



2<sup>o</sup>

## RELATÓRIO REGIONAL SOBRE VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA PAN-AMAZÔNIA:

Tecendo redes de resistência e luta no Brasil,  
na Colômbia, no Equador, no Peru e na Venezuela.

## AUTORIA

Cáritas Colombiana  
Cáritas Madre de Dios  
Conselho Indigenista Missionário. CIMI Brasil  
Núcleo de Direitos Humanos de REPAM Venezuela  
Justiça nos Trilhos- Brasil  
REPAM Equador

## COORDENAÇÃO, EDIÇÃO E COMPILAÇÃO

Lily Calderón (Núcleo de Direitos Humanos da REPAM)  
e Sonia Olea Ferreras (Cáritas Espanhola).

## PUBLICADO E IMPRESSO

Manaus, abril de 2022.

**Em Memória de Edina Margarida Pitarelli<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Missionária leiga do Conselho Indigenista Missionário. Participou na 2ª. Escola para a Promoção, Defesa e Exigibilidade de DDHH da REPAM, em outubro de 2018, em Coca, Peru. Faleceu vítima de COVID 19 em 4 de fevereiro de 2020. Poucas semanas depois que o seu amado esposo, José H. Roshá, no dia 10 de novembro do mesmo ano. Ambos acompanharam o povo Mura em sua luta.

# ÍNDICE



**LÍDER YINE,  
MADRE DE DIOS, PERU.**  
Foto de Sonia Olea Ferreras

## 3 Apresentação

## 7 Introdução

- > Situação de violação estrutural de direitos humanos dos povos que habitam a Amazônia
- > Metodologia utilizada nos Relatórios da REPAM

## 10 Capítulo I

**1.1** Violação do direito humano à água natural limpa nas comunidades indígenas da Amazônia peruana, equatoriana e colombiana:

**1.1.1.** Comunidade indígena de Boca Pariamanu, Madre de Dios.

**1.1.2.** Comunidades Indígenas Kiichwa das margens dos Rios Coca e Napo.

**1.2** Violação do direito humano à saúde em zonas urbanas da Amazônia brasileira:

**1.2.1** Resistência e Estratégias de Luta da Comunidade de Piquiá de Baixo – Açailândia – Maranhão

**1.3** Violação do direito humano ao território nas comunidades indígenas da Amazônia Brasileira:

**1.3.1** Povo Mura do Careiro da Várzea

**1.4** Violação do direito humano a uma consulta prévia, livre e informada na Amazônia colombiana

**1.4.1** Comunidades Indígenas da Grande Reserva do Vaupés, território de Mitú.

## 54 Capítulo II

Conclusões e propostas

## 56 Anexo Capítulo I

Violação de direitos humanos dos povos e das comunidades da Amazônia venezuelana durante o COVID 19.

# APRESE

**Apresentamos o 2º. Relatório Regional da REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA (REPAM) sobre a violação dos Direitos Humanos na Pan-Amazônia após dois anos das devastações causadas pelo Covid-19 no território. É notório que o número de pessoas afetadas e falecidas é significativamente maior do que os registros da população em geral. Os habitantes, particularmente os povos indígenas, são mais vulneráveis devido à pouca acessibilidade aos serviços públicos de saúde. O impacto da pandemia coincide com a deterioração dos Direitos Humanos. A impunidade frente ao crescimento da violência, do número de vítimas, defensores da terra e do meio ambiente, dos assassinados é alarmante.**

**A destruição da floresta tropical por práticas extrativistas está crescendo, favorecendo a lógica dos critérios econômicos em vez da proteção e do respeito ao território e aos seus habitantes. Hoje é comum ouvir líderes indígenas afirmarem que a Amazônia é incendiada devido ao aumento da violência, além dos fatores das mudanças climáticas.**

**Estamos atentos à  
conclusão alarmante  
do Sínodo da Amazônia:**

*"Isso significa o desaparecimento do território e de seus habitantes, especialmente os povos indígenas. A floresta amazônica é um 'coração biológico' para a terra cada vez mais ameaçada. Ela está em uma corrida desenfreada rumo a morte. Requer, urgentemente, mudanças radicais, uma nova direção que permita salvá-la. Está cientificamente comprovado que o desaparecimento do bioma amazônico causará um impacto catastrófico no planeta como um todo!"*

*Documento Final, nº 2, 25 de outubro de 2019*



# PRESENTAÇÃO

A **REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA (REPAM)** é uma instância endossada e cofundada pelas instituições regionais da Igreja Católica: o CELAM (Conselho Episcopal Latino-Americano), a CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, através de sua Comissão para a Amazônia), a CLAR (Confederação Latino-Americana e Caribenha de Religiosas e Religiosos), a Pastoral Social Cáritas da América Latina e do Caribe, e de Conferências Episcopais e de Religiosos Nacionais, com o apoio do Dicastério para o Desenvolvimento Humano Integral do Vaticano. Sublinha-

mos a recém-criada Conferência Eclesial Amazônica (CEAM), fruto do Sinodo. A REPAM reúne diversas referências da Igreja Católica, e de outros grupos e pessoas de boa vontade, que trabalham, entre muitas outras coisas, no acompanhamento e na defesa integral dos territórios, de grupos vulneráveis (com especial atenção a indígenas e camponeses) e de seus direitos.

A REPAM busca atuar nos 9 países (Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela, e Guiana Francesa

como território ultramarino) que compõem a Pan-Amazônia. Somos acompanhados por uma diversidade de organizações e instituições territoriais, órgãos eclesiais e redes internacionais com experiência em Direitos Humanos e Incidência, e em articulação com universidades católicas ou afins na região.

A REPAM foi fundada em 2014 em comunhão com a visão que o Papa Francisco mais tarde daria em sua Encíclica Socio-ambiental *Laudato Si'* sobre o cuidado da nossa Casa Comum. A partir dessa vocação, a REPAM almeja continuar sua estreita colaboração e acompanhamento direto na promoção das populações amazônicas e das organizações eclesiais, para fortalecer esforços na defesa integral desse território e de seus múltiplos atores criminalizados ou ameaçados, em uma perspectiva integral dos Direitos Humanos e da Doutrina Social da Igreja.

Queremos, fundamentalmente, encorajar a uma profunda reconciliação do espírito humano. O diálogo complexo, mas muitas vezes fecundo entre os princípios fundamentais do cristianismo e os fundamentos que sustentam as premissas dos direitos humanos, requer uma perspectiva de complementaridade, para além de posturas que impedem a aproximação. O amor ao próximo, que parte de seu reconhecimento e anseia por sua dignificação, é sustentado pelo princípio da misericórdia. O Papa Francisco o expressa em sua Encíclica *Fratelli Tutti*: "o diálogo é o caminho mais adequado para alcançar e reconhecer o respeito". O Papa nos convida a desenvolver uma cultura do encontro a fim de promover a amizade social.

É por isso que a REPAM e seu Núcleo de Direitos Humanos buscam converter-se em plataforma para trabalhar de forma articulada, constituindo um processo para

que os atores territoriais sejam os promotores na exigibilidade de seus direitos, e que nós acompanhem suas buscas e lutas. Dessa forma, a REPAM atua como articuladora de forças para conectar os espaços entre o território e os de incidência regional e internacional.

Por isso, a REPAM criou uma Escola especializada para a "promoção, defesa e exigibilidade dos Direitos Humanos na Pan-Amazônia", que é o resultado de um profundo discernimento, a partir da escuta dos gritos e esperanças, de encarnar-se nela, de assumir uma história eclesial com luzes e sombras, permanecendo com aqueles que sofrem os impactos desse sistema. Esse mundo não dá mais e produz cada vez mais "descartáveis", como aponta o Papa. Essa experiência da escuta da Terra e o grito dos pobres tem sido fundamental no papel desempenhado pela REPAM no diálogo com a Igreja da Amazônia no Sinodo.

Essa Escola tem sido animada e coordenada, desde sua Primeira Edição, pela Secretaria Executiva da REPAM, em seu papel de coordenação do Núcleo de Direitos Humanos, e está sendo construída pela soma de esforços de tantas instâncias como: o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a Equipe Itinerante da Amazônia, o Centro Amazônico de Antropologia e Aplicação Prática (CAAAP), as Cáritas do Equador e da Espanha, o Centro de Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica do Equador, assessores especializados (DPLF e CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos), e outras instâncias, redes internacionais da Igreja (congregações, universidades, Conferências Episcopais, Missão Permanente da Santa Sé na ONU, agências e centros especializados) em Washington, em Nova York e na Europa. E, para a segunda edição, contaremos com o apoio de outros centros sociais e

universidades com trabalho na realidade Pan-Amazônica.

No entanto, o trabalho essencial tem sido o dos próprios territórios (13 territórios participaram da Primeira Edição da nossa Escola que sustenta este documento), que participaram dos processos de formação, replicação, documentação e ações de incidência internacional, cada um no seu ritmo de acordo com as diferentes realidades, possibilidades e acompanhamento das instâncias locais da REPAM, mas sendo eles próprios os autores deste importante relatório, que foi integrado e articulado pela Secretaria Executiva e pelo Núcleo de Direitos Humanos, especialmente da Cáritas Espanha, a quem agradecemos profundamente sua participação.

O Sinodo da Amazônia pede com urgência uma conversão ecológica para promover o novo paradigma da ecologia integral, que consiste em proteger o meio ambiente e defender os direitos dos pobres. A ecologia integral não é apenas mais um caminho; é o único caminho possível; não há outro caminho viável para a região. A depredação do território é acompanhada pelo derramamento de sangue inocente e da criminalização dos defensores da Amazônia (Documento Final, 65, 67).

Que este documento sirva de instrumento para afirmar nossa opção preferencial, como Igreja e como REPAM, pelos mais empobrecidos, ameaçados e excluídos, e seja também uma afirmação de nossa intenção de abraçar suas esperanças e de reconhecer que nossa missão só terá sido cumprida quando eles forem os sujeitos de sua própria história.

**PADRE PETER HUGHES**

**Coordenador do Núcleo  
Direitos Humanos REPAM**

**CARDEAL PEDRO BARRETO**

**Presidente da REPAM**

**IR. JOÃO GUTEMBERG**

**Secretário Executivo  
da REPAM**



**REPAM**

**RED ECLESIAL PANAMAZÓNICA**

*f fuente de vida en el corazón de la Iglesia*

# Introdução

## Situação de violação estrutural de direitos humanos dos povos que habitam a Amazônia

Este relatório foi preparado durante o contexto da Covid-19, uma pandemia que em pouco tempo dizimou milhares de vidas, infectou milhões de pessoas, paralisou a economia mundial, causou medo e pânico generalizado. Este relatório trata da outra pandemia e de suas múltiplas variantes modernas na Pan-Amazônia: a injustiça sistemática.

A Amazônia é de grande importância mundial, e seu cuidado deveria ser de interesse internacional por ser o pulmão do mundo, pois absorve milhões de toneladas de dióxido de carbono que são lançados na atmosfera. Nossa Amazônia também desempenha um papel importante na regulação do clima mundial, na produção de água doce e na conservação de espécies vegetais que são industrializadas e comercializadas pelas grandes indústrias farmacêuticas. No entanto, não seria de interesse global se dissemos que esse espaço geográfico, que representa uma fonte de subsistência para todo o planeta, depende apenas dos 9 países latino-americanos que o compõem: Venezuela, Colômbia, Equador, Peru, Brasil, Suriname, Guiana, Guiana Francesa e Bolívia. Abriga 34 milhões de pessoas, das quais cerca de 350 pertencem a povos indígenas, incluindo povos em situação de isolamento voluntário e contato inicial, que são os donos desde

os tempos ancestrais; vivem e dependem dela, cuidam dela e usufruem dela desde antes da existência dessas estruturas complexas que denominamos Estados.

A Amazônia, com 7,4 milhões de km<sup>2</sup>, representa 4,9% da área continental mundial, dentro do equilíbrio ambiental; é a maior floresta tropical e com a maior biodiversidade do mundo<sup>2</sup>; transporta grandes volumes de água para o Atlântico, representando 20% do total da água doce do continente, tornando-se a maior bomba de água do planeta<sup>3</sup>. Ao falarmos de áreas florestais, é a maior do planeta, expandida em 7 milhões de quilômetros quadrados<sup>4</sup> entre os nove países já mencionados, considerados países em desenvolvimento.

Incoerentemente, todo esse território rico e vasto é o palco e o espaço onde os ataques mais escandalosos contra as comunidades indígenas são planejados, organizados e executados diante e sob a complacência dos Estados conspirados e indolentes, que priorizam e defendem investimentos privados altamente perigosos, prejudiciais e antiecológicos.

Aqueles que justamente defendem viver em um ambiente saudável estão sujeitos a ameaças, assédios e assassinatos. Esse

ambiente adequado tornou-se um perigo para o desenvolvimento da vida. As atividades desenvolvidas são, predominantemente, predatórias e descontroladas, aumentando a desertificação, a destruição dos solos aluviais amazônicos, o assoreamento dos canais hídricos, contaminação microbiológica e físico-química das águas. As comunidades indígenas tiveram que se adaptar, abrindo caminhos com as mãos, e iniciar seu processo de luta por sua saúde, pelo respeito e pelo reconhecimento da propriedade do território que ocupam.

Uma ferida aberta na Amazônia é a ameaça constante que atinge os indígenas e os camponeses por defender esse espaço, sua casa, seu território histórico ou ancestral. É que, apesar de uma evolução hermenêutica mais ativista em favor da proteção dessas minorias, os Estados se recusam a reconhecer que os povos indígenas, pelo fato de existirem, têm o direito de viver livremente em seus próprios territórios; não há respeito a essa relação especial que eles mantêm com a terra e que é a base fundamental de sua vida e de sua sobrevivência. Quando as sociedades perdem sua harmonia com o meio ambiente e percebem sua degradação, cada Estado define quanta proteção concede ao meio ambiente e aos recursos naturais, pois o resultado da proteção dos

<sup>2</sup> <https://www.dw.com/es/por-qu%C3%A9-la-amazon%C3%ADa-es-tan-importante-para-el-mundo/a-50144163>

<sup>3</sup> [https://es.wikipedia.org/wiki/Cuenca\\_de\\_La\\_Amazonas#:~:text=La%20cuenca%20hidrogr%C3%A1fica%20del%20Amazonas,en%20la%20mayor%20del%20mundo](https://es.wikipedia.org/wiki/Cuenca_de_La_Amazonas#:~:text=La%20cuenca%20hidrogr%C3%A1fica%20del%20Amazonas,en%20la%20mayor%20del%20mundo)

<sup>4</sup> <https://www.fundacionaqua.org/amazonia/>

<sup>5</sup> Relatório da Defensoria Pública do Peru 2021, pág. 33



bens afeta o nível de qualidade de vida das pessoas<sup>5</sup>.

Os avanços em tecnologia e em ciência não parecem estar sendo usados para adotar políticas, planos ou ações que buscam o desenvolvimento sustentável. Pelo contrário, estão associados a um desenvolvimento ambiental descuidado, corrosivo e excludente. Os terríveis testemunhos e as graves denúncias de despojo, expropriação, invasão, contaminação, assassinatos, perseguições, desenvolvimento de atividades ilícitas, corrupção, imposição de projetos extrativos e de infraestrutura em territórios indígenas, entre outras atividades que geram impactos, revelam níveis alarmantes de desigualdade. A história é um profeta com seu olhar voltado para trás: pelo que foi, e contra o que foi, anuncia o que será<sup>6</sup>. A história confirma que os territórios que compõem a Pan-Amazônia desde que ouro e prata foram descobertos ao longo do processo de invasões, nas palavras de Eduardo Galeano, vêm se especializando em perder e continuar sendo servos, ou seja, continuamos a serviço das necessidades alheias. Desde o boom petrolífero na Amazônia, em 1920, continuamos sendo reservas do petróleo, do ferro, do cobre, do ouro; armazém de alimentos de grande demanda, como a soja, o arroz, o cacau e o café. Ou seja, somos a fonte de abasteci-

mento das principais matérias-primas para as grandes indústrias dos países desenvolvidos, que "ganham consumindo-as, muito mais do que a América Latina ganha produzindo-as. Os impostos pagos pelos produtores são muito maiores do que os repassados ao comprador final"<sup>7</sup>. Essa visão é o que chamamos de desenvolvimento, reativação econômica e livre mercado.

Richard Nixon anunciou, em abril de 1969, em um discurso na OEA (Organização dos Estados Americanos): "O desenvolvimento desenvolve a desigualdade". Os constantes derramamentos de petróleo em quase todo o território amazônico, a expansão da mineração ilegal e informal, a mudança no uso do solo para expandir a agricultura e a pecuária; a derrubada de florestas para a construção de estradas, de usinas hidrelétricas, de linhas elétricas, de infraestrutura para o transporte de hidrocarbonetos; as adjudicações ao setor privado; as concessões para o uso de recursos e outras atividades que vêm se desenvolvendo desde o século passado, estão invadindo, expropriando e ignorando a propriedade comunitária dos povos indígenas. Tudo indica que é uma região onde os maiores conflitos surgem devido ao enfrentamento ao fazer prevalecer interesses particulares ou estatais em detrimento dos interesses das comunidades indígenas. É extremamente

importante regularizar os procedimentos de titulação dentro das normas da Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho). Da mesma forma, de acordo com as estruturas comunitárias, costumes e planos de desenvolvimento na perspectiva das comunidades, nas fases iniciais do plano de desenvolvimento ou investimento, devem realizar consulta

**Éramos chamados  
de bárbaros  
somente porque  
defendíamos nosso  
território.  
O povo Mura vive  
um pouco  
escondido para  
poder sobreviver.  
Escondeu-se um  
pouco para poder  
existir. <sup>8</sup>**

<sup>5</sup> Eduardo Galeano, escritor.

<sup>7</sup> As Veias Abertas da América Latina, por Eduardo Galeano.

<sup>8</sup> Jeremias Mura, Coordenador da Organização Indígena Mura do Careiro da Várzea.

prévia, livre e informada. Todos temos o direito de fazer parte do nosso desenvolvimento, inclusive as comunidades que dependem da floresta.

Esse cenário nos instiga a nos mobilizar e nos envolver para evitar que continuem, impunemente, condenando-nos a viver situações de necessidade extremas. Práticas que levam nossas comunidades amazônicas a continuar a ser privadas devem ser erradicadas. Temos que conscientizar sobre a solidariedade e o combate à corrupção.

Como Rede Eclesial, temos a grande responsabilidade de denunciar qualquer ato que coloque em risco a vida dos indígenas e dos camponeses. Continuaremos no terreno promovendo processos de participação, buscando espaços para dar visibilidade e denunciar atos que coloquem em risco o pleno desenvolvimento comunitário.

### Metodologia utilizada nos relatórios da REPAM

O Núcleo de Direitos Humanos e Incidência Política da REPAM vem utilizando a mesma metodologia de análise da realidade desde a sua criação, tanto em suas oficinas e escolas de promoção quanto nos relatórios que realiza (seja macro, como este, bem como outros ad hoc a pedido de várias relatorias das Nações Unidas ou

processos de denúncias ante organismos internacionais e regionais). Trata-se de realizar o seguinte esquema:



#### Narração da realidade feita pelos protagonistas dessa realidade.

São suas vozes, suas imagens as que constituem o suporte da sistematização do hoje, a coleta de informações do que foi o ontem e as propostas concretas para mudar essa realidade para que outra se torne possível.

**Inter-relação dos Direitos Humanos:** a perspectiva dos Direitos Humanos utilizada em nossa análise nos conscientiza de que, embora tenhamos escolhido significar um Direito Humano violado por cada território, são todos e cada um dos Direitos Humanos que são violados com diferente intensidade.

**Análise jurídica:** além de analisar a realidade econômica, sociológica, psicológica, relacional, histórica das pessoas e dos povos, é feito o estudo das normas e das políticas públicas que os Estados de referência estão executando.

**Propostas de políticas públicas e regulamento:** cada realidade narrada impulsiona e implica propostas de mudança da mesma. Assim, no Relatório, encontraremos no Capítulo II, conclusões e propostas comuns no âmbito Pan-Amazônico.

### COM ESSA FORMA DE ANALISAR A REALIDADE, OPTAMOS POR:

**partir** do território e de sua realidade em mudança (meio-ambiental, relacional, econômica, legislativa, sociológica, histórica, política...)

**situar-nos** no centro e organizar-nos a partir do relato (visual, oral e escrito) das pessoas e dos povos protagonistas dessa realidade e às vítimas das violações de seus Direitos Humanos;

**focar** em um direito violado de forma significativa;

**considerar**, dessa forma, essa mesma lente e não perder a referência global a todos os outros Direitos que são violados, dando origem a um ataque brutal à dignidade coletiva e pessoal dos povos e das pessoas que habitam a Pan-Amazônia.

1

2

3

4

## Capítulo I

### 1.1 VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ÁGUA NATURAL LIMPA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA PERUANA, EQUATORIANA E COLOMBIANA:

Em agosto de 2021, o Núcleo de Direitos Humanos e Incidência Política da REPAM apresentou ao Relator Especial das Nações Unidas sobre os direitos humanos à água potável e ao saneamento, um relatório<sup>9</sup> sobre o acesso à água limpa na Pan-Amazônia pelos povos indígenas. Nele, salientávamos – como fizemos em nosso 1º Relatório Regional sobre a violação dos Direitos Humanos na Pan-Amazônia – que o desenvolvimento da vida das comunidades depende do rio, da água, das lagoas. No entanto, as atividades das últimas décadas têm gerado grandes mudanças e impactos na vida dessas comunidades, sobretudo, escassez e contaminação de suas fontes de vida: **a água**.

Para as comunidades indígenas, o homem e a mulher amazônicos são homem/mulher do rio. O rio é tudo para eles: cura, comida, terapia, diversão, espaço de socialização, mostra de habilidades... flui como fluem todas as águas.

Nas palavras da líder amazônica, Narcisca Gualinga:

**A água é vida,  
primeiro para nós;  
vida para os outros seres  
que vivem na água...  
A água é seu dono. Se  
esse dono morre, tam-  
bém desaparecem os  
pescados. Com isso nós  
vivemos, com água. Sem  
água teríamos morrido.  
Como amazônicos vive-  
mos por isso... Tudo se  
faz com a água. A natu-  
reza pede e nós sempre  
estamos defendendo a  
natureza porque com ela  
convivemos. ”**

Nas palavras institucionais da Organização dos Estados Americanos<sup>10</sup>:

**Os Estados-Membros reconhecem que a água é fundamental para a vida e básica para o desenvolvimento socioeconômico e para a sustentabilidade ambiental e que o acesso não discriminatório da população à água potável e aos serviços de saneamento, no marco das legislações e das políticas nacionais, contribui para o objetivo de combater a pobreza. Os Estados-Membros, com base em suas realidades nacionais, comprometem-se a continuar trabalhando para garantir o acesso à água potável e aos serviços de saneamento para as gerações atuais e futuras.**

”

*Ontem à noite eu tive um sonho  
Ontem à noite, meu filho, que mora dentro do rio, veio me visitar  
Ontem à noite, ele me contou que o acolheram  
Meu filho não se afogou, ele mora no rio  
Ontem à noite eu tive um sonho  
Desde ontem à noite eu não paro de olhar para o rio.*

**Leo Tello.**



As Nações Unidas<sup>11</sup> estabelecem as características que a água limpa deve ter:

**A disponibilidade.**

O abastecimento de água de cada pessoa deve ser contínuo e suficiente para usos pessoais e domésticos. Alguns indivíduos e grupos também podem precisar de recursos hídricos adicionais devido à saúde, ao clima e às condições de trabalho.

**A qualidade.**

A água necessária para cada uso pessoal ou doméstico deve ser salubre e, portanto, **não deve conter microrganismos ou substâncias químicas ou radioativas que representem uma ameaça à saúde humana.** Além disso, a água deveria ter uma cor, um cheiro e um sabor aceitáveis para cada uso pessoal ou doméstico.

**A acessibilidade.**

A água e as instalações e serviços de água devem ser acessíveis a todos, **sem discriminação**, dentro da jurisdição do Estado-Parte.

E, por fim, nosso Papa Francisco nos lembrou na *Laudato Si'*, nº 30:

**Enquanto a qualidade da água disponível está constantemente se deteriorando, em alguns lugares, avança a tendência de privatizar esse recurso escasso, transformado em uma mercadoria que é regulada pelas leis do mercado. Na realidade, o acesso à água potável e segura é um direito humano básico, fundamental e**

**universal, pois determina a sobrevivência das pessoas e, portanto, é condição para o exercício dos demais Direitos Humanos.** ”



**1.1.1. Comunidad Indígena de Boca Paríamanu, Madre de Dios. A comunidade indígena Boca Paríamanu e a defesa de seu território ante a ameaça da mineração ilegal**



Coordenação: Cáritas Madre de Dios<sup>12</sup>  
Imagem: SPDA<sup>13</sup>

**I. CONTEXTO:**

De acordo com os relatórios da Global Witness, nos últimos anos a América Latina tornou-se a região mais perigosa para defensores ambientais e territoriais, registrando 60% dos ataques e assassinatos ocorridos em 2017 e com uma média de 3 (três) assassinatos por semana registrados em 2015. Nesse contexto, em 2014, o Peru ficou em quarto lugar na lista dos países mais perigosos para defensores ambientais e territoriais, e em oitavo lugar em 2017<sup>14</sup>.

No Peru, algumas causas dessa situação são a falta de planejamento para o uso do território, a falta de coordenação intersetorial para a concessão de novos direitos sobre um mesmo espaço e a falta de capacidade do Estado para prevenir e atender eficientemente os conflitos que ocorrem em áreas remotas do país.

Só em 2014, cerca de 90% dos projetos extrativos em nosso país foram aprovados em terras já ocupadas. Os povos indígenas não são alheios a essa situação. Em Madre de Dios há conflitos atuais e potenciais devido à sobreposição de direitos outorgados sobre territórios indígenas, como concessões florestais ou, ainda pior, como concessões de mineração concedidas a terceiros<sup>15</sup>.

Madre de Dios é uma região amazônica localizada no Sudeste do Peru, caracterizada por sua enorme diversidade biológica e cultural pelo qual detém o título de Capital da Biodiversidade do Peru. A região também se caracteriza por uma economia baseada principalmente em atividades extrativas. Por uma devida antecipação ao crescimento populacional com visão para planejamento do território, nos últimos

<sup>11</sup>Artigo 20 Carta Social das Américas. <sup>12</sup>Observação Geral nº 15 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais [http://tbinternet.ohchr.org/\\_layouts/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=E%2fC.12%2f2002%2f11&Lang=en](http://tbinternet.ohchr.org/_layouts/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=E%2fC.12%2f2002%2f11&Lang=en)  
<sup>13</sup> Carol Jeri Pezo, advogada. <sup>14</sup> Sociedade Peruana de Direito Ambiental. <sup>15</sup> Revista PUCP. PERÚ ES EL CUARTO PAÍS MÁS PELIGROSO DEL MUNDO PARA UN DEFENSOR AMBIENTAL. Disponível em: <https://red.pucp.edu.pe/ridei/noticias/peru-es-el-cuarto-pais-mas-peligroso-del-mundo-para-un-defensor-ambiental/>. <sup>16</sup> Carol Jeri Pezo. "PUEBLOS INDÍGENAS, SALUD Y ESTADO DE EMERGENCIA ANTE COVID". BLOG DE CÁRITAS. DISPONÍVEL EM: <https://www.caritas.es/blog/pueblos-indigenas-salud-y-estado-de-emergencia-ante-covid-19/>

anos tornou-se referência de conflitos sobre o acesso a recursos naturais e atividades ilegais, como mineração e extração ilegal de madeira<sup>16</sup>.

De acordo com o Observatório de Criminalidade do Ministério Público<sup>17</sup> (2018), Madre de Dios foi a Região com maior taxa de homicídios e feminicídios em todo o país entre 2013 e 2017 e a segunda com a maior taxa de "assassinatos de aluguel" no mesmo período, delitos provavelmente relacionados ao garimpo ilegal.

Nesse contexto, **aqueles que defendem seu direito de viver em um ambiente saudável estão sujeitos a ameaças, assédio e assassinatos.** A situação dos defensores de direitos no Peru não é bem conhecida; no entanto, nos últimos anos, os casos mais notórios dizem respeito à defesa do território e do meio ambiente. (Ministério Público, 2018).

## II. SITUAÇÃO:

A mineração aluvial de ouro, realizada informal e ilegalmente em Madre de Dios, vem gerando impactos diretos e indiretos na saúde não só dos mineiros - que trabalham em condições de alto risco com exposição à poeira, à radiação solar excessiva, à umidade, ao ruído, ao traumatismo mecânico vibratório, à exposição direta ao mercúrio, especialmente em estado gasoso presente nos locais de compra de ouro e de outros produtos químicos tóxicos, a acidentes de trabalho frequentes, mas, também, na população em geral devido às enormes quantidades de mercúrio descarregadas nas fontes de água que são utilizadas pelas populações de toda a bacia dos rios onde essa atividade ocorre em Madre de Dios, além da destruição indiscriminada do frágil solo amazônico, do desmatamento de suas florestas, da migração desordenada associada ao aumento de doenças infectocontagiosas, da violência social, do

tráfico humano (trata), da prostituição e da insegurança alimentar.

Atualmente, a mineração informal em Madre de Dios continua sua expansão associada a movimentos migratórios desordenados de populações alto-andinas, que chegam para se juntar aos milhares de mineiros informais que já estão nessa área do país.

A mineração é a principal atividade econômica de Madre de Dios. A exploração contemporânea do ouro nessa região que começou nos anos 1930 e teve um incremento exponencial da década de 1950 até hoje, continua sem o controle do Estado Peruano<sup>18</sup>. Em setores onde o Estado não está presente, e, inclusive em zonas conhecidas pelas autoridades, como o Pampa, devido à impunidade, são como uma ferida aberta na Amazônia, onde, há dois anos, ações de intervenção foram desenvolvidas pelo Estado Peruano. Porém, isso ocasionou que muitos desses mineiros se mudassem para outras áreas, como a bacia do Rio Pariamanu, que muitos chamam de "novo pampa".

Isso está gerando novas áreas de expansão geográfica para a mineração informal e ilegal que induz a um aumento da contaminação e da destruição ambiental pelo desmatamento, erosão do solo, liberação de metais pesados (principalmente de mercúrio) nas fontes de água, infiltração das cadeias tróficas alimentares, ou seja, das cadeias de animais e vegetais que integram um mesmo ecossistema, e possuem hábitos alimentares semelhantes, com compostos venenosos, que afetam os seres humanos, além de atividades como a prostituição associada ao aumento de doenças sexualmente transmissíveis, abertura de canais de transmissão de doenças metaxênicas (ou vetoriais, como dengue, malária e leishmaniose), alto risco para dis-

seminação da tuberculose, tráfico humano (trata) e aumento em outros processos de violência social, bem como acidentes de trabalho. Assim, o estado de saúde pública em Madre de Dios está intimamente relacionado<sup>19</sup> às atividades predominantemente depredadoras e descontroladas ocasionadas pela mineração informal/ilegal e que geram não só a contaminação por mercúrio, mas também o desmatamento, a degradação dos solos aluviais amazônicos, o assoreamento dos cursos de água, a contaminação hídrica microbiológica e físico-química etc.

**Nesse momento, estamos sofrendo grandes atropelos contra nossa comunidade e outras áreas circundantes. A 30 minutos da comunidade, há aproximadamente 500 motores funcionando na mineração ilegal, porque nessa área não há concessões além das florestais. Vale lembrar o enorme dano que essa atividade gera aos habitantes, à comunidade e aos seus recursos. Os impactos que esses garimpeiros ilegais geram inviabilizam que os agricultores possam deslocar-se para vender seus produtos; e, pior, a certificadora, ao avaliar seus produtos, os classifica como contaminados, devido aos componentes utilizados para essa mineração e que repercute tanto na terra quanto na água, danificando os cultivos<sup>20</sup>.**

Boca Pariamanu é uma das 37 comunidades nativas de Madre de Dios, a região amazônica do Peru mais devastada pela mineração ilegal. Os quase 4.500 hectares dessa aldeia, localizada a uma hora e meia de barco de Puerto Maldonado, estendem-se ao longo da margem direita do rio Pariamanu até sua foz, no rio Las Piedras. Boca Pariamanu foi fundada em 1986 por indígenas do grupo étnico Amahuaca.

<sup>16</sup> SOCIEDAD PERUANA DE DERECHO AMBIENTAL (SPDA). "LLAMADO A CONTRIBUCIONES DEL RELATOR ESPECIAL SOBRE LA CUESTIÓN DE LAS OBLIGACIONES DE DERECHOS HUMANOS RELACIONADOS CON EL DISFRUTE DE UN MEDIO AMBIENTE SEGURO, LIMPIO, SALUDABLE Y SOSTENIBLE. ECOSISTEMAS SALUDABLES Y DERECHOS HUMANOS: SOSTENIENDO LOS FUNDAMENTOS DE LA VIDA". DISPONÍVEL EM <https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Environment/SREnvironment/Call/NGOs%20Gobierno%20del%20Peru%20Lei%20N%20263111.pdf>. s.f. <sup>18</sup> Osorez Plenge, Rojas Jaimes & Lara Estrada, 2012). <sup>19</sup> Osorez Plenge, Rojas Jaimes, & Manrique Lara Estrada, 2012. <sup>20</sup> Testemunho de Alberto Inuma, representante da Comunidade de Boca Pariamanu.

Foi reconhecida pela Resolução da Direção Regional da Agricultura, R.D. nº 061-84-AG-RA-XXIV-MD. A comunidade está devidamente titulada e registrada em registros públicos desde 2019. Possui uma área de 4.574,64 ha e um total de 70 habitantes, 38 homens, 32 mulheres, que compõem 29 famílias; sua língua original é Amahuaca.



A comunidade está localizada na margem direita do rio Las Piedras, setor Boca Piedras, distrito e província de Tambopata (Madre de Dios). Faz fronteira com o rio Pariamanu. O acesso começa por terra em Puerto Maldonado até um pequeno porto no rio Piedras. Esse trajeto leva um tempo aproximado de 30 a 45 minutos. Segue no transporte fluvial, especificamente em motores de popa, por um período de 40 minutos até a comunidade de Boca Pariamanu. Não tem acesso à cobertura móvel, devido à distância e à localização; conta com telefone via satélite, mas não com Internet. No que diz respeito ao acesso ao direito humano à saúde, conta com um posto de saúde construído, mas não com pessoal para dar atendimento; e, em referência à educação de suas crianças e adolescentes, tem acesso ao programa de educação inicial fora da escola (PRNOEI) e a uma escola que oferece o Ensino Fundamental multisseriado.

A coleta de castanhas é a atividade econômica mais importante da comunidade, apesar de ser realizada apenas entre dezembro e março. Seu aproveitamento é legal, pois os coletores cumprem as diretrizes formais (PLANO GERAL DE MANEJO FLORESTAL - PGMF, PLATAFORMA DE ORGANIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - POAS). A participação das famílias é quase total nessa atividade, que conta com o apoio da ASSOCIAÇÃO FLORESTAL INDÍGENA MADRE DE DIOS (AFIMAD). Possui duas certificações: Orgânica e Comércio Justo - ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO JUSTO (FLOCERT), e de Turismo, com muito potencial para se tornar um destino de ecoturismo na região. A comunidade já construiu uma maloca (casa rústica feita com folhas de palmeira da região) que serve para receber os visitantes. Eles também fornecem alimentação e, com recursos próprios, estão resolvendo os problemas relacionados à falta de água potável ou ao saneamento. Eles construíram uma rede de trilhas para a observação de mamíferos e de aves. Organizaram um jardim botânico e oferecem atividades de pesca artesanal e canoagem nos Rios Las Piedras e Pariamanu. O objetivo é que o turista conviva com a comunidade durante a temporada de coleta de castanhas e participe da mesma.

### III. BREVE ANÁLISE COM RELAÇÃO AOS DIREITOS VIOLADOS:

#### 1. Direito à saúde:

A contaminação da água por mercúrio por parte dos garimpeiros ilegais, afeta seriamente a saúde porque a comunidade de Boca Pariamanu usa a água do rio para o seu dia a dia, agricultura, alimentação, pois é no rio onde obtêm sua principal fonte de alimento (os peixes), que estão contaminados com mercúrio. Na comunidade há um pequeno posto médico, sem pessoal.

#### 2. Direitos à água:

Os povos indígenas têm uma conexão profunda e especial com a terra e a água, e identificam-se com esses elementos que, por sua vez, estão relacionados ao seu bem-estar físico, espiritual, cultural e econômico. A mineração ilegal que vem se desenvolvendo no rio Pariamanu, afeta seriamente essa relação porque prejudica todas as atividades essenciais que a comunidade desenvolve, pois, para as comunidades, o rio significa sua vida.

#### 3. Direito ao território:

**“O Direito ao Território é um direito coletivo que reconhece a relação especial que os povos indígenas têm com a terra e com os recursos naturais”<sup>21</sup>.** De acordo com as normas internacionais, o território indígena é o espaço em que uma comunidade vive e desenvolve suas tradições e relações sociais. É o local onde realiza suas atividades econômicas e culturais. No território indígena estão suas florestas e suas parcelas, bem como seus animais e é onde pescam e caçam.

No Peru existem povos indígenas desde antes da existência do próprio Estado peruano; por isso, o direito de propriedade dos povos indígenas sobre as terras que ocupam é “reconhecido”. O desenvolvimento da mineração ilegal nesse setor afeta seriamente a segurança territorial da comunidade, pois simboliza uma ameaça constante pela invasão de seu território.

#### 4. A inviolabilidade do direito à propriedade<sup>22</sup>, garantida pelo Estado:

O direito à propriedade refere-se ao direito dos habitantes aos espaços territoriais da comunidade onde vivem. Embora seja verdade, estes não podem ser violados ou usurpados sem o consentimento dos próprios donos ou habitantes, e, ao entrar para realizar atividades não autorizadas nessa área, estariam violando esse direito.

<sup>21</sup> Programa Social Indígena De Dar, Asunta Santillán Bartra, Irene Ramos Urrutia, Gianina Da Rolt Bao (junio, 2010). “NUESTRO DERECHO AL TERRITORIO Y A LOS RECURSOS NATURALES”. Primera Edición. Pág. 7.

<sup>22</sup> Segundo a Constituição: “Ninguém deve ser privado de sua propriedade exceto, exclusivamente, por motivo de segurança nacional ou necessidade pública, declarada por lei [...]”. (Constituição Política do Peru [Const.], 1993).

## 5. Direito ao meio ambiente saudável como direito humano:

O direito a um ambiente saudável pode ser definido como o direito das pessoas de se desenvolverem em um ambiente adequado, saudável e propício à vida humana. É um direito inerente à dignidade humana, de modo que sem um meio ambiente adequado uma pessoa não pode viver com dignidade. O respeito à dignidade humana exigirá um grau de qualidade ambiental que não se limite apenas a garantir o direito à vida dos indivíduos, mas também à satisfação das necessidades humanas básicas.

Em virtude disso, toda pessoa tem direito à paz, à tranquilidade, a desfrutar seu tempo livre e ao descanso, bem como de desfrutar de um ambiente equilibrado e adequado ao desenvolvimento de sua vida. Somente um meio ambiente limpo e livre de contaminantes poderá garantir uma vida saudável para todos e a redução de muitas doenças causadas pela água suja, pelo ar impuro e pelo lixo.

## IV. VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ÁGUA NATURAL LIMPA

Em Boca Pariamanu não há luz elétrica, nem água potável. Os indígenas Amahuacas instalaram seu próprio sistema para ter água em suas casas todos os dias. Eles a sugam de um ponto distante do rio Las Piedras, onde acreditam que a contaminação é menor em comparação com o rio Pariamanu, cuja corrente é turva devido à quantidade de mercúrio que emana dos acampamentos de mineração próximos. Embora o Pariamanu não seja um setor de concessões para a mineração, o aumento dessa atividade tem forçado os indígenas a parar de pescar como atividade diária para sua alimentação.

Como vimos acima, desde 2018 houve um aumento da mineração ilegal, do desmatamento e do assédio aos povos

indígenas Amahuaca de Pariamanu. De acordo com o último relatório do Projeto de Monitoramento da Amazônia Andina, "O desmatamento devido à atividade de mineração nas áreas ao redor do Rio Pariamanu aumentou 70% durante o ano de 2019–2020"<sup>23</sup>.

Essa realidade implica uma situação de gravidade e urgência, uma vez que seus direitos ao acesso à água e à saúde, que envolvem o direito à vida e à integridade pessoal, estão em alto risco devido à mineração ilegal que vem se desenvolvendo a meia hora de seu território.

Essa atividade econômica leva à contaminação da água devido à "presença de mercúrio", que atinge diretamente o rio, pois é um insumo fundamental para o trabalho realizado por garimpeiros ilegais. A presença de mercúrio nos rios afeta a água consumida por toda a comunidade, a saúde de seus membros, "com maior impacto sobre as crianças, meninas e gestantes", bem como em suas fontes alimentares, como peixes, que obtêm de seu território.

A comunidade, que teria iniciado várias ações especialmente a nível público, divulgou por diversos meios o impacto que vem tendo. Como resultado, foram realizadas intervenções da Marinha de Guerra peruana, do Ministério Público, que consistem na detonação dos motores com os quais os garimpeiros ilegais trabalham. Solicitaram que cessem todas as violações de seus direitos, que estão sendo afetadas pelo desenvolvimento dessa atividade. Por essa razão, eles vêm realizando patrulhamento uma vez por mês pelo rio Pariamanu, para detectar os danos causados pela mineração ilegal nas proximidades de sua comunidade; todos os registros são denunciados à Federação Nativa de Madre de Dios, a fim de coletar informações. É difícil identificar quem causa os danos, porque os

proprietários do maquinário não ficam nas áreas. Além disso, os trabalhadores são trocados a cada semana, o que torna muito mais difícil iniciar algum processo, porque usam maquinaria móvel e nunca estão no mesmo lugar.

A divulgação desses fatos motivou que as lideranças indígenas da comunidade fossem ameaçadas de morte, em um contexto onde defensores do meio ambiente já foram mortos na região, sem que, até o momento, não tenham sido apontados os culpados. Isso fez com que os líderes decidissem recorrer a outras instâncias onde se sintam protegidos e mais seguros. Já não confiam mais na proteção que o Estado peruano possa lhes oferecer.

### Intoxicação por mercúrio:

O conhecimento da intoxicação à distância por mercúrio proveniente de áreas de mineração à cidade de Puerto Maldonado, através da contaminação das terras agrícolas, das águas fluviais e de recursos hidro biológicos (peixes) é um fato de grande importância para a saúde pública em Madre de Dios. A intoxicação crônica seria o tipo de quadro clínico esperado, uma vez que o mercúrio vai entrando no organismo na forma de metil mercúrio, em pequenas quantidades, cumulativamente; os sintomas só aparecem quando os danos já estão presentes no corpo, muitas vezes causando lesões irreversíveis em nível neurológico<sup>24</sup>.

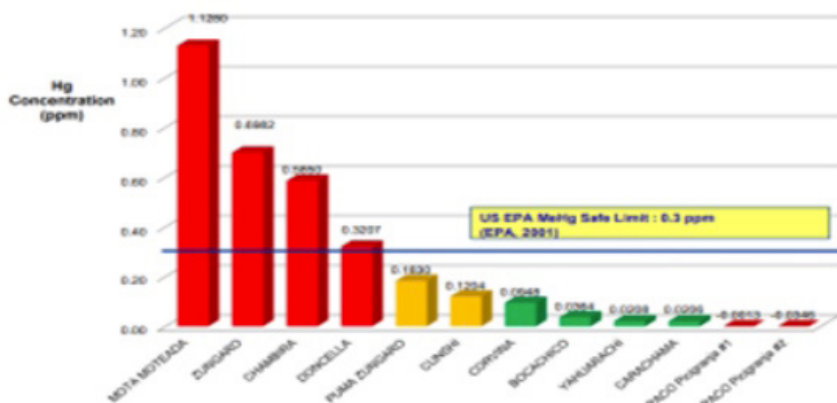
O peixe é uma fonte de proteína barata e importante nas mesas populares em Puerto Maldonado, e como há evidências de estudos anteriores de que muitas espécies têm valores de contaminação por mercúrio por grama de carne acima dos padrões permitidos, pode-se esperar que haja um setor da população em risco de adoecer por intoxicação crônica por mercúrio através da ingestão de peixes

<sup>23</sup> Defensoria Pública (agosto, 2020). DEFENSORIA DEL PUEBLO: URGEN ACCIONES PARA ERRADICAR MINERÍA ILEGAL EN MADRE DE DIOS; NOTICIA REGIONAL. DISPONÍVEL EM <https://www.defensoria.gob.pe/defensoria-del-pueblo-urgen-acciones-mineria-ilegal-en-madre-de-dios/> <sup>24</sup> Augusto V Ramirez, Médico del Trabajo. American College of occupational and environmental medicine.

dos rios onde se dá tal contaminação.

O mercúrio tem três formas primárias: Mercúrio Elementar (Metálico), Sais de Mercúrio Inorgânico (Cloreto de Mercúrio) e Mercúrio Orgânico (por exemplo, Metilmercúrio). A toxicidade depende do tipo de mercúrio e da via de exposição<sup>25</sup>.

**O diagnóstico é feito pela presença de altos níveis de mercúrio no sangue e na urina, que são:**



Níveis normais: Sangue <10µg/L (<50nmol/L), Urina <20µg/L (<100nmol/L).

Níveis Tóxicos: Sangue >35µg/L (>175nmol/L), Urina: >150µg/L (>750nmol/L).

**Liberação de mercúrio no meio ambiente:**

O mercúrio metálico é lançado no meio ambiente em três estágios separados do processo de exploração. Durante o processo de amálgama, o mercúrio líquido é misturado com areia densa e pré-concentrada e água em um balde aberto. Parte desse mercúrio forma um amálgama com ouro e é removido. Normalmente, o mercúrio restante contido na mistura de areia e água residual é descartado em um ambiente fluvial perto do local de mineração. Em seguida, o amálgama de ouro-mercúrio é aquecido para purificar o ouro. Isso é feito em um ambiente aberto onde todo o mercúrio presente no amálgama é liberado na atmosfera como gás Hg (0) ou em uma retorta onde parte do mercúrio se condensa e recicla. O ouro é, frequente e repetidamente, amalgamado com mercúrio e queimado uma segunda vez ao ser vendido, a fim de garantir sua pureza<sup>26</sup>. Geralmente, isso é feito em um ambiente fechado, que pode produzir altas concentrações de mercúrio gasoso, além de sérios e graves riscos à saúde das pessoas envolvidas (MINSAs 2010). Estima-se que 16 toneladas métricas de ouro sejam produzidas anualmente na região

de Madre de Dios e que 44,8 toneladas de mercúrio sejam utilizadas anualmente no processo de extração (Brack et al 2011). Tanto a produção de ouro quanto o uso de mercúrio aumentaram ao longo dos anos, e a liberação cumulativa de mercúrio no diretamente no rio durante esse período foi potencialmente muito grande<sup>27</sup>.

**Mercúrio na água:**

O mercúrio é relativamente inofensivo no ambiente aquático até que se metila. Os níveis excepcionalmente altos de THg relatados pela AUTORIDADE NACIONAL DA ÁGUA - ANA (2010) para afluentes do rio Madre de Dios são suspeitos nesse contexto. Nesse caso, os altos valores podem ser atribuídos à metodologia inadequada utilizada para o cálculo do THg<sup>28</sup>.

Embora o estudo da ANA tenha identificado vários afluentes com níveis de HgT acima dos padrões recomendados, provavelmente, os níveis se aproximem muito mais aos valores relativamente baixos para os rios da Amazônia Central.

**A atividade de mineração vem se desenvolvendo muito próxima à nossa comunidade, o que, até onde se sabe, é ilegal, porque não há concessões dadas pelo Estado nessas áreas. Essas atividades vêm gerando contaminação no rio Las Piedras, que é onde o rio Pariamanu desemboca. Esse rio é nossa única fonte de acesso ao consumo de água. Todas as manhãs, quando vamos buscar água, nossos baldes ficam cheios de gordura nas bordas, proveniente da água que está contaminada por essas atividades de mineração. Essa atividade também contamina as terras que não produzem mais os mesmos produtos com a mesma qualidade. Por outro lado, não temos um posto ou centro de saúde que possa cuidar de nós quando a nossa saúde for afetada por essas contaminações<sup>29</sup>.**

<sup>25</sup> <https://www.who.int/es/news-room/fact-sheets/detail/mercury-and-health> <sup>26</sup> [https://ige.org/archivos/IGE/mercúrio\\_en\\_la\\_Mineria\\_de\\_Au.pdf](https://ige.org/archivos/IGE/mercúrio_en_la_Mineria_de_Au.pdf) <sup>27</sup> <http://mddconsortium.org/wp-content/uploads/2014/11/Fosberg-2013-Mercúrio-en-la-Cuenca-del-R%C3%ADo-Madre-de-Dios-Un-examen-cr%C3%ADtico-de-los-niveles-de-contaminaci%C3%B3n-y-sus-posibles-causas-y-consecuencias.pdf> <sup>28</sup> <http://inambari.org/img/2014/05/DT-18-Mercúrio-en-la-Cuenca-del-R%C3%ADo-Madre-de-Dios-Un-examen-cr%C3%ADtico-de-los-niveles-de-contaminaci%C3%B3n-y-sus-posibles-causas-y-consecuencias.pdf> <sup>29</sup> Testemunho de Juan Ezequiel, promotor da Comunidade Santa Teresita.



### 1.1.1. Comunidades Indígenas Kichwa das bacias dos rios Coca e Napo

Coordenação: REPAM Equador<sup>30</sup>

#### I. CONTEXTO:

Os territórios que compõem os arredores dos rios Coca e Napo (no Equador), abrigam o povo Kichwa amazônico que, há décadas, vem adaptando seus modos de vida à invasão petrolífera em seu território, e que o Estado equatoriano não tem demonstrado interesse em garantir seus direitos fundamentais, como viver em um ambiente saudável e equilibrado ou a uma educação bilingue e intercultural.

O povo Kichwa amazônico habita as margens ou proximidades dos rios Napo, Payamino, Aguarico, Coca, Tena e outros, entre as províncias de Napo, Sucumbios e Orellana, no nordeste do Equador. Isso gera uma estreita ligação entre sua dinâmica cotidiana com os rios, seja como espaço de recreação, via de transporte, provedor de alimentos e água para consumo, culturas e uso doméstico. Como nos conta Elsa Shinguango da comunidade Amaran Mesa:



**Elsa Shinguango**  
Comunidade Amaran Mesa

A relação cotidiana do povo Kichwa com os rios influencia a saúde coletiva das comunidades, como um espaço para a alimentação, para a recreação e até mesmo para se relacionar espiritualmente.

Desde 1967, há operações petrolíferas ininterruptas na Amazônia equatoriana, quando foi construído o Sistema Trans-Equatoriano de Gasodutos (doravante, SOTE, por sua sigla em espanhol), um marco importante na história extrativista do país. Com décadas de operações, até o final de 2002 a construção do Gasoduto de Petróleo Pesado Bruto (doravante, OCP, por sua sigla em espanhol) foi concluída com a intenção de expandir a fronteira extrativa, materializando-se com a décima rodada de petróleo de 2003. São esses dois gasodutos que transportam o petróleo cru

**Gostaria de comentar sobre a realidade da minha comunidade, como vivemos a realidade após as contaminações que temos pelo rio Napo e pelo Rio da Coca, que também vem de cor suja (...) A vida não é como antes! Viver, beber ou tomar banho com a família no rio, porque leva a nossa saúde, nos traz algumas doenças que nem sabemos quais são; e essa realidade também afeta a comida de nossas crianças... agora não podemos mais sair para o rio Napo, pescar e alimentar a família porque o rio está poluído, não podemos pescar nem nada.** ”

da região amazônica, cruzando a Cordilheira dos Andes até Esmeraldas, na região costeira, onde estão localizadas a refinaria e as docas para exportação.

A presença da indústria petrolífera nesses territórios passou a impactar a vida das comunidades, onde a alimentação, o trabalho, a saúde e seus modos de vida foram impactados, como nos relata Luis Calapucha, da comunidade Lumucha, na província de Orellana:



**Luis Calapucha**  
Comunidade Lumucha

**A inclusão das companhias petrolíferas no nosso nível de vida, como povo Kichwa, trouxe mudanças, pois essas companhias interferiram em nossa cultura, na forma de vestuário, na comida, na contaminação dos rios, na destruição da natureza e com elas vêm as doenças que antes aqui na comunidade não haviam. Hoje temos várias doenças (...) como feridas no corpo (...), há algumas que saíram como bolhas sob o pé. Em relação à alimentação,**

<sup>30</sup> Héctor Pérez, técnico da Cáritas Equador.

**vivemos da pesca no dia a dia, como forma de obter algum tipo de comida para a mesa e dar aos nossos filhos... temos que sair para o rio Coca para pegar alguns peixes. Nisso, a contaminação prejudicou totalmente nosso estilo de vida e agora temos que procurar outro tipo de alimento, deixar a dieta natural e passar a consumir enlatados, como atuns, sardinhas; e isso nos prejudica como Kichwa, que sempre vivemos da alimentação natural.**

”

Para entender essas relações que Luis nos conta, precisamos saber que o Rio Coca nasce no setor de San Rafael, entre as províncias de Napo e Sucumbios, até desembocar no rio Napo, cerca da cidade de Puerto Francisco de Orellana. É um rio em cujas margens, durante seu percurso, vivem centenas de comunidades; o rio é via de transporte fluvial e, como relatam os testemunhos, é também um meio para obtenção de comida e para recreação.

Precisamente no setor de San Rafael, em um dos trechos de ambos os gasodutos (SOTE e OCP) transportando petróleo bruto extraído de poços em Sucumbios e Orellana, é onde, em 2 de fevereiro de 2020, a conhecida cachoeira de San Rafael desapareceu, no que alguns geólogos qualificam como um evento pouco comum. Para Emilio Cobo, coordenador do Programa de Água da IUCN para a América do Sul: “deve ser muito difícil mensurar o que aconteceu e que haja uma resposta clara porque não tenho certeza de que o MAE tem capacidade para investigá-lo; não sabemos se houve estudos prévios ou monitoramento na área”<sup>31</sup>.

Segundo Cobo, é muito importante saber se houve monitoramento da erosão nesse setor antes e depois da construção da usina hidrelétrica Coca Codo Sinclair. Segundo informações mongabay.com:

**A barragem Coca Codo Sinclair não está localizada no rio, mas a barragem de captação é e possui um sistema de jateadores de areia que removem os sedimentos para que o funcionamento da usina hidrelétrica não seja afetado. ‘Quando um rio perde sedimentos, a água aumenta sua capacidade erosiva,**

**um efeito chamado águas famintas’, diz Cobo, acrescentando que isso poderia ter desempenhado um papel importante na aceleração do processo erosivo e na deterioração do leito do rio, auxiliando assim o colapso de toda a estrutura geológica onde ficava a cachoeira”<sup>32</sup>.**

É importante conhecer e entender esse fato, pois ocorreu dois meses antes das fraturas de SOTE e OCP, e embora o geólogo Alfredo Carrasco tenha considerado que o colapso da cachoeira de San Rafael foi um fenômeno natural, ele concordou com Cobo em que o risco naquele momento era que, rio acima (onde há seções dos dutos), o leito do rio continue com o processo erosivo, pois isso poderia causar novos deslizamentos de terra.

Essa erosão regressiva, em fevereiro de 2020, somada à presença de ambos os gasodutos, se juntaram para desencadear o que aconteceu em 7 de abril do mesmo ano com as fraturas de SOTE e OCP, impactando diretamente o bem-estar e violando, entre outros direitos, o acesso à água e a viver em um ambiente saudável de centenas de comunidades rio abaixo.



**Mapa do percurso do Rio Coca, desde seu nascimento até desembocar no Rio Napo.**

Elaboração própria:  
Pastoral Social Cáritas Equador,  
2021.

<sup>31</sup> <https://es.mongabay.com/2020/02/cascada-san-rafael-desaparecio-en-ecuador/>

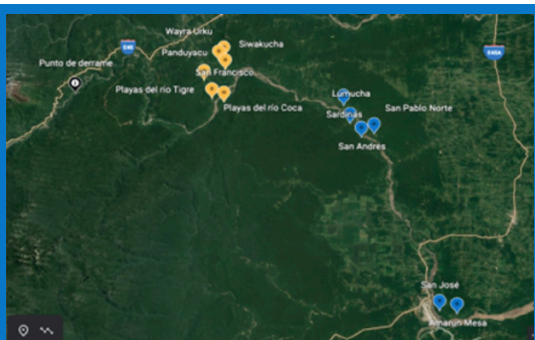
## II. ANÁLISE DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DO POVO KICHWA:

A intenção vinda do Equador para contribuir com este relatório Pan-Amazônico é tornar visível e promover a defesa dos direitos humanos nas comunidades do povo Kichwa às margens dos rios Coca e Napo, uma vez que são pessoas que, diante da violação de seus direitos, conseguiram organizar-se e articular-se com outros atores sociais, como a Igreja e organizações defensoras dos direitos humanos, para restaurar seus direitos violados.

O povo amazônico Kichwa enfrenta o grave problema da violação de seus direitos:

- > à água limpa e, consequentemente,
- > ao direito de viver em um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado.

Essas violações pioraram após o derramamento de óleo devido à fratura dos gasodutos SOTE e OCP no setor de San Rafael, em 7 de abril de 2020.



### Localização de doze comunidades acompanhadas por PSCE, afetadas pelo derrame.

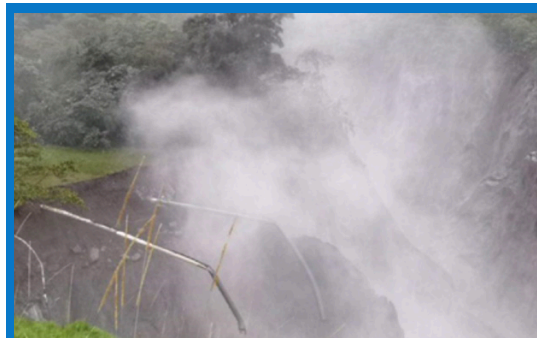
Elaboração própria:  
Pastoral Social Cáritas Equador, 2021.

## Derrame petrolero de 7 de abril de 2020

Nas margens do Rio Coca, onde se observa mais efeitos desse derramamento, afirmamos que o Estado equatoriano e as empresas operacionais de ambos os gasodutos não deram respostas oportunas ante as afetações sofridas pelo petróleo bruto derramado, além do fato de que o sistema judicial equatoriano negou até hoje (maio de 2021), em duas instâncias judiciais, as reparações integrais solicitadas pelas comunidades na Ação de Proteção com Medidas Cautelares, ingressada em abril de 2020 em tribunais de Puerto Francisco de Orellana.

A exploração de petróleo no norte da Amazônia tem sido ininterrupta há pouco mais de cinquenta anos. Com ela houve efeitos e muitas mudanças nos modos de vida dos povos Kichwas, Secoyas, Cofanes e Shuaras, devido aos impactos gerados pela exploração de hidrocarbonetos no solo, nos rios e no ar que a exploração de hidrocarbonetos gerou. Desde que há uma ampla rede de oleodutos dos poços até as instalações das petroleiras, são muitos os derramamentos de petróleo que ocorreram, desde pequenos vazamentos até eventos maiores.

Com o objetivo de transportar o óleo cru extraído em território amazônico para a costa, o SOTE é administrado pela Empresa Pública de Hidrocarbonetos do Equador (EP Petroecuador), enquanto o OCP é gerenciado por uma empresa privada chamada Companhia Gasoduto de Petróleo Cru Pesado Bruto Equador S.A., com sua própria gestão e gerência. Nós nos preocupamos em saber disso porque ambas as empresas operam sob as autorizações outorgadas pelo Ministério de Energia e Recursos Naturais Não Renováveis e pelo Ministério do Ambiente.



### Ruptura de Oleodutos

Fonte: Mongabay.com<sup>33</sup>



### Percurso do OCP

Fonte: Primicias.Ec<sup>34</sup>



### Percurso do SOTE

Fonte: Primicias.Ec

A presença de ambos os gasodutos nos trechos que fazem fronteira entre as províncias de Sucumbios e Napo sempre representou um alto risco por ser uma zona sísmica e onde está localizado o vulcão Reventador, que está ativo; por isso, as medidas de segurança em ambas as operadoras devem ser particularmente

<sup>33</sup> <https://es.mongabay.com/2020/02/cascada-san-rafael-desaparecio-en-ecuador/#:~:text=Una%20cascada%20de%20origen%20volc%C3%A1nico%20y%20s%C3%ADsmico&text=La%20cascada%20San%20Rafael%20no,por%20otro%20lugar%20%20aguas%20arriba.&text=Para%20m%C3%AD%20el%20fen%C3%B3meno%20%5Bel.de%20origen%20natural%E2%80%9D%2C%20asegura> <sup>34</sup> Equador: a ruptura do gasoduto OCP revela o impacto de construir em zonas de alto risco. La rotura del OCP en Ecuador: ¿un riesgo mal calculado? (mongabay.com). <sup>34</sup> <https://www.primicias.ec/noticias/economia/gobierno-reconoce-afectaciones-ambientales-ruptura-oleoductos/>

importantes nessas seções.

Com as fraturas do SOTE e da OCP, o direito humano à água foi violado e, além disso, o Estado equatoriano não garantiu a restauração dos direitos solicitados pelas comunidades afetadas, apesar de que esse Direito humano também está diretamente consagrado na legislação nacional, no Artigo 57 da Lei Orgânica dos Recursos Hídricos, Usos e Aproveitamento da Água, onde está estabelecido:

***O direito humano à água é o direito de todas as pessoas de ter água limpa, suficiente, segura, aceitável e acessível para uso pessoal e doméstico em quantidade, qualidade, continuidade e cobertura.***

***Parte desse direito é o acesso ao saneamento ambiental que garanta a dignidade humana, a saúde, evita a contaminação e garanta a qualidade das reservas de água para o consumo humano.***

***O direito humano à água é fundamental e inalienável. Nenhuma pessoa pode ser privada e excluída ou destituída desse direito.***

***O exercício do direito humano à água será sustentável, para que possa ser exercido pelas gerações futuras.***

***A Autoridade Única da Água definirá as reservas de água de qualidade para o consumo humano das gerações presentes e futuras e será responsável pela implementação de políticas relacionadas à realização do direito humano à água.***

Todo esse Artigo 57 foi violado com o desastre de 7 de abril de 2020, onde todas as comunidades sofreram, pois não tinham água limpa, nem saudável, nem aceitável, tendo sido privadas e excluídas desse direito devido à contaminação, como nos relata Vicente Pauchi, da comunidade de San Pablo, na província de Orellana:



**Vicente Pauchi**  
Comunidade de San Pablo

**A água, estamos bem afetados porque a maior parte da margem do rio vivia na água e agora a necessidade é procurar córregos, pegar água daqui, levar para a casa ou água da chuva. Então já estamos há mais de um ano e não podemos tomar banho no rio como antes tomamos banho livremente. Uma vez que as crianças tomavam banho, as crianças não cuidam de uma e elas vão para o rio e começaram com erupções cutâneas e agora é totalmente proibido que as crianças entrem (...) o rio está bem poluído. ”**

O direito humano à água também é observado no sistema interamericano no relatório Implementação do Direito Humano à Água e ao Saneamento por meio do Programa Interamericano de Desenvolvimento Sustentável da OEA, publicado pela Organização dos Estados Americanos<sup>35</sup> (doravante, OEA), ao recordar que foi desde 2010, quando o Conselho de Direitos Humanos emitiu uma Resolução reconhecendo claramente o acesso à água e ao saneamento como um direito humano,

instando os países a tomar medidas para garantir que ela seja efetivamente aplicada.

Também nesse mesmo relatório, a OEA afirma que a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu um Parecer Consultivo, em 2017, referindo-se à relação entre os Direitos Humanos e Ambiente, estabelecendo obrigações aos Estados sobre os deveres de garantir o cuidado aos ecossistemas e sua estreita relação com outros direitos humanos, tais como: saúde, habitação e, principalmente, água.

Como já dissemos, o povo Kichwa está integrado ao rio para uso doméstico da água, mas também como via de acesso, recreação com suas famílias e irrigação de suas culturas, aproveitando a estação em que o rio desce, descobrindo ilhas com nutrientes em seu solo que os habitantes aproveitam para plantar. Isso traz segurança alimentar e trabalho para negociar excedentes. Como nos relata Robert Cerda, morador da comunidade de San Andrés del Río Coca:

**Antes que o rio estivesse claro, cristalino tudo isso e um se alimentava daqueles peixes que vivemos aqui. Então, quando houve esse desastre das terras que caem, eles caíram em San Rafael e fez lama, lama e lama, a água passou suja! Então, houve um derramamento (...) quando isso aconteceu, causou muitos danos no rio, matando peixes e, como mencionei, nós aqui nas comunidades nos alimentamos disso e ele morreu, agora o rio está todo poluído e o rio passou pelas ilhas e você não pode plantar**

<sup>35</sup> [http://www.oas.org/fpdb/press/Derecho\\_a\\_la\\_agua-printed-version.pdf](http://www.oas.org/fpdb/press/Derecho_a_la_agua-printed-version.pdf)

<sup>36</sup> <https://ddhhecuador.org/2020/10/14/documento/informe-de-la-inspeccion-realizada-las-comunidades-afectadas-por-el-derrame-de>

<sup>37</sup> SOTE, 46 años, el motor de la economía del país – EP PETROECUADOR

**nem mandioca nem verde, sem milho, sem amendoim, sem feijão, porque com isso sabemos como apoiar seus estudos para nossos filhos. Neste momento, tudo o que fez estragos, com animais, cães, outros vizinhos que tiveram gado e cavalos ao lado do rio.**

”



**Robert Cerda**  
Comunidade de San Andrés

Centenas de famílias, que estão em locais onde o Estado não chega de maneira eficiente com os serviços fundamentais, o rio se torna o espaço natural para o desenvolvimento e a reprodução da vida, e, como podemos notar nos depoimentos, é o lugar onde obtêm água para uso e consumo domésticos. A segurança alimentar se dá através da pesca e do cultivo em ilhas e margens. Isso configura uma relação espiritual entre as famílias com os ciclos naturais do rio. Esses impactos permanecem por vários meses, conforme reforçado pela publicação feita em setembro de 2020 pela Aliança para os Direitos Humanos Equador no Relatório de Inspeção Realizada nas Comunidades Afetadas pelo Derramamento de Óleo e Combustível de 7 de abril de 2020<sup>36</sup>, onde após os testes/análises da água e do solo das comunidades afetadas

das margens dos rios Coca e Napo, feitas por laboratórios certificados, concluíram que: Durante a inspeção que foi realizada nos dias 19 e 20 de setembro de 2020 em seis comunidades localizadas nas ribeiras dos rios Coca e Napo se verificou a presença de contaminantes como hidrocarbonetos, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos e metais pesados como o níquel, o chumbo e o vanádio. As substâncias encontradas nas amostras que ultrapassam a norma são muito tóxicas para o meio ambiente e para a saúde das populações.

- ▶ O derramamento de petróleo afetou a soberania alimentar da população das comunidades visitadas por ter contaminado a água do rio, os solos, o ar, as culturas, os animais domésticos e silvestres.
- ▶ O derramamento de petróleo e combustível afetou a natureza nas comunidades visitadas.
- ▶ Apesar dos trabalhos de remediação realizado pelas empresas responsáveis pelo derramamento, nas 6 comunidades visitadas ainda há evidências de contaminação com hidrocarbonetos.

### III. CRONOLOGIA DA VIOLAÇÃO AO DIREITO HUMANO À ÁGUA NATURAL LIMPA

Como expressamos em páginas anteriores, o grande problema que as comunidades ribeirinhas Kichwas nos rios Coca e Napo sofreram após a fratura de ambos gasodutos é o acesso a água segura, suficiente, salubre e limpa, o que desencadeia a violação de outros direitos relacionados, como: o direito a viver em um ambiente saudável e o direito a ter segurança alimentar. Então vamos descrever abaixo a cronologia da violação:

- 1.** Em 26 de junho de 1972, o SOTE iniciou suas operações, transportando naquele dia o primeiro barril de petróleo amazônico<sup>37</sup>.
- 2.** Em novembro de 2003, o OCP começou a operar<sup>38</sup>.

- 3.** Março de 2004 houve uma ruptura do SOTE entre Baeza e Papallacta<sup>39</sup>.
- 4.** Em 2 de fevereiro de 2020, a cachoeira San Rafael, que era a mais alta do Equador, desapareceu após um processo de erosão regressiva no rio Coca.
- 5.** Em 7 de abril de 2020, os gasodutos SOTE e OCP se fraturam após a erosão regressiva chegar a eles, derramando mais de 15.000 barris de petróleo bruto no rio Coca.
- 6.** Em 29 de abril de 2020, a Federação das Comunas da União dos Nativos da Amazônia Equatoriana (FCUNAE), a Confederação das Nacionalidades Indígenas da Amazônia Equatoriana (CONFENIAE), Bispos dos Vicariatos Apostólicos de Aguarico e Sucumbios, e várias pessoas afetadas apresentam uma ação de proteção com medidas cautelares em favor de 120.000 pessoas afetadas pelo derramamento de petróleo. Com esse mecanismo, acionaram o Ministério de Energia e Recursos Naturais Não Renováveis, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério de Saúde Pública, a Procuradoria-Geral da República, a Companhia de Petróleo Bruto Pesado Equador S.A. e à Empresa Pública de Hidrocarbonetos do Equador (EP Petroecuador).

**7.** 11 de maio de 2020, as comunidades Kichwas afetadas pelo derramamento denunciaram os efeitos sobre a sua saúde e a falta de atenção por parte do Ministério de Saúde Pública<sup>40</sup>.

**8.** Em 16 de maio de 2020, a audiência foi adiada pela primeira vez pelo juiz Jaime Oña, para que fosse realizada em 25 de maio de 2020.

**9.** 17 de maio de 2020, a organização defensora de direitos humanos INREDH emitiu um comunicado alertando que "se a audiência continuar a ser adiada, a ação de proteção será desnaturalizada"<sup>41</sup>.

<sup>36</sup> Grandes Marcas Ecuador - 100 Grandes Marcas (ekosnegocios.com) <sup>37</sup> SOTE suspende el bombeo de petróleo por rotura de la tubería | Economía | Noticias | El Universo

<sup>40</sup> Microsoft Word - Alerta\_33.docx (ddhhecuador.org) <sup>41</sup> Ecuador: juez niega acción de protección para comunidades afectadas por derrame de petróleo en el río Coca (mongabay.com)

**10.** Em 26 de maio de 2020, foi realizada a primeira audiência de Primeira Instância, quase um mês após a ação de proteção ter sido ajuizada.

**11.** Em 1º de junho de 2020, foi instalada a segunda audiência de Primeira Instância, que foi cancelada pelo juiz Jaime Oña alegando problemas de saúde em sua equipe técnica.

**12.** 3 de junho de 2020, o SOTE paralisa suas operações de bombeamento, uma vez que, segundo a Petroecuador, há um novo buraco no rio Coca que colocou o gasoduto em risco.

**13.** Em 12 de agosto de 2020, é instalada a terceira audiência de Primeira Instância, onde o juiz Jaime Oña expressou desconforto com as comunidades indígenas e seus advogados pelas alegações feitas ante o atraso na instalação da audiência.

**14.** 14 de agosto de 2020, cerca de 200 membros da comunidade afetados pelo derramamento protestaram nas ruas de

Puerto Francisco de Orellana (El Coca) por irregularidades durante a Primeira Instância no processo judicial.

**15.** Em 1º de setembro de 2020, o juiz Jaime Oña notifica que a ação é negada nessa Primeira Instância, e, imediatamente, em uma coletiva de imprensa, as lideranças da FCUNAE e da CONFENIAE garantiram que continuarão em sua luta e, se necessário, chegarão a instâncias internacionais.

**16.** Em 15 de outubro de 2020, o recurso para a Segunda Instância do processo judicial foi apresentado.

**17.** Em 14 de dezembro de 2020, dezenas de indígenas Kichwa reunidos fora do Conselho do Poder Judiciário de Orellana para entregar mais de 14.000 assinaturas recebidas dos cinco continentes em apoio à sua causa para a obtenção de medidas cautelares.

**18.** Em 5 de março de 2021, membros da comunidade afetados pelo derrama-

mento protestaram nas proximidades do Conselho do Poder Judiciário na cidade de Quito, exigindo justiça por mais de dez meses sem justiça e nem reparação abrangente.

**19.** 23 de março de 2021, em Segunda Instância, e após cinco meses de atraso injustificável, o Tribunal Provincial de Orellana ratifica a sentença de Primeira Instância sem ter concedido uma audiência. Além disso, essa sentença da Segunda Instância limita-se a transcrever a sentença de Primeira Instância e, pior, desqualifica os direitos violados alegando que são meras “insatisfações”<sup>42</sup>.

**20.** 7 de abril de 2021, após um ano do derramamento, centenas de indígenas Kichwas protestaram na cidade de El Coca, exigindo justiça pelos mais de 15.000 barris de petróleo derramados no rio Coca e que chegaram ao rio Napo.

<sup>42</sup> BOLETÍN DE PRENSA SENTENCIA APELACIÓN (ddhhecuador.org)  
<sup>43</sup> <https://gk.city/2021/04/18/derrame-rio-coca-sin-reparacion/>

## Protesto em El Coca, há um ano do derrame.



#### IV. PROPOSTAS E DEMANDAS

Após mais de um ano dessa tragédia ecológica, após passar por um processo judicial que já negou justiça às comunidades em duas instâncias, a ação de proteção com medidas cautelares para a reparação integral de milhares de famílias Kichwas afetadas ao longo das margens dos rios Coca e Napo, as comunidades continuam lutando e se preparando para uma Terceira Instância no Tribunal Constitucional. Ao longo deste relatório, onde descrevemos as violações dos direitos humanos mais fundamentais para a vida, podemos afirmar que a violação do direito humano à água tem como consequência a violação dos direitos a viver em um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, à alimentação segura e culturalmente adequada, ao hábitat e aos direitos culturais, violando o direito de milhares de famílias Kichwa a viver em paz e sobriedade. Na ação de proteção introduzida, as comunidades afetadas solicitam:

1. Que se declare a violação do direito à vida digna, à água, à comida, à saúde, à vida em um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, à informação, ao território dos membros das comunidades; bem como a óbvia violação dos direitos da natureza a manter seus ciclos de vida.
2. Que as medidas de reparação sejam cumpridas.
3. Que as medidas de não repetição sejam cumpridas.

As/os líderes expressam:

**Tudo foi esmagado, as autoridades não querem nos ajudar, eles não querem colocar as mãos nisso. Então aqui, quando o derramamento de óleo nos contaminou (...), nós que pertencemos ao rio Coca e perto da usina (hidrelétrica Coca Codo Sinclair). Quando vamos ao Sr. Prefeito, ele diz que temos que esperar porque ainda estamos em uma pandemia e que eles estão ajudando nessas questões. Aqui, tudo falta, tudo está contaminado; antes vivíamos sem tratamento no centro de saúde! Agora, o rio vive contaminado e os peixes estão contaminados. Por isso, queremos que haja bem estar para todas as comunidades contaminadas, *Pandayacku, Shiwakucha, Playas del Río Tigre, Playas del Río Coca, Dashino, Wayra Urco*<sup>44</sup>.** ”



**Francisco Andi**

Comunidade Playas del Río Tigre



**Robert Cerda**

Comunidade de San Andrés

**Por tudo isso, aqui sempre pedimos que a natureza seja cuidada, bem como tanto o líquido vital quanto a água que é mais importante, bem como a selva natural que deve ser cuidada porque aqui também há muitas empresas que entraram para cortar árvores e aproveitar a madeira. É importante ir reflorescendo, mas que quase não há<sup>45</sup>.** ”



**Rosa Shiguango**

Comunidade de Amarun Mesa

**Pedimos às autoridades que ouçam e vejam a realidade da vida (...) para que, pelo menos, pensem na realidade do povo amazônico, que haja trabalho e que o principal seja a lei da água, água potável para todas as comunas das comunidades dos rios Napo e Coca, porque a água é a coisa mais importante<sup>46</sup>.** ”

<sup>44</sup> Francisco Andi, Comunidad Playas Río Tigre, Provincia de Sucumbios.

<sup>45</sup> Roberto Cerda, Comunidad San Andrés de Río Coca, Provincia Orellana

<sup>46</sup> Francisco Andi, Comunidad Playas Río Tigre, Provincia de Sucumbios.

## 1.2 VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE EM ZONAS URBANAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA:

Como sabemos, desde 1949, o direito humano à saúde integral faz parte dos direitos reconhecidos pela comunidade internacional (Artigo 25: Toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure, bem como à sua família, a saúde e o bem-estar, e especialmente alimentação, vestuário, moradia, assistência médica e os serviços sociais necessários). A Comissão dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais desenvolveu esse direito, contido no Pacto que, em seu artigo 12, na Observação Geral No.14<sup>47</sup>, em cujo Parágrafo 11 estão listadas as características essenciais que devem constar no desenho, na implementação e na avaliação de políticas públicas que o desenvolvam como um direito inclusivo que não só abrange a atenção à saúde oportuna e adequada, mas também os principais fatores determinantes da saúde:

- > como o acesso à água potável e saneamento adequado,
- > fornecimento adequado de alimentos saudáveis,
- > nutrição adequada,
- > moradia adequada,
- > condições saudáveis no trabalho e no meio ambiente, e
- > acesso à educação e informação sobre questões relacionadas à saúde, incluindo a saúde sexual e reprodutiva.
- > Outro aspecto importante é a participação da população em todo o processo de tomada de decisão sobre as questões relacionadas à saúde nos níveis comunitário, nacional e internacional.

Sendo os seguintes, os fatores necessários para sua realização:

### Disponibilidade.

Cada Estado Parte deverá ter um número suficiente de unidades públicas de saúde, bens e serviços e estabelecimentos de saúde, bem como de programas. A natureza precisa dos estabelecimentos, bens e serviços dependerá de uma série de fatores, em especial do nível de desenvolvimento do Estado Parte. No entanto, esses serviços incluirão os fatores determinantes básicos da saúde, como água potável e condições sanitárias adequadas, hospitais, clínicas e outras unidades relacionadas à saúde, pessoal médico e profissional capacitado e bem remunerado, tendo em vista as condições do país, bem como os medicamentos essenciais definidos no Programa de Ação sobre Medicamentos Essenciais da Organização Mundial da Saúde.

### Acessibilidade.

Os estabelecimentos, os bens e os serviços de saúde devem ser acessíveis a todos, sem discriminação, dentro da jurisdição do Estado Parte. A acessibilidade tem quatro dimensões sobrepostas:

- > **Não discriminação:** os estabelecimentos, os bens e os serviços de saúde devem ser acessíveis, de fato e de direito, aos setores mais vulneráveis e marginalizados da população, sem discriminação por qualquer um dos motivos proibidos.
- > **Acessibilidade física:** os estabelecimentos, os bens e os serviços de saúde deverão estar ao alcance geográfico de todos os setores da população, especialmente dos grupos vulneráveis ou marginalizados, como as minorias étnicas e populações indígenas, mulheres, crianças, os adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com HIV/AIDS. A acessibilidade também implica que os serviços médicos e os determinantes

básicos da saúde, como a água potável e os serviços de saneamento adequados, encontrem-se a uma distância geográfica razoável, inclusive no que se refere às zonas rurais. Além disso, a acessibilidade inclui acesso adequado aos locais onde tais serviços são prestados por parte das pessoas com deficiência.

> **Acessibilidade econômica:** os estabelecimentos, os bens e os serviços de saúde devem estar disponíveis para todos. Os pagamentos por serviços de atenção à saúde e por serviços relacionados aos fatores determinantes básicos da saúde deverão basear-se no princípio da equidade, a fim de garantir que tais serviços, sejam públicos ou privados, estejam disponíveis a todos, inclusive aos grupos socialmente desfavorecidos. A equidade exige que as famílias mais pobres não sofram com uma carga desproporcional em termos de gastos com saúde, em comparação com as famílias mais ricas.

> **Acessibilidade econômica:** esse acesso compreende o direito de solicitar, receber e transmitir informações e ideias sobre as questões relacionadas à saúde. No entanto, o acesso à informação não deve ferir o direito das pessoas de ter seus dados pessoais relacionados à saúde tratados confidencialmente.

### Aceitabilidade.

Todas as unidades, bens e serviços de saúde deverão respeitar a ética médica e culturalmente apropriada, ou seja, devem respeitar a cultura das pessoas, das minorias, dos povos e das comunidades, ao mesmo tempo em que devem ser sensíveis aos requisitos de gênero e do ciclo de vida; e deverão ser concebidos para respeitar a confidencialidade e melhorar o estado de saúde das pessoas.

### Qualidade.

Além de terem que ser aceitáveis do ponto de vista cultural, as unidades, bens

<sup>47</sup> [https://conf-dts1.unog.ch/1%20spa/tradutek/derechos\\_hum\\_base/cescri/00\\_1\\_obs\\_grales\\_cte%20dchos%20ec%20soc%20cult.html#GEN14](https://conf-dts1.unog.ch/1%20spa/tradutek/derechos_hum_base/cescri/00_1_obs_grales_cte%20dchos%20ec%20soc%20cult.html#GEN14)



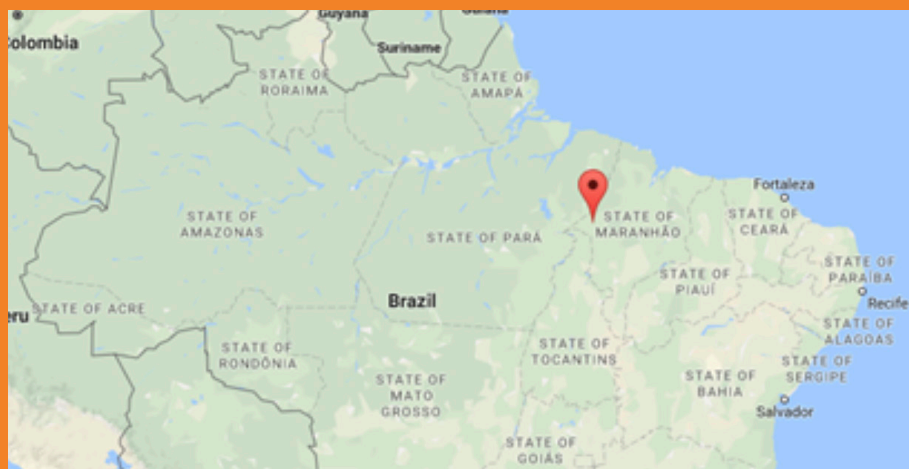
e serviços de saúde também deverão ser adequados do ponto de vista científico e médico e ser de boa qualidade. Isso requer, entre outras coisas, pessoal médico capacitado, medicamentos e equipamentos hospitalares cientificamente aprovados e em bom estado, água potável e condições sanitárias adequadas.

Da mesma forma, e no mesmo sentido, a Organização dos Estados Americanos reconhece, proclama e desenvolve esse direito humano no Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais "Protocolo de San Salvador" (Artigo 10), contendo as seguintes medidas em políticas públicas para sua realização:

- > **a atenção primária à saúde, entendida como atenção essencial à saúde disponibilizada a todos os indivíduos e famílias da comunidade;**
- > **a extensão dos benefícios dos serviços de saúde a todos os indivíduos sujeitos à jurisdição do Estado;**
- > **a imunização integral contra as principais doenças infecciosas;**
- > **a prevenção e o tratamento de doenças endêmicas, ocupacionais e outras;**
- > **a educação da população sobre a prevenção e o tratamento dos problemas de saúde, e**
- > **a satisfação das necessidades de saúde dos grupos de maior risco e que, devido às suas condições de pobreza, sejam mais vulneráveis.**

Para que as pessoas, as famílias, as comunidades e povos, as cidades tenham esse direito garantido, seu campo de saúde emocional e mental também deve ser fundamental na concepção e implementação de políticas públicas. Não apenas na prevenção e o tratamento, mas também na devida reparação às vítimas quando ocorre sua violação.

## 1.2.1 Resistência e Estratégias de Luta da Comunidade de Piquiá de Baixo – Açailândia – Maranhão



Coordenação: Justiça nos Trilhos<sup>48</sup>  
Localização da comunidade de Piquiá de Baixo no município de Açailândia (MA).

### I. CONTEXTO:

Piquiá de Baixo é um bairro que existe há mais de 45 anos. Está localizado às margens da Rodovia 222, que liga a capital maranhense, São Luís, às cidades do Sudoeste e do Sul do Estado. Foi constituído por famílias de agricultores que chegaram na década de 1960, abrindo caminhos com as mãos. Encontraram águas limpas, córregos em abundância e terra boa para o sustento de suas famílias, e lá se assentaram.

Na década de 1970, na região foram construídas as Rodovias Federais – Ferrovias Federais (BRs) 010 e 222, o que levou à abertura de caminhos para a chegada das indústrias madeireiras. Em 1985, com a instalação do Projeto Grande Carajás, o Estado do Maranhão foi cortado pela Estrada de Ferro Carajás (EFC) e, em Açailândia, foi montado um entreposto de mineração operado pela Companhia Vale do Rio Doce (atual Vale S.A) e o polo de transformação do minério de ferro em ferro gusa. Além disso, o município tornou-se sede da produção de energia por meio de uma termoelétrica, da produção de cimento e aço, integrada pelas empresas Viena Siderúrgica S/A, Siderúrgica do Maranhão S/A (SIMASA), Cia. Siderúrgica Vale do Pindaré, Ferro Gusa do Maranhão Ltda.

(FERGUMAR), Gusa Nordeste S/A e, posteriormente, também pela Guarany Siderúrgica e Mineração S.A., Cimento Verde.

O bairro de Piquiá de Baixo é cercado por siderúrgicas e margeado pela EFC, mas as famílias que chegaram primeiro no local iniciaram um processo de luta pela saúde e por moradia digna, que acontece até hoje, uma luta marcada por constantes violações dos Direitos Humanos e da natureza.



### Vista aérea de Piquiá de Baixo, com as siderúrgicas e a ponte da EFC.

Foto: Marcelo Cruz.

**Quando cheguei aqui, em 1968, tinha poucas famílias. O caminho era de barro e estreito. Não tinha escola. O nome Piquiá vem de uma árvore que faz muita sombra e, por isso, tornou-se o ponto de encontro do povo. As coisas eram difíceis, mas plantamos campos, caçávamos e pescávamos muito. Ninguém passava fome ou tinha problemas de saúde.**

**Antônio Rios, residente de Piquiá**



A Federação Internacional de Direitos Humanos (FIDH) produziu dois relatórios (2011 e 2019) analisando as condições de saúde e de vida da comunidade e fazendo recomendações ao Estado brasileiro e às empresas. "A persistência dos problemas relatados no primeiro relatório e os impasses no processo de reparação de violações dos direitos individuais e coletivos levaram a FIDH e a Rede Justiça nos Trilhos<sup>49</sup> a atualizar as análises do cenário de violações de direitos humanos em Açailândia e a fazer um balanço do grau de implementação das recomendações feitas em 2011". Já em 2011, o relatório destacou as seguintes violações de direitos:

**Problemas de saúde gerados pela emissão de poluentes por parte das empresas siderúrgicas e de carvão. Em particular, problemas respiratórios, oftalmológicos e dermatológicos e várias outras afecções geradas por essa contaminação; a ocorrência de acidentes, como queimaduras graves e fatais, em função da exposição da população aos riscos associados à contaminação, como a deposição de resíduos do processo de produção de ferro gusa (filmes finos de carbono) em áreas povoadas;**

**difficultades no acesso aos serviços de saúde, violando ainda mais o direito de todos gozarem do mais alto nível possível de saúde física e mental; os impactos sobre as condições de vida da comunidade produzidas pela combinação da contaminação incessante devido à ausência de infraestrutura básica, violando o direito de todos terem um nível de vida adequado;**

**falta de acesso à informação e risco à liberdade de expressão; violação do direito ao devido processo legal e recurso efetivo, a falta de atendimento dos pedidos judiciais apresentados pelas comunidades e a ausência de medidas de reparação de não repetição adequadas<sup>50</sup>.**

## Espetáculo junino "Justiça e Paz se abraçarão"



Foto: Marcelo Cruz.

### II. SITUAÇÃO:

Durante os últimos 10 anos, as famílias do distrito industrial de Piquiá de Baixo têm lutado de várias maneiras contra as empresas poluidoras do polo siderúrgico de Açailândia (MA). Manifestações e protestos, denúncias, processos judiciais, demandas por um efetivo monitoramento ambiental por parte do Estado, luta pela instalação de filtros e pela redução de impactos. A luta também foi construída através da cultura. Em 2016, o Grupo Junino Matutos do Rei apresentou o tema "Justiça e Paz se abraçarão", retratando a história da comunidade de Piquiá de Baixo.

A comunidade levantou a cabeça, quis sonhar coletivamente e, em 2008,

a Associação de Moradores realizou uma consulta com todos os vizinhos do bairro, e quase todos optaram pelo reassentamento coletivo em um novo local, livre de contaminação. Por meio da consultoria da organização Usina CTAH, os moradores projetaram suas casas para o novo bairro, que optaram por chamar de Piquiá da Conquista.



**Cursos de construção da planta de um novo bairro para a comunidade.**

Foto: Arquivo Justiça nos Trilhos.

<sup>49</sup> JNT - Justiça nos Trilhos.

<sup>50</sup> Relatório PIQUIÁ FOI À LUTA: Um balanço do cumprimento das recomendações para abordar as violações de direitos humanos relacionadas à indústria da mineração e da siderurgia em Açailândia, Brasil. (FIDH, maio de 2019).

**No início, era difícil fazer as pessoas acreditarem que poderíamos fazer isso. Edvard, que era o presidente da associação de moradores, que morreu em 2019 por problemas pulmonares, visitou casa a casa com a ajuda de sacerdotes e de outros líderes para falar sobre nossos direitos e sobre a importância de unir os moradores. Algumas famílias não quiseram se juntar a essa luta pelo reassentamento e hoje lamentam porque aqui não é mais um lugar para viver**

**Francisca Sousa Silva, presidente da Associação de Moradores**

”

Mas, até hoje, o processo de reassentamento continua sendo uma luta envolvendo a comunidade, as organizações colaboradoras e após mais de uma década de negociações, novas violações e denúncias. Desde 2010, quando começaram as negociações para o reassentamento da comunidade, os moradores conquistaram a desapropriação de um terreno, contrataram a assistência técnica da organização Usina para elaboração de um projeto habitacional construído através de uma metodologia participativa; aprovação de projeto de 312 casas pelo Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida Entidades. Em 2018, foi assinado o contrato para iniciar as obras do novo bairro, mas a construção só começou em novembro de 2018. *“A maior parte dos avanços na execução do processo de reassentamento foi obtida graças ao intenso trabalho da Associação Comunitária de Moradores de Piquiá (ACMP) e à luta e à mobilização de toda a comunidade”*<sup>51</sup>.

De 2018 a 2021, a construção do novo bairro foi interrompida várias vezes, seja pela pandemia Covid-19, seja por atrasos na transferência dos valores feita pela Caixa Econômica Federal (Programa Minha Casa Minha Vida Entidades). Como resultado, houve ajustes de preços e atualização do orçamento total da obra, mas essa atualização não está coberta pelo programa federal de habitação no qual o projeto está contemplado. Assim, a Associação de Moradores de Piquiá de Baixo teve que autogerir a construção do bairro com o constante problema do déficit no valor da obra. Foi necessário montar mesas de negociação com a participação da Câmara Municipal, do Estado do Maranhão, da empresa Vale S.A., da Caixa Econômica Federal e do Ministério Público do Maranhão. O relatório da Federação Internacional de Direitos Humanos – FIDH, já mencionado, destaca o papel de alguns dos atores envolvidos:

***A Vale S.A. continua desempenhando o papel de principal fornecedora de minério de ferro utilizado pelas siderúrgicas do polo de Açailândia. Assim, em escala local, a entrada em operação do Projeto Ferro Carajás S11D da Vale, para a duplicação do sistema mineiro-ferroviário-portuário ao longo do Corredor Carajás, e a deterioração das condições no mercado internacional de ferro gusa tiveram efeitos sobre a situação econômica municipal. O governo do Estado do Maranhão atuou na articulação política e na mediação, por meio de sua Secretaria de Direitos Humanos. Tanto o Ministério Público do Maranhão (MP/MA) quanto a Defensoria Pública (DP) atuaram como mediadores no processo de reassentamento da comunidade, tendo realizado ações que refletem a existência de uma estratégia para o tratamento do caso. O Ministério Público do Maranhão, por exemplo, foi decisivo na construção de consensos e de acordos necessários para a concreti-***

***zação do processo.***

***A Defensoria Pública teve o papel de conscientizar os moradores sobre como deviam reivindicar o reassentamento, o que foi decisivo para que o projeto de reassentamento transcendesse o modelo padrão da política pública de habitação.***

Em janeiro de 2021, convocados pelo Ministério Público do Estado, a Caixa, A Vale e O Governo do Maranhão se comprometeram com a conclusão das obras de Reassentamento. O Governo do Estado assumiu a construção das instalações sociais e a Caixa concordou com uma proposta de modificação do contrato, apresentada pela Vale, na qual o regime de construção da obra será modificado, passando da autogestão para a cogestão, e completando o orçamento físico-financeiro com contribuições adicionais, tendo a sua conclusão prevista para dezembro de 2022. Posteriormente, a Vale comprometeu-se a garantir a contribuição financeira necessária para a conclusão das obras de Reassentamento de Piquiá da Conquista, possibilitando uma moradia e convivência dignas e saudáveis para essas 312 famílias.

**Foi necessária muita pressão da associação de moradores e de organizações sociais e do apoio do Ministério Público para que a Vale S.A. aceitasse recursos para a conclusão da obra. Infelizmente, tivemos que aceitar algumas condições como a exigência de não interromper qualquer operação com protestos, e a demanda da Caixa Econômica para mudar o modelo de autogestão, o que reduziu bastante o papel da comunidade na gestão da obra de reassentamento.**

**Lucicleide dos Santos Cardoso,  
Equipe de Monitoramento de Reassentamento**

”

<sup>51</sup> Relatório PIQUIÁ FOI À LUTA: Um balanço do cumprimento das recomendações para abordar as violações de direitos humanos relacionadas à indústria da mineração e da siderurgia em Açailândia, Brasil. (FIDH, maio de 2019).

Atualmente, após persistentes atrasos e déficits, a obra segue o fluxo de construção sob responsabilidade de uma empresa de engenharia contratada pela Associação de Moradores na nova modalidade de cogestão, na qual a Associação tem o papel de fiscalizadora. O prazo para concluir a construção das casas das 312 famílias de Piquiá e a construção dos equipamentos públicos no bairro está previsto para dezembro de 2022.



### III. VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Há duas décadas, a comunidade de Piquiá sofre o êxodo de famílias doentes por conta dos contaminantes emitidos por empresas que realizam atividades relacionadas à mineração. Os diagnósticos vão desde problemas dermatológicos até problemas respiratórios graves que podem levar à morte. Embora a situação seja grave e o direito à saúde seja um direito garantido nos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto de São José da Costa Rica (1969) e na própria Constituição Federal de 1988, o poder público faz vista grossa para os problemas que atingem diretamente a população que está nos territórios afetados pela mineração.

Na verdade, a Constituição de 1988, além de trazer o direito à saúde em diversos artigos, reservou um capítulo especial para o assunto, do qual destacamos o seguinte artigo:

**“Art. 196. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e de outros problemas de saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.**

Em 2020, a comunidade lamentou a morte do Sr. Edvard Dantas, líder comunitário que iniciou a luta pela defesa dos direitos da comunidade contra as empresas. O Sr. Edvard teve seus pulmões comprometidos por anos de exposição a contaminantes das siderúrgicas e o resultado foi sua morte antes que ele pudesse ver realizado o seu sonho de reassentamento das famílias.

Desde o início deste ano até setembro de 2021, a comunidade passou por dois surtos de alergias cutâneas severas. A primeira manifestação dos profissionais de saúde que atendem à comunidade de Piquiá foi a tentativa de desqualificar as famílias, especialmente as mulheres, atribuindo a elas a culpa pelo fato de as crianças terem sido atacadas por problemas dermatológicos, alegando ser um problema de falta de higiene. No segundo surto, ocorrido entre junho e julho, foi necessário que o diretor da escola local, as famílias e a ONG Justiça nos Trilhos levassem o caso ao conhecimento do Ministério Público para que o Secretária Municipal de Saúde pudesse tomar algumas providências.

As hipóteses sobre surtos de coceira, furúnculos e outras alergias são várias: contaminação da água dos rios e das águas subterrâneas que abastecem a comunidade; poluição do ar; germes transmitidos por animais domésticos; desnutrição. Todas essas hipóteses foram levantadas informalmente pela equipe de saúde, mas na hora de documentar, a única hipótese que eles admitem é a da escabiose (sarna). Por insistência da comunidade, foram solicitados exames em cinco crianças, mas os resultados ainda não saíram.



### A mordada imposta pelas empresas no sistema de saúde

Problemas de pele devidos à contaminação



O problema na rede de saúde é que os médicos, em sua maioria, não são concursados públicos e os que são prestam serviços para os convênios de empresas acusadas de emitir a contaminação que causa danos à saúde das pessoas. O medo de represálias acaba colocando uma mordida antiética nos profissionais, que contribuem para a perpetuação dos problemas de saúde nessas comunidades. Embora a comunidade esteja ansiosa para que sejam feitos consultas e testes em laboratórios independentes, o local mais acessível seria na capital do Estado, que fica a 563 km de distância, e, mesmo assim, uma boa busca teria que ser feita para garantir que não haja vínculo destes com as empresas.

**Meu filho de três anos nunca melhora. Ele sempre tem problemas respiratórios, febre e nódulos no corpo. Nos dias em que a fumaça das empresas é mais intensa, é quando as crianças e as/os idosas/os sofrem mais. O pior é que as empresas só pagam o seguro médico para quem está trabalhando; filhos e esposas não têm direitos**

**Simone Costa Ferreira**  
Residente de Piquiá



O problema envolve vários órgãos do poder público. Além da Secretaria da Saúde, os órgãos públicos responsáveis pela autorização/licença ambiental têm grande responsabilidade, mas ficam em silêncio quando são chamados a responder sobre a lista de licenças ambientais concedidas e os impactos na saúde da população.

## CONSTRUINDO ESTRATÉGIAS DE DEFESA DO DIREITO À SAÚDE

### Monitoramento do tempo da mulher no cuidado com a saúde:

Destacamos que os impactos na saúde da comunidade afetam principalmente as mulheres. Como se sabe, em sociedades patriarcais, machistas e com grandes desigualdades sociais e econômicas, a atenção básica à educação e o zelo pela saúde são atribuídos às mulheres. Essa cultura deve ser desconstruída. Em um tempo de pandemia, em que a pobreza ganhou maior expressão e as mulheres tiveram que se reinventar para dar conta desses cuidados, um grupo de mulheres de Piquiá, apoiadas por um projeto desenvolvido em colaboração com a ONG Justiça nos Trilhos e a Fundação SAGE, começou a acompanhar o tempo que as mulheres em Piquiá dedicam à atenção à saúde em comparação com mulheres de outras comunidades não afetadas pela mineração.

O monitoramento teve início em fevereiro de 2021 e incluiu mulheres residentes no bairro Piquiá de Baixo e mulheres de outros quatro bairros urbanos e de um assentamento rural. O relatório parcial correspondente a cinco meses traz o perfil das 21 mulheres, os gastos familiares com assistência médica, os sintomas registrados por elas e o que tiveram que parar de fazer durante o tempo gasto com cuidados de saúde.

A maioria das mulheres são pretas e pardas<sup>52</sup>. Esse dado está em consonância com o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, cuja pesquisa mostra que os negros são 75% dos mais pobres<sup>53</sup>, assim como a região Nordeste tem quase a metade de toda a pobreza no Brasil<sup>54</sup>.

O resultado de cinco meses de acompanhamento (fevereiro-junho/2021) permite afirmar que as mulheres residentes na comunidade de Piquiá de Baixo não parecem estar se beneficiando pelos avanços anunciados pela Vale S.A. e pelas empresas que desenvolvem atividades relacionadas à mineração na região. Registros indicam que as mulheres de Piquiá de Baixo passam mais tempo em cuidados de saúde em comparação com aquelas que vivem em outros bairros. Mulheres com menor escolaridade e que relataram não ter recursos para adquirir medicamentos são aquelas que pertencem ao grupo Piquiá de Baixo. Sobre o comportamento social, a maioria respondeu que pararam de cuidar da casa, cozinhar e lavar a roupa; como se essas tarefas fossem naturais para a mulher ou para a mãe, relevando a responsabilidade dos outros membros adultos da família. A queixa geral foi a falta de tempo para o descanso, já que além de atender os problemas de saúde, eles também teriam que atender às demais tarefas. Uma minoria informou ter deixado de visitar a um ser querido ou participar em uma atividade de lazer.

**Nunca tinha pensado no tempo que uso para cuidar dos problemas de saúde da minha família devido à contaminação. Sem dinheiro para medicamentos e sem transporte público, temos que nos virar. É muito injusto. Aqui as mulheres nunca des-cansam; há sempre alguém doente em casa.**



**Marilene Farias Martins**  
Residente de Piquiá

<sup>52</sup> <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/11/13/percentual-de-negros-entre-10-mais-pobre-e-triplo-do-que-entre-mais-ricos.htm>. Acesso: 08/06/21.

<sup>54</sup> <https://www.fecop.seplag.ce.gov.br/2020/11/20/regiao-nordeste-possui-quase-metade-de-toda-a-pobreza-no-brasil-segundo-ibge/>. Acesso: 08/06/21.

Esse monitoramento revela que qualquer medida de reparação terá que considerar o recorte de gênero, sob pena de omitir as consequências nocivas sofridas pelas mulheres no contexto da mineração.

### Monitoramento ambiental comunitário:

Ao longo da Estrada de Ferro Carajás, as comunidades mais afetadas estão longe dos centros urbanos e da vista dos órgãos públicos responsáveis pelo controle dos impactos socioambientais causados pelas empresas. Quando os órgãos públicos se aproximam, geralmente se posicionam a favor das empresas, ignorando o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que estabelece sanções penais e administrativas derivadas de condutas e de atividades prejudiciais ao meio ambiente, entre outras regulamentações aplicáveis.

Com o objetivo de produzir provas materiais que evidenciam o que já é de conhecimento das autoridades, ou seja, a existência de contaminantes emitidos pelas empresas em detrimento das famílias residentes em Piquiá, um grupo de jovens da comunidade instituiu o grupo Jovens Vigilantes para monitorar a qualidade do ar, da água e do ruído produzido pela constante passagem dos trens que transportam o mineral entre o local de extração do minério de ferro, no Estado do Pará e o terminal marítimo de Ponta da Madeira, em São Luís, de onde parte para a exportação.

O monitoramento é um desdobramento das ações de Vigilância Popular Ambiental (VPA) e do Monitoramento Ambiental Comunitário (MAC) desenvolvidas entre outubro/2016 e setembro/2017 pelo Instituto PACS (Políticas Alternativas para o Cone Sul), pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e pela Justiça nos Trilhos (JnT), nas cidades de Santa Cruz/Rio de Janeiro e Piquiá/Açailândia (MA), que resultaram na produção do "Relatório sobre Trabalho

de Vigilância Popular em Saúde e Meio Ambiente em Áreas Próximas de Grandes Complexos Siderúrgicos".

O monitoramento teve início em fevereiro de 2021 e incluiu mulheres residentes no bairro Piquiá de Baixo e mulheres de outros quatro bairros urbanos e de um assentamento rural. O relatório parcial correspondente a cinco meses traz o perfil das 21 mulheres, os gastos familiares com assistência médica, os sintomas registrados por elas e o que tiveram que parar de fazer durante o tempo gasto com cuidados de saúde.

A maioria das mulheres são pretas e pardas<sup>52</sup>. Esse dado está em consonância com o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, cuja pesquisa mostra que os negros são 75% dos mais pobres<sup>53</sup>, assim como a região Nordeste tem quase a metade de toda a pobreza no Brasil<sup>54</sup>.



**Equipe dos Jovens Vigilantes**

No Relatório<sup>55</sup>, que traz informações de outubro de 2020 a março de 2021, os jovens mencionaram um dos fatos que evidenciaram a relação entre saúde e contaminação do ar, conforme relatado pelo jovem João Paulo Alves da Silva:

*"A relação entre os efeitos na saúde e a contaminação do ar ganhou notoriedade pública a partir de episódios agudos de contaminação do ar e de estudos sobre a ocorrência de milhares de mortes registradas em Londres, em 1948 e 1954. Após esse estudo, é muito importante que os jovens das comunidades impactadas se envolvam na luta pelos direitos e colaborem com o monitoramento da qualidade do ar, da água e do ruído, já que os órgãos públicos e as empresas sempre dizem que tudo está normal, mas não são eles que respiram esse ar ou bebem essa água. Por meio do acompanhamento, os jovens têm ajudado a denunciar violações de direitos e sensibilizado os moradores de Piquiá e de outros bairros".*

Parte-se da premissa de que a contaminação do ar está ligada à alteração da composição natural da atmosfera, degradando sua qualidade. Os níveis de referência são estabelecidos para diferenciar o ar de boa qualidade do ar prejudicial à saúde.

Assim, o grupo decidiu fazer do monitoramento por meio da medição uma prática habitual ordinária a fim de produzir insumos para a narrativa de confronto com as empresas e os órgãos públicos responsáveis por garantir o cumprimento das leis de proteção ambiental e da saúde.

O envolvimento da juventude da comunidade na coleta ambiental permite uma atividade com continuidade, ou seja, a execução de um monitoramento efetivo capaz de refutar as narrativas das empresas. Além disso, favorece o desenvolvimento de um olhar crítico sobre questões relacionadas à saúde e ao meio ambiente.

**Mesmo que sejam utilizados equipamentos de controle de qualidade do ar fáceis de manejar e de baixo custo, resultados confiáveis e expressivos podem ser**

<sup>55</sup> O relatório pode ser acessado pelo link: [bit.ly/relatoriopiquiá2021](http://bit.ly/relatoriopiquiá2021).

obtidos neste tipo de monitoramento ambiental baseado na comunidade.



Capacitação em medição da qualidade do ar em Piquiá de Baixo

O relatório revelou que as médias mensais dos níveis de contaminação do ar avaliadas pela concentração de MP 2,5 (Material Particulado) nos municípios de Piquiá de Baixo e em bairros vizinhos, são altas e preocupantes, pois excedem a média anual recomendada pela OMS, de 10 µg/m<sup>3</sup>, e superaram várias vezes a média diária recomendada de 25 µg/m<sup>3</sup>.

Os dois exemplos de acompanhamento aplicados na comunidade de Piquiá de Baixo demonstram que é possível fazer uma autoperícia com metodologia e cientificidade para produzir evidências que possam ser utilizadas em processos administrativos e judiciais de reparação integral. No entanto, é necessário que as instituições públicas sejam as primeiras a garantir a aplicação rigorosa das leis de proteção da vida, do meio ambiente e das regras de controle dos impactos ambientais.

#### CONTROLE SOCIAL DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – CFEM

A luta pela reparação das comunidades afetadas pela mineração e pelas empresas ligadas a ela é uma luta de Davi X Golias.

Com as limitações de Davi, algumas conquistas foram consolidadas. Estamos falando da Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017, que estabelece a obrigação de repassar um percentual da receita bruta da venda de minério nos municípios afetados. Essa disposição foi instituída na Constituição Federal de 1988, mas só foi estendida aos municípios impactados pela infraestrutura de mineração, como transporte ferroviário, represas/barragens, depósitos de rejeitos ou terminal portuário, em 2017.

A compreensão da dinâmica para estipular o valor da CFEM, sua distribuição pela ANM e sua aplicação na gestão municipal tornou-se um desafio no campo do controle social das comunidades afetadas pelas atividades de mineração. Como conceber que o município de Açailândia, onde está localizada a comunidade de Piquiá, recebesse cerca de R\$ 42 milhões até setembro de 2021 e a comunidade não tem acesso ao transporte para ir a um hospital ou a medicamentos para tratar as doenças causadas pela contaminação das empresas? Esses desafios têm sido enfrentados através da educação popular sobre a referida lei e a articulação com outras comunidades localizadas às margens da ferrovia, na periferia da cidade e na zona rural onde deveria chegar o recurso da CFEM.

A luta implica o pedido de que a população mais impactada seja a primeira a ser beneficiada por esse recurso e que haja transparência em seu uso e destino. A empresa Vale S.A. vinha dizendo em seus discursos comunitários que o recurso acima mencionado seria sua doação da mesma para a Prefeitura, levando a população a acreditar que a Vale S.A. é importante doadora para os cofres públicos, quando pagar à Prefeitura esse recurso é uma obrigação legal. Essa mentira tem sido descartada por meio da educação popular sistemática nas comunidades e nas mídias alternativas,

uma vez que os financiamentos são feitos pela Vale S.A. e pelas empresas afins.

A partir desse controle, a comunidade de Piquiá obteve, em 2019, um Termo de Ajuste de Conduta para que a Prefeitura de Açailândia repassasse 1 milhão de reais para a obra de reassentamento. No entanto, o objetivo ainda é garantir em Lei os critérios para a alocação dos recursos decorrentes da atividade de mineração no município, com contribuição especial para as comunidades mais impactadas.

#### IV. CONCLUSÕES

O caso de Piquiá de Baixo é emblemático. Tem recebido sinais concretos de solidariedade nacional e internacional e, consequentemente, pode se tornar um modelo de organização popular capaz de converter os impactos industriais, identificando as responsabilidades dos poderes políticos e econômicos e construindo modelos de vida e de produção verdadeiramente sustentáveis e respeitosos das culturas e prioridades locais.

Enquanto a comunidade luta para conseguir um novo lar e recuperar a dignidade, a luta continua em Piquiá de Baixo, pela justiça ambiental, pela redução da contaminação e pela punição dos responsáveis em um contexto nacional adverso aos direitos humanos.

A articulação com outras comunidades e organizações por meio da Rede Eclesial Pan-Amazônica, como espaço de defesa da vida e dos territórios, proporcionou a oportunidade de ampliar e fortalecer as estratégias de resistência contra o avanço das atividades de mineração que cresceram em plena pandemia do Covid-19.

### 1.3 VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO AO TERRITÓRIO NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA

*“A estreita relação que os indígenas mantêm com a terra deve ser reconhecida e entendida como base fundamental de suas culturas, de sua vida espiritual, de sua integridade e de sua sobrevivência econômica. Para as comunidades indígenas, a relação com a terra não é apenas uma questão de posse e de produção, mas um elemento material e espiritual do qual eles devem desfrutar plenamente, inclusive para preservar seu legado cultural e transmiti-los às gerações futuras”<sup>56</sup>*

O grande problema do vasto território amazônico é a riqueza que esconde e a fragilidade de seus habitantes, dos indígenas, dos camponeses e dos ribeirinhos. Nossa Pan-Amazônia faz parte de um padrão generalizado de exploração feroz dos amazônidas. As anotações históricas, a partir da comercialização de quinino, que, depois, foi substituída pela borracha, revelam que os povos indígenas foram duramente maltratados e explorados: **“uma mão de obra indígena que não custa nada quando escravizada”**. Narra a história.

Os processos de busca de riqueza levaram à incursão e ao desenvolvimento de políticas expansivas, desenhando fronteiras fantasiosas e, desde então, a prática de abuso em relação aos amazônidas tem sido generalizada e acomodada às demandas e necessidades modernas.

Talvez o tratamento dado às comunidades indígenas no passado possa revelar o modus operandi de nossos governos atuais. A era da borracha nos lembra a compra de

crianças indígenas em troca de machados. As crianças “adquiridas” foram arrancadas para sempre de suas famílias, de sua comunidade e de suas terras, e levadas para as vastas áreas de borracha do Brasil e até da Bolívia, onde trabalhavam como mão de obra escrava pelo resto de suas vidas<sup>57</sup>.

Uma forma de extermínio moderno é sobrepor títulos, concessões, projetos em territórios indígenas e promover direta ou indiretamente invasões, como no caso do povo Mura, no Brasil. Em outros, iniciar processos de despejo por meio de terceiros.

Esses eventos dolorosos forçaram os Estados a assinarem tratados internacionais, entre eles, a Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, ratificada por todos os países que fazem parte deste relatório. Esse tratado tem sido uma ferramenta fundamental para proteger o território das comunidades indígenas e todo o plano de exploração que se pretendia implementar sobre os seus recursos, sendo considerado um precedente para a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos vem interpretando esse instrumento internacional e desenvolvendo jurisprudência como uma forma de proteção contra os ataques e as pressões aos quais. Constantemente, os territórios ancestrais estão sendo submetidos.

O termo “insegurança jurídica do território” muda de um território para outro; porém, o ponto é o mesmo, as leis que foram promulgadas supostamente para proteger territórios indígenas são leis que basicamente buscam expropriar os povos indígenas. As minorias não contam; acima delas é posta a reativação econômica.

Nesse sentido, há clareza a nível internacional nas inúmeras frases:

***“...a posse tradicional de povos indígenas sobre suas terras tem efeitos equivalentes ao título de domínio pleno concedido pelo Estado; a posse tradicional dá aos indígenas o direito de exigir o reconhecimento oficial da propriedade e do registro; os indígenas que, por razões além do seu controle, deixaram ou perderam a posse de suas terras tradicionais mantêm o direito de propriedade sobre eles...”<sup>58</sup>***

A história do povo Mura é o reflexo dos processos de resistência e de luta contra as políticas de expropriação no Brasil. Jeremias nos convida a ler esse capítulo, ao argumentar que “O povo Mura vive um pouco escondido por sua própria sobrevivência. Ele se escondeu um pouco para que pudesse existir”.

#### 1.3.1. Povo Mura do Careiro da Várzea

Coordenação:  
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)<sup>59</sup>

#### I. CONTEXTO:

O povo Mura, grupo social que se auto identifica como indígena, habita principalmente os rios Madeira, Amazonas e Purus, no Estado do Amazonas, Brasil. Como a maioria dos povos indígenas que habitam territórios invadidos pelos europeus, esse contato foi devastador. Em documentos e registros desse contato do século XVII, os Mura já eram mencionados como bons navegadores e um povo corajoso<sup>60</sup>.

Há muita literatura que nos traz esses registros onde o povo Mura é mencionado, mas longe de querer colocar aqui a perspectiva dos colonizadores ou dos não

<sup>56</sup> Caso da Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingni c. Nicaragua, sentença de 31 de agosto de 2001, série C, N° 79, par. 149. <sup>57</sup> <http://www.scielo.org.co/pdf/meso/v17n34/v17n34a03.pdf>

<sup>58</sup> Corte IDH Comunidade Indígena Sawhoyamaya VS. Paraguay. <sup>59</sup> Carta Judith Cetina Castro, Chantelle da Silva Teixeira e equipe Borba do Regional Norte I do CIMI. <sup>60</sup> ISA, Instituto Socioambiental. Povo Mura. Acesso em 12 de julho de 2021. Disponível em: <https://piib.socioambiental.org/pt/PovoMura>



indígenas, incluindo o Estado brasileiro, ou de acadêmicos, consideramos importante colocar aqui quem são eles, com suas próprias palavras. Esse registro pode ser encontrado no Protocolo de Consulta e Consentimento do Povo Mura, que foi construído ao longo de um ano:

### **QUEM SOMOS NÓS?**

***Somos o povo indígena Mura, originário do Brasil. Ocupamos o Baixo Rio Madeira, região onde foram instalados os municípios de Autazes e Careiro da Várzea, no Estado do Amazonas. Habitamos nossas aldeias e ocupamos tanto o continente quanto a planície aluvial. Somos um povo guerreiro, que, com resistência e luta, sobreviveu ao longo dos séculos. Resistimos a várias posturas do Estado brasileiro, como os Autos da Devassa (promulgados pelo Rei de Portugal, Dom João V, em 1738 e 1739), os crimes cometidos contra nós durante a Cabanagem e outros que foram praticados contra o nosso povo durante a história, marcada por tentativas de genocídio e de etnocídio. Lutamos por nossos direitos, preservamos nosso território e, com isso, preservamos nossos conhecimentos e o meio ambiente. Nossos saberes e modos de vida são muito importantes para a preservação do meio ambiente, e isso é fundamental para as futuras gerações, não somente dos povos indígenas, mas de toda a humanidade. Honramos nossas raízes e a luta de nossos antepassados. Respeitamos os não indígenas e também queremos ser respeitados em qualquer decisão para acabar com o etnocídio e para que o governo finalmente trabalhe a favor do nosso povo Mura.***

Como eles afirmam na citação anterior, o povo Mura teve um contato muito violento com os europeus, a tal ponto que foram declarados inimigos da coroa portuguesa, o que justificava que os matassem, porque

eles não poderiam sequer ser evangelizados. Esse estigma permaneceu latente para o povo Mura, mesmo nos últimos tempos.

Se durante a era colonial, com a Cabanagem, o povo Mura foi exterminado com violência, já no século XX, a sociedade dominante foi aperfeiçoando suas práticas de extermínio. Os Mura não foram apenas mortos, mas tentaram exterminar sua cultura a qualquer custo. Por volta do ano de 1900, o antigo Serviço de Proteção ao Índio (SPI), que anos depois se tornaria a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), demarcou as terras indígenas que correspondiam ao povo Mura. Essas representavam pequenos lotes de terra, seguindo uma ideia assimilacionista contemplada na legislação e nas políticas públicas do Estado brasileiro, essas terras foram demarcadas para que, em algum momento, o povo Mura desaparecesse, e, assim, se integrasse à sociedade brasileira.

Constatamos, portanto, que a maioria das terras indígenas do povo Mura que hoje estão demarcadas correspondem ao período entre 1900 e 1950, representando uma quantidade em hectares insuficiente tanto para o crescimento populacional, que vem ocorrendo ao longo dos anos, quanto para o uso dos recursos naturais necessários para que o povo Mura sobreviva.

Além disso, muitas dessas terras foram demarcadas com o objetivo de deixar grandes quantidades de hectares livres de terra para o cultivo de gado, para ocupação e criação de novos municípios. Um exemplo claro disso pode ser encontrado na cabeceira do município de Autazes, que, em 1956, foi constituído como município, sobrepondo toda a área urbana em uma terra indígena tradicionalmente ocupada pelo povo Mura, chamada Pantaleão.

Nesse sentido, encontramos nas palavras de Jeremias Oliveira, líder do povo Mura, uma percepção muito clara do que significa o contato que o povo Mura teve com os não indígenas:

**A história do povo Mura começa por volta de 1709, com os primeiros contatos, no início da colonização da Amazônia, especificamente aqui no Estado do Amazonas. Durante esses anos houve vários ataques do governo contra o nosso povo. Um deles ocorreu pouco depois de terem sido contatados, por volta de 1738 e 1739; houve a Devassa contra o povo Mura, no qual éramos chamados de remadores, éramos chamados de bárbaros, só porque defendemos nosso território. Nosso território era rico em cacau e em outras frutas que nosso povo consumia como alimento. Também tivemos a Cabanagem, que foi outro processo muito forte para a questão Mura. O povo Mura vive um pouco escondido por sua própria sobrevivência. Ele se escondeu um pouco para poder existir.**

**Jeremias Oliveira,  
Coordenador da Organização Indígena  
Mura do Careiro da Várzea.<sup>61</sup>**

”

<sup>61</sup> Povo Mura. Documentário Luta e Resistência do povo Mura. 19 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=hBT5zPspu2k>

Como relata Jeremias, a história do povo Mura é constantemente marcada por grandes massacres e ataques de vários setores da sociedade para negar e apagar as histórias e a cultura de um povo tão corajoso que se recusou a desaparecer.

O povo Mura foi forçado a parar de falar sua língua, e por muito tempo eles decidiram permanecer na obscuridade. Aquela escuridão que, como Jeremias relata, "O povo Mura, vive um pouco escondido por sua própria sobrevivência. Ele se escondeu um pouco para que pudesse existir", foi fundamental para não desaparecerem. Essa tentativa de sobreviver motivou o povo Mura nos últimos anos a emergir da escuridão em que foram forçados a permanecer, e começaram a exigir respeito por seus direitos.

As últimas décadas foram marcadas pelo ressurgimento do povo Mura, que começou a exigir respeito por seus direitos.

Mesmo com todas as invasões dos territórios mura, causadas por búfalos e gado, a "grilagem"<sup>62</sup> é a mais recente ameaça, bem como a exploração de silvinita (potássio) [NdT.: tipo de rocha sedimentar composta por uma mistura mecânica dos minerais silvina (KCl, cloreto de potássio) e halita (NaCl, cloreto de sódio)].

Em 2007 chegou uma empresa que pretendia explorar a silvinita no território de uso tradicional Mura. Isso causou grande preocupação porque o modo de vida seria afetado de maneiras inimagináveis. A empresa Potássio do Brasil, solicitou ao órgão ambiental uma licença de exploração mineral por um período de 32 anos em uma das maiores reservas de potássio do mundo, que está localizada na Amazônia, berço do povo Mura.

Após ter sido outorgada a licença prévia, em 2015, o povo Mura, com o apoio do Conselho Indigenista Missionário, e com a ajuda do Ministério Público Federal, iniciou uma difícil batalha para exigir respeito aos seus direitos.

Essa batalha obrigou o povo Mura a se unir mais e fortalecer suas organizações de base: o Conselho Indígena Mura (CIM), que representa as comunidades de Autazes; e a Organização de Lideranças Mura do Careiro da Várzea (OLIMCV), que representa as comunidades do Careiro da Várzea.

## II. SITUAÇÃO

A organização social da OLIMCV surgiu da necessidade de haver uma organização para defender os interesses das comunidades indígenas Mura que estão localizadas no Careiro da Várzea. Atualmente, existem doze comunidades representadas pela OLIMCV. Eles tomam suas próprias decisões em assembleias e discutem as mais diversas questões que afetam seu cotidiano.

É constituído pelas seguintes aldeias:

Essas aldeias estão localizadas em algumas terras indígenas demarcadas e em outras sem provisões. Portanto, constatamos que a territorialização do povo Mura é determinada pelas relações que se desenvolveram após a colonização e pelos múltiplos ataques que vêm sofrendo. Essa territorialização é, frequentemente, afetada pela invasão e pela pressão que existe nas terras que tradicionalmente ocupam.

O povo Mura é organizado em pequenas aldeias onde os líderes são os professores, os agentes de saúde indígena, os estudantes e o líder de toda a aldeia que, se denomina Tuxaua. Essa classificação e os papéis exercidos dentro da comunidade são muito interessantes e vieram à tona durante a elaboração de seu Protocolo de Consulta Prévia e no processo estabelecido no mesmo. De acordo com as disposições do protocolo, as decisões serão tomadas pela comunidade que será representada na figura do Tuxaua de cada aldeia, no representante de estudantes, professores, mulheres e Agentes de Saúde Indígena, que participarão de reuniões gerais e regionais onde serão tomadas decisões

Nome da comunidade	Número de habitantes/Terra Indígena
Aldeia Santo Antônio	379/Apipica
Aldeia Boa Vista/área 21	209/106/ Bom futuro/Muraida-Mura
Aldeia Bom Futuro	Bom futuro/Muraida-Mura
Aldeia Jabuti	92/Gavião
Aldeia Jacaré	Bom futuro/Muraida-Mura
Aldeia Jutai	127/Apipica
Aldeia Galileia	
Aldeia Mutuquinha	Bom futuro/Muraida-Mura
Aldeia Mura Tucumã	36/-
Aldeia Sissaima	302/Sissaima
Aldeia Ponciano	235/Ponciano
Aldeia Gavião	51/Gavião

<sup>62</sup> "Grilagem" é entendida como a apropriação privada de terras públicas mediante, por exemplo, a falsificação de documentos de propriedade.

relacionadas às medidas administrativas e legislativas que possam afetá-los.

### 1. O território Mura:

O povo Mura habita a região da bacia do Rio Madeira há, pelo menos, 4 séculos. Os primeiros dados sobre sua localização, que datam do final do século XVII, já os identificam como habitantes dos cursos baixo e médio desse rio. Levando-se em conta a relação ancestral com o Rio Madeira, o povo Mura se especializou em sua relação com o meio ambiente e no manejo de seus recursos naturais fundamentais para sua subsistência, principalmente na região de seu curso baixo, na região do município do Careiro da Várzea, no Estado do Amazonas. Cerca de 1.200 pessoas do povo Mura vivem nesse município, organizadas em seis territórios, que são: Apipica, Boa Vista, Bom Futuro/Lago do Jacaré, Gavião Mura Ponciano e Sissaima.

A situação de posse da terra nesses territórios reflete a realidade nacional de paralisação dos procedimentos de demarcação de terras devido à falta de vontade política do governo federal nos últimos anos. Mais da metade dos territórios indígenas tem pendente alguma etapa do procedimento de demarcação. A metade dos territórios do povo Mura na região do Careiro da Várzea/AM não está regularizada, e em um desses territórios (Terra Indígena Bom Futuro/Lago do Jacaré) o Estado brasileiro sequer iniciou o procedimento de demarcação, o que significa uma completa invisibilidade, nas estatísticas estatais.

Embora o Estado brasileiro reconheça que os povos indígenas têm o direito originário sobre seus territórios, sendo o procedimento de demarcação um ato administrativo meramente declaratório, esse procedimento dá a conhecer a extensão geográfica desses territórios a terceiros, de modo que a falta de regularização viola a

integridade desses espaços, permitindo o avanço de agentes externos.

Em seguida, ao detalhar informações sobre os territórios do povo Mura, os mapas demonstram o aumento da grilagem de terras Mura, o que tem sido motivado pelo próprio governo federal, que vem flexibilizando a proteção das terras públicas como política para facilitar a regularização fundiária, no que se conhece como Cadastro Ambiental Rural, tendo como principal instrumento a autodeclaração do suposto ocupante das terras e a Instrução Normativa da FUNAI No. 09, que desconhece as terras indígenas ainda não regularizadas ou que entraram no sistema de registro da FUNAI. Outro instrumento é a emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação às propriedades privadas, o Certificado Administrativo, que visa certificar a localização geográfica das propriedades de terceiros em relação às terras indígenas. O referido regulamento, que foi judicialmente suspenso em vários Estados do país, apenas considera terra indígena aqueles territórios que foram regularizados pelo Estado e não os tradicionalmente por eles ocupados.

**Tabela Território Mura do Careiro da Várzea-AM**

Terra Indígena	Número de Ha	População	Situação de registro
Apipica	652.00	488	Registrada
Boa Vista	337.00	54	Registrada
Bom Futuro/Lago do Jacaré			Sem providências
Gavião	8.611.00	115	Registrada
Ponciano	4.329.00	225	Declarada
Sissaima	8.780.00	296	Declarada

Os territórios do povo Mura estão constantemente ameaçados, não apenas pela pecuária, pela exploração de minerais de potássio, pela sobreposição de centros urbanos, mas também pelo interesse em criar novas fazendas. Nesse sentido, apresentamos a seguir alguns mapas que foram elaborados com dados de 2019 do Cadastro Ambiental Rural, que, embora não correspondam a títulos definitivos sobre a propriedade da terra, representam os interesses de terceiros que, muitas vezes, se recusam a reconhecer a existência dos territórios do povo Mura.

### > Terra Indígena Sissaima e Gavião:

essas duas terras indígenas localizadas no município do Careiro da Várzea, como se pode ver no mapa, estão fortemente ameaçadas por pedidos de terceiros não só nas proximidades de ambas as terras indígenas, mas também dentro desses territórios. A Terra Indígena Gavião, já registrada, e a Terra Indígena Sissaima, declarada, estão sob pressão dos agricultores, com a criação de gado e grilagem de terras.

Nos últimos meses, a Terra Indígena Sissaima tem sido objeto de um processo de reintegração de posse, iniciado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Careiro da Várzea, que alega que o território

tradicionalmente ocupado pelo povo Mura é território de pequenos proprietários. Por isso, atacam o processo de demarcação dessa terra indígena.

**> Terra Indígena Trincheira e São Pedro:**

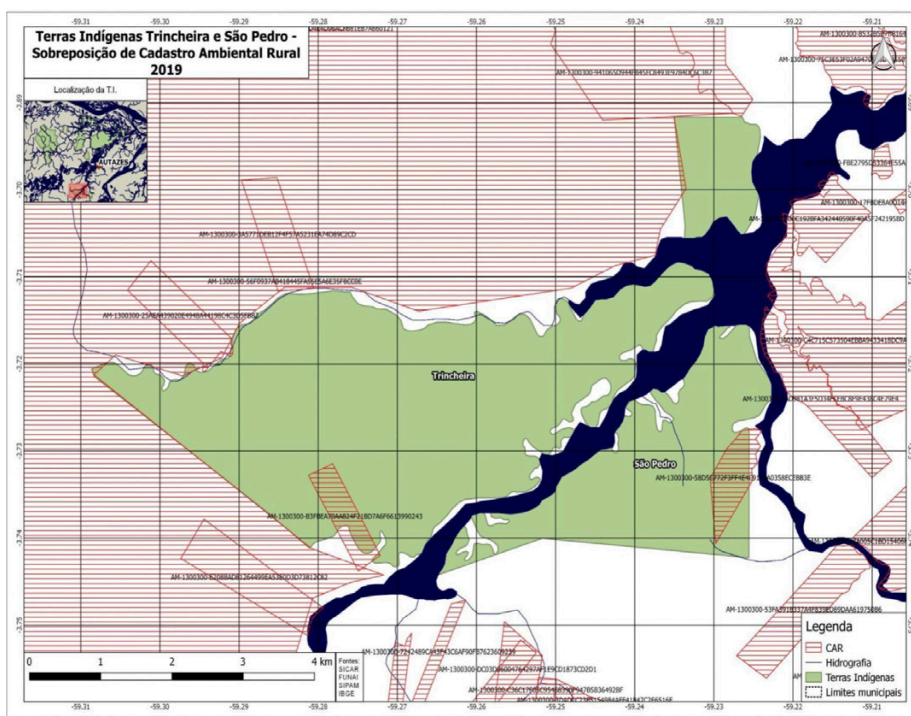
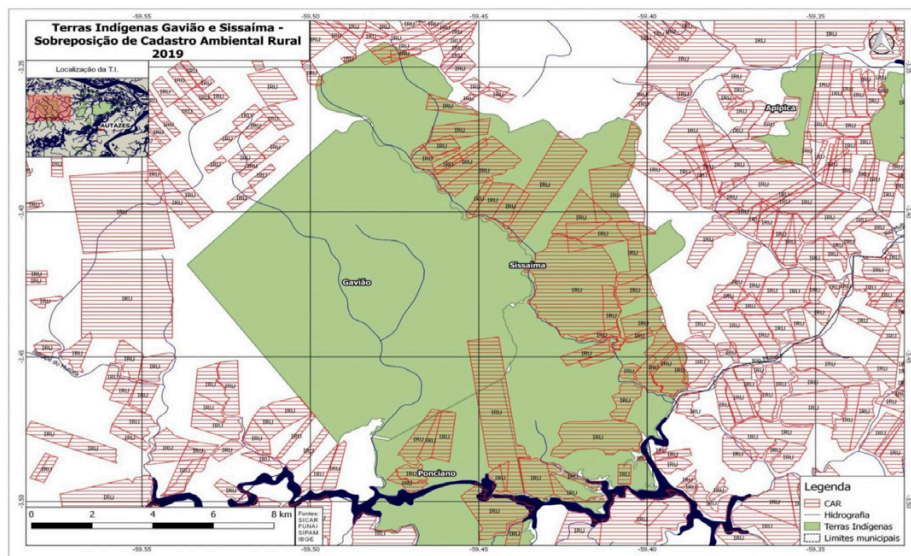
embora essas duas terras indígenas tenham apenas um requerimento sobreposto no território tradicionalmente ocupado pelo povo Mura, podemos observar como esse território se encontra cercado por requerimentos de terceiros. Essa é uma realidade na maioria dos territórios Mura, o que demonstra essa característica de isolar as terras umas das outras, criar pequenas ilhas, desconectadas umas das outras. Isso permite que a pressão exercida sobre os territórios seja muito pior.

**> Terra Indígena Apipica:**

o caso dessa terra indígena atrai muita atenção. Não só porque demarcaram duas parcelas de terra completamente desconectadas, mas também porque há grande pressão no entorno deste território. A ideia que se tem sobre território indígena é muitas vezes burlada pelas autoridades que deveriam garantir o respeito pelo território dos povos indígenas. O caso do território Apipica é muito particular, pois nos mostra o total descaramento do órgão encarregado de garantir a integridade dos povos indígenas no Brasil.

**> Terra Indígena Ponciano:**

finalmente temos a terra indígena Ponciano que nos mostra mais uma vez essa pressão das fazendas e das intenções de terceiros de apropriar-se de um território que é ocupado tradicionalmente pelo povo Mura, além da sobreposição de requerimento em territórios constitucionalmente protegidos e assegurados aos povos indígenas.



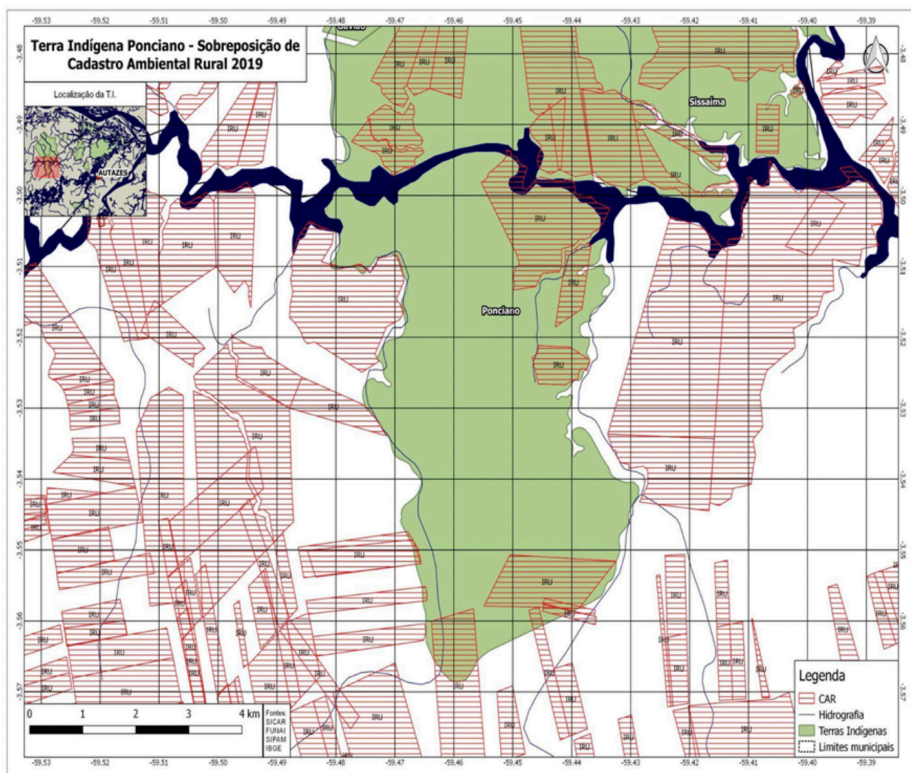
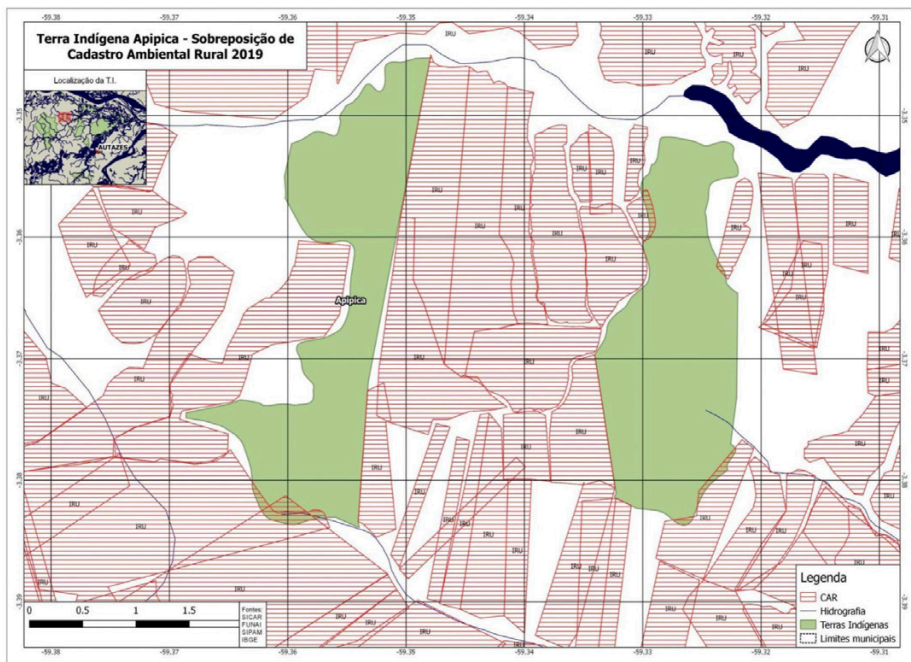
## II. VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO AO TERRITÓRIO

### Omissão do Estado na demarcação, proteção e controle dos territórios.

A questão indígena nunca foi de grande interesse para os governantes brasileiros, mesmo com governos progressistas, o que significa que a regularização do território só é alcançada através da luta constante dos povos indígenas. Atualmente, temos 1296 terras indígenas no Brasil, nas categorias de terras demarcadas (401), em processo de demarcação (306), terras que se enquadram em outras categorias que não são terras tradicionais (65) e aquelas sem qualquer providência de demarcação pelo Estado (530). As terras Mura estão em uma espécie de mosaico dentro dessas categorias, uma vez que os Mura não possuem um único território e a área ocupada por eles apresenta terras em diferentes estágios do procedimento de demarcação.

Em 2017, iniciou-se um movimento de ascensão da extrema direita no Brasil, culminando na eleição do presidente Bolsonaro, em 2018. Esse movimento tira os indígenas da invisibilidade e os trata como inimigos do progresso, da economia; em suma, como inimigos do país, gerando uma onda de ódio contra os povos, como raramente se viu após o processo brasileiro de redemocratização.

A eleição de Bolsonaro serviu de gatilho para ataques contra minorias políticas, como evidenciam as estatísticas. Em 2019 as denúncias de crimes de ódio quase dobraram em relação ao ano anterior. A explosão da intolerância política no Brasil começa no discurso de Bolsonaro, que em suas campanhas incentivou atitudes fascistas e preconceituosas da população, desencadeando o aumento de 150%



nas invasões de terras indígenas desde a eleição do novo presidente. No discurso proferido na abertura da 75ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Bolsonaro acusou os indígenas de provocar incêndios na Amazônia, ressaltou que as riquezas do subsolo das terras indígenas devem ser exploradas e atacou o cacique Raoni (líder do povo Kayapó)<sup>63</sup>. Os líderes indígenas brasileiros precisaram ir aos tribunais internacionais, pois sabem que esse tipo de declaração torna os ataques às suas terras ainda mais frequentes, o que, de fato, aconteceu. Em outubro de 2019, um posto de inspeção da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) na terra Karipuna, que tem sido a mais ameaçada pelos incêndios no Brasil, foi destruído e tornou-se símbolo da ação de madeireiros e grileiros<sup>64</sup>. Em setembro de 2019, duas pessoas do povo Guajajara foram mortas por madeireiros no interior da Terra Indígena Araribóia, sendo uma dessas pessoas o indígena Guardiã da Floresta, Paulo Paulino Guajajara<sup>65</sup>.

O Estado do Amazonas é reconhecido como partidário da extrema direita e a onda de ódio promovida por Bolsonaro está se espalhando amplamente na região. Os ataques aos povos indígenas tornaram-se cada vez mais frequentes e os Mura têm enfrentado todos os tipos de invasores em suas terras. Um grande número de grileiros, posseiros, caçadores e madeireiros invadem as terras indígenas, com o agravante de que os velhos conflitos se tornaram mais violentos e tantos outros surgiram.

As autoridades públicas não só se calam em relação a essas ameaças, mas também tendem a participar dessas invasões. Um exemplo claro é o que aconteceu em 2019, em Autazes, no confronto com a Polícia Civil, que contou com o apoio tanto do governo estadual quanto do governo federal,

relacionado ao megaprojeto de exploração mineral em terras Mura. Em um contexto em que o Estado age contra os interesses dos povos, cabe aos próprios povos indígenas inspecionar e proteger seu território.

No contexto da pandemia do COVID-19, os Mura instalaram de forma autônoma suas próprias barreiras sanitárias apenas com o apoio de alguns parceiros, sendo o CIMI um deles. Essas barreiras conseguiram retardar parcialmente o avanço da doença, e os casos de óbitos por coronavírus foram todos em aldeias onde não foram instaladas barreiras sanitárias ou na área urbana, como afirmou Fábio Mura, em matéria jornalística sobre o transporte de vacinas contra o COVID-19 para os territórios indígenas<sup>66</sup>. Mesmo assim, essas barreiras têm intensificado alguns conflitos com os vizinhos, que, às vezes, querem acesso às aldeias.

Uma articulação positiva entre o Estado e o povo Mura ocorreu no Careiro da Várzea, onde os indígenas encontraram altas taxas de desmatamento para exploração madeireira. Os Mura apresentaram várias denúncias sobre o assunto e, em diversas ocasiões, realizaram por conta própria buscas e inspeções. Depois de todo esse esforço, conseguiram, junto com a FUNAI e o IBAMA, uma operação para acabar com as invasões na área. Foram confiscadas várias toras de madeira ilegalmente removidas, a maioria delas castanheiras, que são um tipo específico de árvore que os povos indígenas usam para sobreviver. Os Mura continuam coordenando com o Estado para solicitar a madeira apreendida e usá-la na construção de casas dentro das comunidades. Herton Mura, ligado à Organização de Liderança Mura do Careiro da Várzea (OLMCV)<sup>67</sup>, alerta que, além do fato de as castanheiras serem classificadas como árvores frondosas, elas têm um grande valor cultural e econômico para os

povos indígenas. A castanha tem um bom valor econômico; o ouriço é utilizado pelos Mura para artesanato; a casca e as folhas são usadas em chás para tratar várias doenças. Os impactos do desmatamento nas terras indígenas não só trazem desequilíbrio ambiental, mas diversos prejuízos culturais e econômicos às pessoas; mas, para parar esse tipo de invasão e evitar esses impactos, é importante ter um governo que busque o acesso e o respeito aos direitos dos povos indígenas.

A grande omissão e o trabalho fracassado do Estado fizeram com que os Mura procurassem outros meios para proteger e manter seu território. Hoje, os Mura estão articulados entre as aldeias Careiro da Várzea e Autazes, para realizar seu próprio processo de autodemarcação. O CIMI acompanha essas articulações dando apoio jurídico e logístico para promover a autodemarcação das terras Mura; mas, de fato, todas essas medidas protetivas tomadas pelos Mura foram as que encontraram para compensar a ausência do Estado. A demarcação, a fiscalização e a proteção são obrigações que o governo tem com os povos; mas, quando o Estado não cumpre com suas obrigações, o que resta para os Mura é garantir de forma autônoma sua sobrevivência e a permanência de sua cultura. Os Mura se veem obrigados a desempenhar o papel que deve ser do Estado; porém, não o fazem sem exigir uma posição do governo ou exigir seus direitos, mantendo seu território preservado com grande dificuldade e preservando sua cultura viva.

<sup>63</sup> Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/ao-vivo-bolsonaro-onu/>

<sup>64</sup> Disponível em: <https://cimi.org.br/2019/07/ibama-exercito-novas-apreensoes-terra-indigena-karipuna/>; <https://cimi.org.br/2020/04/em-meio-pandemia-grileiros-invasores-aproximam-aldeia-karipuna/>

<sup>65</sup> Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2019-12-08/doi-indigenas-guajajara-sao-assassinados-no-maranhao-em-escalada-de-conflito-na-zona.html>

#### 4.2 Obstáculos para o uso do território vinculados a projetos extrativos ou de desenvolvimento:

##### A mineração da silvinita (potássio).

Foi na vila de Urucurituba, no município de Autazes, onde os Mura, com o apoio do CIMI, descobriram que um projeto de mineração de silvinita (potássio) estava sendo implantado na região e que traria impactos diretos em suas terras. Na época, a empresa Potássio do Brasil (PDB) já havia realizado trabalhos de prospecção ilegal em terras indígenas, o que exigiria um processo de consulta prévia, gratuita e informada.

A empresa Potássio do Brasil é controlada pela gigante canadense Forbes & Manhattan, que, em maio deste ano, assinou um acordo de US\$ 1,940 milhão com a empresa chinesa CITIC para a construção de um complexo de exploração de potássio em Autazes, contrariando o que foi ordenado pela Justiça Federal, até que o processo de consulta seja realizado, que, atualmente, está em desenvolvimento. Desde o início de seu trabalho até agora, a empresa tem agido ilegalmente e sem respeitar a autonomia dos Mura.

O site da empresa informa que a empresa foi criada no Brasil em 2009, embora líderes do povo Mura digam que a empresa está na região desde 2007, e iniciou estudos em terras indígenas, supostamente com licença dada pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) e pela FUNAI. Em 2014, a empresa entregou o relatório final do levantamento ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), atual Agência Nacional de Mineração (ANM). Posteriormente, em 2015, esse relatório, já aprovado, foi apresentado pelo DNPM e uma licença prévia foi concedida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM). A elaboração do protocolo de consulta, realizada pelo povo Mura

e financiada pela mineradora, foi realizada em 2018 e, atualmente, o projeto está em processo de consulta.

O projeto de mineração tem como objetivo trabalhar com potássio, mineral extraído da silvinita, que é composta por cloreto de potássio e cloreto de sódio. Cloreto de sódio é sal de mesa, enquanto cloreto de potássio é um fertilizante amplamente utilizado na agricultura extensiva e indispensável para o agronegócio. A base dos fertilizantes é composta por três nutrientes básicos: Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K); e para sua aplicação é realizada uma avaliação do solo e do cultivo, que define as quantidades de cada composto. Atualmente, o Brasil produz apenas 0,5% do potássio que precisa para a produção agrícola nacional, extraído na região de Sergipe; o restante vem de países como Rússia, Canadá, Alemanha e Israel. É na região do município de Autazes onde está localizada a maior reserva brasileira de silvinita, que, no caso de sua extração, supriria cerca de 25% da demanda nacional. Em um país onde o presidente privilegia a indústria sobre o bem-estar da população, esse tipo de projeto é uma prioridade, como Bolsonaro demonstra claramente ao assinar o Projeto de Lei 191/2020, que regulamenta a mineração e a geração de energia elétrica em terras indígenas.

**Nós, sem terra, o que somos nós? Nós não somos nada. A terra para nós é..., não há lugar melhor do que a terra para nós. O que isso vai trazer para nós é prejudicial, prejudicial à nossa água, prejudicial para nós, para nossos filhos, nossos netos**

Alcir Souza,  
Tuxaua de la Aldea Boa Vista<sup>68</sup>



**Foto 1: Terra Indígena Sissaima. Reunião com líderes.**

Fonte: Conselho Indigenista Missionário. 2018.



**Foto 2: Terra Indígena Boa Vista, área 21. Reunião com líderes Mura.**

Fonte: Conselho Indigenista Missionário. 2018.



**Foto 3: Terra Indígena Mura Tucumã. Reunião com o Ministério Público Federal, líderes Mura e CIMI.**

Fonte: Conselho Indigenista Missionário. 2018.

<sup>68</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/02/06/barcos-transportam-vacinas-ate-aldeias-indigenas-isoladas-no-am.ghtml>.<sup>67</sup> Mura, Hertton. Autogoverno e a Soberania Alimentar do Povo Mura do Careiro da Varzea: nossos conhecimentos diante da pandemia de coronavirus. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2020/07/28/autogoverno-e-a-soberania-alimentar-do-povo-mura-de-careiro-da-varzea-nossos-conhecimentos-diante-da-pandemia-de-coronavirus/>.<sup>68</sup> Povo Mura. Documentário Luta e Resistência do povo Mura. 19 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=hBt52Pspuzk>

## 5. AS PRINCIPAIS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS DO POVO MURA DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM

### 5.1 Direito ao território

A existência de povos indígenas na Amazônia está intrinsecamente ligada à garantia de seus territórios. É nesses lugares geográfica e ecologicamente específicos onde os ancestrais dos povos que aqui habitam modificaram a paisagem, gerenciando recursos naturais com base em suas cosmovisões e tradições. O território é como uma grande mãe para esses povos, pois gera, alimenta e protege, é a terra onde se desenvolvem a cultura, a vida espiritual e a subsistência econômica das gerações presentes e futuras.

O sistema interamericano de direitos humanos tem afirmado que essa relação entre povos indígenas e territórios baseia-se no Artigo 21 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, que deve ser interpretada a partir da perspectiva coletiva da ocupação adotada por esses povos.

Recentemente, o Mecanismo de Especialistas em Direitos dos Povos Indígenas das Nações Unidas publicou um estudo sobre O Direito à Terra no marco da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas: Uma abordagem centrada nos Direitos Humanos e confirmou a posição da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Caso Comunidade Indígena Xákmok Kásek X Paraguai) sobre a obrigação dos Estados de proteger a vida, que também implica que seus governos adotem medidas adequadas para garantir condições mínimas dentro da sociedade, para que as ameaças diretas à vida possam ser evitadas, ou impedir que as pessoas desfrutem de seu direito à vida com dignidade<sup>69</sup>.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), no Relatório temático Direitos dos Povos Indígenas e Tribais sobre suas Terras Ancestrais e Recursos Naturais – Normas e jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, considera que a falta de garantia e demarcação dos territórios tradicionais e a inação e morosidade do Estado, expõe os povos indígenas a condições precárias de vida em relação ao acesso à segurança alimentar, à água, ao saneamento básico, à moradia digna e à saúde, que, conseqüentemente, causam doenças, epidemias e altas taxas de mortalidade e desnutrição infantil:

***Nessa medida, a falta de garantia por parte do Estado do direito dos povos indígenas e tribais de viver em seu território ancestral pode implicar submetê-los a situações de extrema desproteção que levam a violações do direito à vida, à integridade pessoal, à existência digna, à alimentação, à água, à saúde, à educação e aos direitos das crianças, entre outros. Além disso, a ignorância do direito dos membros das comunidades indígenas sobre seus territórios ancestrais pode afetar, pelas mesmas razões, outros direitos básicos, como o direito à identidade cultural, o direito coletivo à integridade cultural ou o direito à sobrevivência coletiva das comunidades e de seus membros.***

### 5.2 Direito à autodeterminação

Os povos indígenas são sociedades pré-existentes à criação do Estado Nacional e à delimitação de suas fronteiras. O legislador constituinte incluiu na Constituição Federal do Brasil a palavra "originários" para se referir aos direitos que esses povos têm sobre seus territórios, reconhecendo essa condição de precedência. Essa condição é um dos fundamentos do direito à autodeterminação a que esses povos têm direito e cujo exercício pressupõe que eles

possam definir livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural. Dessa forma, eles podem definir seus próprios projetos em igualdade de condições e participar efetivamente de todos os processos que envolvem tomar decisões sobre as medidas que os afetam.

O reconhecimento desse direito é uma premissa fundamental para o pleno exercício dos demais direitos humanos dos povos indígenas, tanto individuais quanto coletivos, incluindo os direitos sobre seus territórios e recursos naturais. Nesse sentido, a imposição de atividades extrativas, como a exploração da silvinita no território do povo Mura, sem consulta prévia, livre e informada, supõe a violação desse direito, como decidiu a Corte Interamericana de Direitos Humanos, como demonstrado no emblemático caso Kichwa de Sarayaku X Equador, julgado em junho de 2012 pela Corte Interamericana de Direitos Humanos<sup>70</sup>.

### 5.3 Direito à Consulta e ao Consentimento Prévio, Livre e Informado.

O direito à consulta prévia é um direito fundamental dos povos indígenas. A consulta está intrinsecamente vinculada ao direito ao consentimento prévio, livre e informado e ao direito à livre determinação. A consulta é um dever do Estado e caracteriza-se pela boa-fé, totalmente informada, livre (ou seja, sem pressão ou coerção), culturalmente adequada e prévia às medidas legislativas ou administrativas que possam afetar a vida e os territórios dos povos indígenas. Esses conceitos emanam do direito à livre determinação, levando em conta a situação histórica, cultural e social específica dos povos indígenas.

Órgãos especializados do sistema universal e interamericano de direitos humanos consolidaram a interpretação de que os

<sup>69</sup> Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/Issues/Peoples/EMRIP/Pages/Call.aspx>

<sup>70</sup> Disponível em: [https://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_245\\_esp.pdf](https://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_245_esp.pdf)



Estados estão obrigados a obter o consentimento nos processos de consulta quando a implementação da medida em questão impacta seu modo de vida e acesso aos recursos naturais em seu território. De fato, no Artigo 10 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, os Estados estão obrigados a obter o consentimento prévio, livre e informado dos povos antes de prosseguir com qualquer deslocamento de suas terras ou territórios.

No âmbito do Sistema Interamericano, no caso de *Saramaka X Suriname*, julgado em 2007, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) decidiu que os projetos em larga escala devem ser sempre precedidos pelo consentimento das comunidades que possam ser afetadas<sup>71</sup>.

Como já mencionado no item 3 deste documento, um projeto de extração de minério (silvinita) afetará o território do povo Mura, cuja licença de exploração foi concedida à empresa Potássio do Brasil pelo governo do Estado do Amazonas, em 2015, lembrando que a empresa já havia realizado trabalhos de prospecção irregular dentro das terras indígenas. As comunidades Mura impactadas não foram previamente consultadas e nem sequer participaram adequadamente no trâmite do licenciamento ambiental. A concessão da licença de exploração foi suspensa após dois anos, conforme estabelecido por um acordo judicial, até que o processo de consulta seja realizado de acordo com o disposto no Convenção 169 da OIT, aprovada em 1989, com força suprallegal no Brasil desde 2002<sup>72</sup>.

Nesse esforço, considerando o entendimento adotado pela CIDH no caso dos Povos Indígenas Kichwa de Sarayaku X Equador considera que a adequação do processo de consulta também deve ser

consciente da dimensão temporal que leva em conta o respeito às formas, modos e tempos no processo de tomada de decisão de cada povo indígena.

***[...] deve ser consultado [...] nos estágios iniciais do plano de desenvolvimento ou investimento e não apenas quando surja a necessidade de obter a aprovação da comunidade, se for esse o caso, uma vez que o alerta antecipado permite um tempo adequado para a discussão interna das comunidades e para dar uma resposta adequada ao Estado.***

O direito à consulta e consentimento prévio, livre e informado do povo Mura foi violado quando o Estado do Amazonas concedeu à empresa Potássio do Brasil uma licença para explorar o minério silvinita no município de Autazes, e foi através de um acordo judicial entre o Estado e a empresa que o processo de consulta foi realizado.

#### **5.4 Direito a viver em um ambiente saudável.**

Na abertura da 42a. Sessão do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, em 2019, a Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos declarou que a mudança climática é uma questão de direitos humanos; advertiu que o mundo ainda não tinha visto tal ameaça aos direitos humanos; e ressaltou que essa não é uma situação na qual nenhum país, instituição ou legislador possa permanecer à margem porque as economias de todas as nações, o tecido institucional, político, social e cultural de cada Estado e os direitos de todos os seus povos e gerações futuras seriam afetados<sup>73</sup>.

Recentemente, no último dia do mesmo evento – 8 de outubro de 2021 – foi aprovada a Resolução A/HRC/25/L.31, que reconheceu formalmente o direito a

um ambiente saudável como um direito humano, dando continuidade às reflexões e ao desenvolvimento histórico do tema. Reconheceu pela primeira vez que todos, em todos os lugares, têm o direito humano de viver em um ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável.

O reconhecimento desse direito, além de dar esperança ao futuro da humanidade e de outras espécies do planeta, também é vital para pessoas e comunidades que sofrem impactos desproporcionais pela degradação ambiental, como os povos indígenas da Amazônia que testemunham a destruição de seus territórios, explorados pelo setor econômico no modelo neoxtratativo implementado pelos governos na Amazônia.

Na resolução aprovada, o Conselho reconheceu que, ao considerar o direito a um ambiente saudável como direito humano, aos Estados são impostas determinadas obrigações substantivas e procedimentais em relação ao acesso e à garantia de um meio ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável, entre os quais enfatizamos: "garantir a proteção contra as violações dos direitos humanos cometidas por atores não estatais, inclusive através da aplicação de leis ambientais que contribuam direta ou indiretamente à proteção dos direitos humanos".

#### **5.5 Direito à água**

O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano fundamental e, portanto, essencial para o pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos. O sistema interamericano considera que o acesso à água está intimamente ligado ao respeito e à garantia de vários direitos humanos, como o direito à vida, a integridade pessoal e o princípio da igualdade e da não discriminação, entre outros. Nesse contexto, a Comissão advertiu que a falta

<sup>71</sup> Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_172\\_esp.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_172_esp.pdf) <sup>72</sup> A Convenção foi aprovada pelo Poder Legislativo Brasileiro em 2002, através do Decreto Legislativo n. 143, de 2002. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declleg/2002/decretolegislativo-143-20-junho-2002-458771-norma-pl.html> <sup>73</sup> Disponível em: <https://news.un.org/es/story/2019/09/1461822>

de acesso à água afeta grupos, pessoas e coletividades historicamente discriminados, como os povos e comunidades indígenas.

Além disso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos interpretou o direito à água como parte do direito à propriedade dos povos indígenas. Sua relação estabelece a obrigação do Estado de proteger o acesso dos povos indígenas à água limpa como parte dos recursos de seus territórios ancestrais. Por isso, os Estados devem estar atentos à presença de empresas extrativas e proteger os povos indígenas dos danos que possam afetar seu acesso à água e sua qualidade.

#### 1.4 VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO A UMA CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA NA AMAZÔNIA COLOMBIANA

Os maiores desafios enfrentados atualmente pelos povos indígenas na área de direitos humanos decorrem da pressão sobre suas terras, territórios e recursos como resultado de atividades relacionadas ao desenvolvimento e à extração de recursos. Devido a constantes ameaças e às circunstâncias, a promoção da defesa não pode esperar.

As ações nos níveis regional e internacional dos diferentes setores tornaram o sistema de direitos humanos das Nações Unidas fundamental para sua defesa. Então, temos a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007. Em sua adoção, foi afirmado que os povos indígenas têm direito à autodeterminação e, consequentemente, a estabelecer livremente seu status político e buscar livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural. O exercício do direito à autodeterminação complementa o exercício de outros direitos que devem ser lidos à luz desse direito, como, por exemplo, os direitos políticos dos povos

indígenas, o direito de participar na tomada de decisões em matérias que afetam seus direitos e a obrigação dos Estados de realizar consultas para obter seu consentimento prévio, livre e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas ou administrativas que os afetem.

**A Convenção No. 169 da OIT é outro instrumento extremamente importante para os povos. O Artigo 30. da Declaração, que estabelece seu direito a determinar livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural é de particular importância. Tanto a Declaração quanto a Convenção são aplicadas e interpretadas à luz dos direitos econômicos, sociais e culturais e do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.**

**O Conselho Econômico e Social, através de sua resolução 2000/22, instituiu o Fórum Permanente em resposta ao pedido dos povos indígenas para haver um órgão de alto nível que promova o diálogo e a cooperação entre os Estados Membros, os organismos das Nações Unidas e dos povos indígenas.**

**O Conselho de Direitos Humanos instituiu, em 2007, o Mecanismo Especializado em Direitos dos Povos Indígenas, que proporciona conhecimentos temáticos especializados sobre os direitos dos povos indígenas.**

**A Comissão dos Direitos Humanos instituiu, em 2001, o mandato do Relator Especial, cujos membros avaliam a situação dos povos indígenas em determinados países; realizam estudos temáticos; comunicam-se com governos, povos indígenas e outras instâncias quando há denúncias de violações dos direitos dos povos indígenas; e promovem boas práticas na proteção desses direitos.**

Observação Geral No. 21 (2009) do Comitê, que, expressamente, tem sustentado:

***“Os Estados partes devem, portanto, tomar medidas para reconhecer e proteger os direitos dos povos indígenas de possuir, explorar, controlar e usar suas terras, territórios e***

***recursos comunitários e, nos casos em que essas terras ou territórios sejam ocupados ou usados de outra forma sem o seu consentimento livre e informado, adotar medidas para que lhes sejam devolvidos”.***

Esses avanços do Sistema Universal tiveram grande impacto para que outros órgãos regionais de direitos humanos, como os Sistemas Africano e Interamericano de Direitos Humanos, pronunciam-se de forma sistemática sobre os direitos dos povos indígenas por meio de diferentes mecanismos, como no sistema de casos, no sistema de denúncias, no mecanismo de medidas cautelares, bem como por meio de ações judiciais e pedidos de medidas provisórias impetrados junto à Corte Interamericana. Em reiteradas sentenças, a Corte tem expressado a necessidade de exigir uma proteção especial para os direitos dos povos indígenas sobre seus territórios, garantindo participação plena e efetiva. Nesse sentido, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos desenvolveram jurisprudência destinada a proteger o direito à consulta prévia, com base na CADH<sup>74</sup> e na DADDH<sup>75</sup>, para que possam usufruir e exercer os direitos reconhecidos por todos os tratados internacionais dos quais os Estados são parte.

**O direito à consulta prévia se dá no marco da Convenção 169, nos artigos 6º e 7º e no DNUPI<sup>76</sup>, artigos 15, 19, 27 e 32.**

Assim, para o Direito Internacional e para os Estados que aderiram aos tratados internacionais, há um amplo desenvolvimento de pautas de comportamento e regras legais que obrigam, em especial, a um esforço maior quando se trata de povos indígenas devido ao seu estado especial de vulnerabilidade. As problemáticas incluídas neste relatório tornam visível o não cumprimento desse direito fundamental por todos os Estados que compõem a Pan-Amazônia, apesar de serem parte dos tratados vinculativos, exortando toda a sociedade a continuar exigindo e pressionando até conseguir que os direitos sejam cumpridos em cada canto do mundo.

<sup>74</sup> CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS

<sup>75</sup> DECLARAÇÃO AMERICANA DOS DIREITOS E DEVERES DO HOMEM.

<sup>76</sup> DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS.

### 1.4.1 Comunidades Indígenas Grande Reserva do Vaupés, território de Mitú.

Coordenação: Cáritas Colombiana<sup>77</sup>

#### I. CONTEXTO:

Durante o ano de 2015, o Papa Francisco promulgou a Carta Encíclica "Laudato si", que não só permitiu evidenciar a crescente preocupação da Igreja Católica com a questão ambiental, como também tornou visível o desafio urgente de proteger nossa Casa Comum e a transformação de práticas que permitam a busca pelo desenvolvimento sustentável e integral. A contribuição específica visa incentivar múltiplos níveis de reflexão sobre realidades territoriais e práxis eclesial em relação à forma como se estabelecem relações com a natureza para o cuidado da criação.

Nesse sentido, a Secretaria Nacional de Pastoral Social Cáritas Colombiana SNPS/CC, no cumprimento de sua missão, monitora as problemáticas de maior impacto nos níveis nacional, regional e local, por meio de projetos sociais que buscam melhorar as condições de vida das comunidades e gerar espaços de conscientização sobre a proteção e a conservação do meio ambiente. Como parte desse trabalho, o Escritório Regional Sudeste tem prestado acompanhamento às comunidades indígenas da Amazônia por ser um exemplo de cuidado com a Casa Comum, por meio da implementação de programas de segurança alimentar e apoio na elaboração de seus Planos de Vida para a recuperação do conhecimento ancestral e da organização comunitária.

No entanto, essas comunidades identificaram como um risco latente para seu território o desenvolvimento de processos de exploração e mineração em larga escala. O cenário mais recente de preocupação se deve ao contrato de concessão concedido em 2017 pela Agência Nacional de Mineração, que está localizada no município de Mitú, na Grande Reserva Indígena do Vaupés, afetando diretamente as comunidades indígenas de Murutinga, Timbo de Betania e Bogotá

Cachivera. O território em concessão não é apenas onde se localizam as nascentes de 35 rios, afluentes e córregos que representam o sustento alimentar das comunidades, mas faz parte dos lugares sagrados dentro de sua cosmovisão.

Devido a esse cenário, desde 2018, a Igreja Católica, por meio do Vicariato Apostólico, tem como objetivo realizar a implantação e o acompanhamento do emblemático Caso Mitú para incentivar ações que contribuam para a "Defesa dos direitos humanos das comunidades indígenas afetadas pela mineração em larga escala na Grande Reserva do Vaupés", a fim de unir forças para preservar sua cultura, melhorar suas práticas agrícolas e fazer valer os seus direitos contra os perigos que a mineração em larga escala produz no território e em seu modo de vida.

#### II. SITUAÇÃO:

a Grande Reserva do Vaupés, entre a riqueza ambiental e a mobilização social como resistência à mineração em grande escala.

**Quando as diversidades se articulam e, mutuamente, se enriquecem, a comunhão entre os povos floresce e se vivifica.**

**Papa Francisco,  
Foro dos Povos Indígenas, 2021**



A Amazônia colombiana é uma região de crescente importância geoestratégica, não apenas por abrigar uma grande variedade de recursos naturais e biodiversidade da flora e da fauna, mas por sua imensa riqueza cultural, por abrigar 36 grupos étnicos indígenas. Localizada no sudeste do país, representa 41,8% do território nacional, com 476.000 Km<sup>2</sup>, não constitui uma região homogênea, pois suas dinâmicas sociais, econômicas, culturais e ambientais diferem amplamente entre as diferentes sub-regiões que a compõem e que estão distribuídas nos departamentos de Amazonas, Caquetá, Guainía, Guarevía, Putumayo e Vaupés.

Por sua vez, o departamento do Vaupés está localizado na sub-região nordeste da Amazônia, e, embora junto com Guainía sejam os departamentos com menor concentração populacional, possui 23 reservas e 27 etnias indígenas. Da mesma forma, esse departamento é um dos que tem maior nível de conservação, uma vez que em sua totalidade faz parte da reserva florestal amazônica declarada pela Lei No. 2, de 1959, com exceção da área correspondente ao setor urbano de Mitú, sua capital, que foi retirada dessa figura jurídica pelo Ministério do Ambiente.

A dinâmica ecológica desse departamento é caracterizada pelo seu grande potencial hidrológico, pois está localizado na zona de transição entre as macro bacias dos rios Orinoco e Amazonas e seus afluentes Apaporis, Papunagua, Taraira e Vaupés, que compõem grandes planícies sedimentares com importantes recursos minerais. Da mesma forma, o território do Vaupés corresponde a uma formação de Floresta Úmida Tropical, o que implica acesso abundante à luz solar ao longo do ano e chuvas frequentes que permitem o crescimento de uma grande diversidade de espécies vegetais e animais (Prefeitura Municipal, 2016).

A contribuição ambiental desse território não se dá apenas em nível regional; seus serviços ecossistêmicos contribuem de maneira fundamental na estabilização do clima global, nos níveis de precipitação e de umidade do país e na sustentabilidade de várias formas de vida. As comunidades indígenas têm sido atores fundamentais para o resguardo e a proteção de toda essa riqueza ambiental de acordo com o uso tradicional do território. No entanto, a descoberta de jazidas representa um risco importante que pode mudar a situação dessa conservação, possibilitando situações de tensão entre aqueles que estariam interessados em participar da bonança mineira e aqueles que buscam manter os modelos tradicionais de exploração produtiva. Desde 2012, o departamento do Vaupés foi reconhecido pelo Ministério de Minas e Energia como Área Estratégica de Mineração para

<sup>77</sup> Juan Robayo González, Especialista Nacional REPAM.

a exploração em larga escala, devido ao seu alto potencial em recursos como ouro, coltan [NdT: mistura de dois minerais: columbita e tantalita] ilmenita [NdT: óxido natural de ferro e titânio], vanádio, nióbio, tântalo, zircônio, entre outros minerais presentes no subsolo da Amazônia e de alto custo no mercado internacional por serem insumos para a produção tecnológica.

Levando em conta que a mineração é uma atividade que gera grandes pressões sobre os recursos naturais de um território, causando problemas como a perda de florestas, a desertificação das terras, a contaminação dos rios e a emigração de espécies de flora e fauna, as comunidades indígenas identificaram que esse cenário coloca em risco sua estrutura social diante da desarmonia com a natureza e do desequilíbrio da ordem ancestral que pode causar.

A preocupação dessas comunidades tem se concentrado de forma especial no município de Mitú, território no qual a Agência Nacional de Mineração, em 2017, concedeu um contrato particular de 2.005 hectares para a exploração de minerais raros, que foi desenvolvido sem ter sido concluído um processo de consulta prévia e cuja localização afeta o território ancestral das comunidades de Murutinga, Timbo de Betania e Bogotá Cachivera, pertencentes à Grande Reserva Indígena do Vaupés.

Diante desse cenário, a Igreja Católica, por meio do Vicariato Apostólico de Mitú, em articulação com o Escritório de Pastoral Regional Sudeste, tem feito o acompanhamento a essas comunidades para fortalecer suas capacidades com vistas a contribuir para o desenvolvimento de ações que garantam a proteção dos direitos fundamentais, a defesa e a exigibilidade dos direitos territoriais e o reconhecimento dos saberes e das práticas dos povos indígenas que habitam esse território.

A partir das palavras do Papa Francisco em razão de que "a globalização não pode significar a homogeneização, nem ignorar a diversidade para impor um tipo de colonialismo", o trabalho pastoral tem expressado a importância de apoiar os exercícios próprios e autônomos de manejo do território em relação ao papel que as comunidades indígenas têm há décadas na conservação das florestas que habitam. Sua contribuição é considerada fundamental na identificação de lições aprendidas e de ações a serem replicadas nos cenários em que essa problemática possa se apresentar; daí a importância de analisar em profundidade as características sociais, econômicas, culturais e legais desse território.

### II.1 Localização geográfica: limites e particularidades territoriais.

Para reconhecer a localização geográfica onde se realiza o trabalho pastoral, é importante identificar os seguintes dados informados pela Prefeitura Municipal de Mitú<sup>78</sup>:

<b>Extensão total:</b>	<b>16.455 Km<sup>2</sup></b>
<b>Extensão área urbana:</b>	<b>5 km<sup>2</sup></b>
<b>Temperatura média:</b>	<b>27°C</b>

O município de Mitú é a capital do departamento do Vaupés, que tem uma área total de 16.455 km<sup>2</sup> equivalente a 30,4% do território departamental. Depois de Leticia, é o segundo município com maior nível de urbanização na Amazônia, concentrando 88% da população departamental total em uma área urbana de 5 km<sup>2</sup>. Apesar disso, sua característica territorial é predominantemente rural, com densidade populacional de 1,9 habitantes por km<sup>2</sup>. Está localizado na margem direita do rio Vaupés, limitando-se ao norte pelo corregimento departamental Papunagua e pelo departamento de Guainia, ao sul pelo corregimento departamental de

Pacoa, a oeste pelo município de Cararú e a leste pelo corregimento departamental Yavaraté e pela fronteira com o Brasil.

A altitude da sede municipal é de 200 metros acima do nível do mar, com uma temperatura média de 27°C. Sua topografia, de uma forma geral, é plana, com poucas ondulações em que sobressaem morros, cuja altitude oscila entre 100 e 300 metros sobre o nível do mar e entre os quais se encontram: Hamaca, Abejorro, Guacamayas, Golondrinas, Banco de Tigre, Comején, Tui, Lágrimas de Tela, Hueso e Bastón. Esses morros não só representam um papel importante em nível ambiental, mas também em nível cultural eles têm um enorme significado para as culturas indígenas do território, pois são considerados lugares sagrados.

Ao fazer parte da região amazônica, o município possui uma grande riqueza natural em recursos e em biodiversidade, onde se identifica mais de 586 espécies de fauna

silvestre, principalmente aves, cobras e mamíferos, além de 96 espécies de peixes. Quanto ao recurso da flora, estima-se que, em média, por hectare, existam 120 espécies das quais um grande número é utilizado pelas comunidades locais e indígenas para diferentes fins: alimentação, rituais, medicamentos, elaboração de artesanato, construção de casas ou como insumo/matéria prima para a produção industrial (látex, resinas, óleos/azeites, fibras, corantes, entre outros).

No entanto, deve-se notar que o território do município apresenta duas figuras

<sup>78</sup> Prefeitura Municipal de Mitú (2020). Informação do município. Recuperado de <https://www.mitu-vaupes.gov.co/MiMunicipio/Paginas/Informacion-del-Municipio.aspx>, consultado no dia 30 de janeiro de 2021.

jurídicas que definem o uso do solo e da posse da terra e que se sobrepõem entre si: primeiro, uma vez que cerca de 98% do município é coberto por florestas tropicais, faz parte da Reserva Florestal Amazônica através da Lei N° 2, de 1959, portanto, seus usos estão condicionados a atividades de proteção e conservação ambiental. Em segundo lugar, pelo Acordo 086, de 1982, do Instituto Colombiano de Reforma Agrária (INCORA), foi constituído como reserva indígena, ou seja, faz parte de um território coletivo com título de propriedade inalienável. Esse tema será aprofundado mais adiante.

O departamento do Vaupés foi declarado Reserva Florestal da Amazônia. Através da Lei N° 2, de 1959, 99% do território do departamento está dentro da Reserva; além disso, existem áreas protegidas pelo sistema de parques nacionais. Em 27 de outubro de 2009, por meio da Resolução N° 2079, foi criado o Parque Natural Nacional Yaigoje Apaporis, localizado entre os departamentos do Vaupés e do Amazonas, com 564.501 ha (Governo do Vaupés, 2016).

## II.2 Comunidades, Assentamentos e perfis demográficos

Em relação ao perfil demográfico do Mitú, segundo projeções do DANE para o ano de 2020, o município possui 32.793 habitantes, sendo 17.105 homens e 15.688 mulheres, correspondendo a 52,2% e a 47,8% da população total, respectivamente.

De acordo com a pirâmide populacional do município, em todas as faixas etárias o número de homens é ligeiramente maior do que o de mulheres, exceto no grupo de adultos com mais de 75 anos de idade, onde há evidência de uma tendência para que as mulheres tenham maior longevidade. O gráfico acima mostra que, de acordo com as características da população de



**Gráfico 1. Pirâmide populacional por sexo.**

Tomado de DNP (2020) Ficha de caracterización Mitú, Vaupés.

Mitú por faixa etária, o maior percentual está concentrado na base, ou seja, em crianças, adolescentes e jovens (NNAJ) de 0 a 19 anos de idade, sendo ligeiramente maior o número de pessoas do sexo masculino do que do sexo feminino. Apesar de ser o grupo populacional mais representativo, há problemáticas importantes em termos de garantia e satisfação dos direitos sociais básicos em decorrência de políticas públicas deficientes para a atenção à primeira infância, à infância e à adolescência.

Entre as problemáticas identificadas pela Prefeitura Municipal, destacam-se altos níveis de desnutrição, de evasão escolar, de suicídios, de violência doméstica e de recrutamento forçado (Plano de Desenvolvimento 2016 – 2019, p. 50). Dessa forma, é necessário incentivar espaços de articulação institucional de diferentes níveis, que permitam o fortalecimento de ambientes de proteção para garantir o acesso à saúde, à disponibilidade de espaços para o lazer e para a educação.

Quanto às características da população do município desagregada por área, 68,3% da população (22.394 habitantes) se localizam em áreas rurais dispersas e 31,7% (10.399 habitantes) se localizam na área urbana. Isso significa que grande parcela da população faz parte da ordem social rural e se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades agrícolas com propriedades de natureza coletiva, que mantêm zonas de proteção e de conservação de importância ambiental e espiritual para as comunidades.



**Gráfico 2. Elaboração própria.**

Tomado de DNP (2020) Ficha de caracterización Mitú, Vaupés.

As comunidades que habitam o município são caracterizadas por sua grande diversidade cultural, onde 77,30% da população pertencem a alguma comunidade étnica. A população indígena é a mais representativa com 76,46% da população total, com 22.824 habitantes distribuídos entre os povos Bará, Barasana, Carapana, Desano, Kawayaría, Kubeos, Kurripako, Makuna, Nukak e Piratapuyo. Uma proporção menor corresponde à comunidade negra, mulata ou afro-colombiana, que representa 0,77% da população, com apenas 231 habitantes. Os 22,7% restantes da população são de origem mestiça e camponesa.

A reserva indígena é a figura territorial dominante, que está sob a liderança de caciques ou capitães. "As comunidades vivem em aldeias construídas em torno de uma praça que tem duas construções comunitárias: a casa de conferência e uma capela projetada para culto evangélico. Seu padrão de consumo é comum, razão pela qual, duas vezes por dia, o capitão convoca os moradores para uma refeição coletiva no salão de reuniões, para a qual cada família contribui com produtos comestíveis de acordo com suas disponibilidades" (Instituto Amazônico de Pesquisas Científicas, 2006, p.41).

No departamento há entidades étnico-territoriais onde convivem povos indígenas como Cubeo, Desana, Wanano, Tucano, entre outros. Foram reconhecidas 4 Reservas, i. Yaigojé-Apaporis (Compartilhado com o Amazonas), com 1.020.320 hectares; ii. Arara-Bacatí-Lagos de Jamaicurú (Compartilhado com o Guaviare), com 264.800 hectares; iii. Grande Reserva do Vaupés, com 3.896.190 hectares (Gobernación del Vaupés, 2016); o polígono do contrato de concessão de mineração ILJ-09441, objeto deste trabalho de análise, recai sobre o território coletivo da Reserva Indígena Cubeo, reconhecida pela Resolução 144, de 20 de

dezembro de 1982, do Incora, conforme evidenciado pelo certificado 1174, de 30 de outubro, expedido pela Direção de Consulta Prévia do Ministério do Interior.

Dessa forma, os assentamentos humanos de Mitú estão em uma área de características particulares: um grande número de grupos étnicos com processos identitários próprios, mas que compartilham uma profunda ligação com suas tradições e respeito à natureza; um imenso território com baixa densidade populacional e baixas condições de oferta de serviços e de infraestrutura.

No entanto, no marco do desenvolvimento do Caso emblemático de Mitú para a "Defesa dos direitos humanos das comunidades indígenas afetadas pela mineração em larga escala na Grande Reserva do Vaupés", o trabalho pastoral tem como foco o processo de acompanhamento de três comunidades indígenas, Timbo de Betania, Bogotá Cachivera e Murutinga. Em seguida, especificamos suas características populacionais.

#### **Comunidade Bogotá Cachivera**

A comunidade Bogotá Cachivera está localizada na região leste do município, a 56 km da estrada Mitú – Monforth. De acordo com o Plano de Vida dessa comunidade, limita-se ao norte com os afluentes Danta, Mandí e Rollo de Bejuco; ao sul, com Hoja Uví, Gravillera Blanca e com a savana de Wasai; a leste com o setor de Cachivera Ucuquí e a oeste com o Caño Rana.

Essa comunidade caracteriza-se por seu multiculturalismo, pois é composta por 99 pessoas pertencentes a 22 famílias das etnias Kubeas, Desanos, Sirianos e Tuyucas. Apesar de sua diversidade, reconhecem os morros de Bastón, Bejuco e Abuelo como locais sagrados e mantêm princípios de

proteção e de conservação dos recursos naturais como símbolo de harmonização e de estabilidade territorial.

As principais fontes de água dessa comunidade são os afluentes Abiyú e Caimo de Pescado, de onde se coleta água para consumo e se desenvolve atividades como pesca, coleta de sementes e caça de espécies menores, como tatus e araras. Embora a comunidade tenha um micro aqueduto por bombeamento, o canal Caimo de Pescado, apresenta dificuldades para o seu funcionamento devido à falta de combustível para a motobomba.

Quanto à presença institucional, a comunidade possui uma Escola, frequentada por 22 crianças de diferentes anos do Ensino Fundamental; e um Lar Comunitário do ICBF, com 14 crianças entre 0 e 5 anos. Porém, se reconhece a importância de realizar ações de manutenção pois a infraestrutura apresenta deficiências. Há também uma casa comunitária onde são realizados encontros e rituais da comunidade, bem como uma capela onde são celebradas missas.

#### **Comunidade Timbo de Betania**

A comunidade Timbo de Betania está localizada no setor leste do município, a 50 km da estrada Mitú – Monforth. Faz fronteira ao Norte com o morro Tintín; ao sul com os morros Tigre e Bejuco; a leste com o setor Sabana ou Caranzal e a oeste com Caño Gusano. O território dessa comunidade faz fronteira com as comunidades de Bogotá Cachivera e San Joaquín de Murutinga, com as quais foram estabelecidas fronteiras jurisdicionais por meio de acordos verbais.

Essa comunidade também se caracteriza por ser multiétnica, pois é composta por 84 pessoas pertencentes a 23 famílias de

7 povos indígenas: Barás, Desanos, Kubeos, Sirianos, Tucanos, Tuyacas e Wananos. Dentro do Plano de Vida dessa comunidade são reconhecidos pelo menos 13 lugares sagrados localizados nos morros Hamaca, Abejorro, Armadillo, Tintin e Bejuco, além dos Cachiveras Gallineta, Chaquirra e Armadillo.

As principais fontes de água dessa comunidade são os afluentes Timbo, Mandi e Abejero, das quais se extrai água para consumo, lavagem de roupa e recreação. Nesses espaços também se realizam atividades como pesca e caça de espécies menores; no entanto, dentro da cosmologia dessa comunidade, esses afluentes foram afetados por maldições que geraram uma diminuição das espécies utilizadas para o consumo.

Embora a comunidade tenha um aqueduto instalado pela prefeitura desde 2007 e uma central elétrica, eles enfrentam dificuldades de operação devido à falta de combustível para a motobomba. Em relação à presença institucional, há uma escola que atende 19 meninos e meninas de diferentes anos do Ensino Fundamental, uma casa comunitária, uma maloca e uma capela onde são realizadas atividades religiosas.

### Comunidade San Joaquín de Murutinga

A comunidade de San Joaquín de Murutinga está localizada no setor leste do município, a 37 km da estrada Mitú – Monforth. Embora, de acordo com o Plano de Vida dessa comunidade, os limites territoriais de seu assentamento não estejam descritos, ele está localizado entre os morros Avina, Tintin, Siringa e o afluente Zancudo.

Essa comunidade é composta por 153 pessoas pertencentes a 29 famílias das etnias Barasana, Desanos, Kubeas, Piratapuya, Siriana e Wanano. No do Plano de

Vida dessa comunidade são reconhecidos pelo menos 11 lugares sagrados, nos quais se destacam os morros anteriormente mencionados, bem como o Poço Cachivera Gavilán e os setores conhecidos como Casa de Animales, Cuello de Morroco e Casa de Cajucho.

As principais fontes de água dessa comunidade são os afluentes Murutinga, Hueso e Cajucho, de onde a água é extraída para consumo, lavagem de roupa e como meio de transporte para chegar às Chagras. Também são espaços para pescar, coletar sementes e caçar espécies menores. No entanto, a comunidade reconhece que, devido ao uso de dinamite e de inseticidas, foi gerado um impacto ambiental no afluente Murutinga. O acompanhamento pastoral tem ajudado a modificar o uso desse tipo de material.

A comunidade possui uma central elétrica que só é utilizada para eventos comunitários, como festas especiais; e também um sistema de aqueduto que não funciona por causa da localização dos tanques. A comunidade tem um internato com 40 meninos e meninas que cursam diferentes anos do Ensino Fundamental, bem como uma casa comunitária para a realização de reuniões comunitárias e celebração de missas, já que não têm capela.

### II.3 Dinâmicas econômicas do território

O sistema econômico do município de Mitú, em grande medida, está condicionado pelas normas legais que regulamentam a posse e o uso da terra. Como 98% do território do município estão sob a regulamentação da Lei No. 2, de 1959, por ser considerado zona de reserva florestal e floresta tropical, sua exploração não é permitida e seu uso deve ser orientado para a conservação e a proteção dos recursos naturais.

Para as comunidades indígenas de Mitú, a Chagra representa toda uma rede de práticas, comportamentos e saberes ancestrais que fortalecem sua cultura. Nesse sentido, para seu desenvolvimento, contemplam um ciclo de produção de dois a três anos em que se leva em conta a localização, os tipos de solo e a vegetação, as doenças, os tipos de pragas, entre outros elementos próprios do ecossistema no qual se implementa.

A chagra é desenvolvida em áreas de um a dois hectares sob a responsabilidade principalmente das mulheres das comunidades. Seus passos são os seguintes<sup>79</sup>: Dessa forma, o principal sistema produtivo do município é a agricultura autossustentável, compatível com os usos e costumes das comunidades indígenas, que são os grupos populacionais com maior representatividade no território. Esse tipo de produção é desenvolvido através de espaços itinerantes de policulturas chamadas Chagras, que não se limita a uma função alimentar, mas se baseia em todo um sistema integral de relação entre ecossistemas e a ordem social e espiritual das comunidades.

#### > Seleção do lugar e cura.

Essa atividade é realizada como forma de negociar seu uso com a natureza e para que os animais que habitam o espaço saiam e não sejam afetados pelos próximos passos.

#### > Socola e tumba.

Consiste em limpar a vegetação do espaço para preparar o solo.

#### > A queima.

Essa atividade é a primeira etapa em que a mulher intervém e trata-se de realizar uma queima controlada da parcela para poder cultivar. Embora essa prática tenha sido

<sup>79</sup> Gaia Amazonas (2020). La Chagra: fuente de alimento, sistema integral y fundamento de vida. Disponible em [https://www.gaiamazonas.org/noticias/2019-01-14\\_la-chagra-fuente-de-alimento-sistema-integral-y-fundamento-de-vida/](https://www.gaiamazonas.org/noticias/2019-01-14_la-chagra-fuente-de-alimento-sistema-integral-y-fundamento-de-vida/) Consultado em 30 de março de 2021.

considerada tradicional como um mecanismo para aumentar o processo de fertilização, o trabalho pastoral tem sensibilizado as comunidades para buscar estratégias alternativas que evitem a propagação de incêndios florestais.

#### > Semeadura.

As mulheres são responsáveis pelo plantio das sementes a serem cultivadas; são utilizadas espécies de tubérculos e frutas. O tabaco e a coca também são plantados para fins medicinais e culturais.

#### > Desbaste e cuidado da chagra.

Com essa atividade verifica-se se há presença de pragas que possam afetar a cultura.

#### > Colheita.

Envolve a colheita dos tubérculos e das frutas cultivadas.

#### > Adubo e devolução.

É a última etapa do ciclo e acontece no momento em que o restolho deixa de ser útil, é devolvido ao solo e deixa de ser manipulado. Árvores frutíferas e palmeiras são plantadas; servirão como um futuro local de coleta, conhecido como "pepeo"

Os principais tipos de cultivo produzidos nesse tipo de produção e de acordo com as características do solo são: milho, mandioca, inhame, banana, cana, coca e tabaco. Em relação às frutíferas há espécies como: borajó, lulo, melancia, zapayo, arazá e cacau.

Esse tipo de produção de alimentos pelas comunidades indígenas é reforçado por outros tipos de atividades, como a caça e a pesca. A pecuária, embora seja outro tipo de sistema implantado no município, se mantém incipiente, com baixo nível de exploração.

Vale ressaltar que a produção excedente das chagras é comercializada na área urbana de Mitú. Como parte das medidas adotadas pelas instituições locais para apoiar esse tipo de cultura, estão propondo estratégias de comercialização que possibilitem às comunidades indígenas e camponesas vender suas colheitas, melhorar as condições de abastecimento e segurança alimentar, como alternativas para o problema do desemprego rural ou fontes de renda adicionais.

O trabalho pastoral também tem dado acompanhamento a esse tipo de sistemas de produção através do desenvolvimento de projetos que buscam melhorar as condições de vida dos povos indígenas por meio da autossustentabilidade econômica; do cuidado da criação, através de práticas ambientalmente corretas; da melhoria das práticas alimentícias e do respeito e da recuperação do legado cultural.

### III. ANÁLISE DE DIREITOS HUMANOS VIOLADOS

Durante os últimos 10 anos, as famílias do distrito industrial de Piquiá de Baixo têm lutado de várias maneiras contra as empresas poluidoras do polo siderúrgico de Açailândia (MA). Manifestações e protestos, denúncias, processos judiciais, demandas por um efetivo monitoramento ambiental por parte do Estado, luta pela instalação de filtros e pela redução de impactos. A luta também foi construída através da cultura. Em 2016, o Grupo Junino Matutos do Rei apresentou o tema "Justiça e Paz se abraçarão", retratando a história da comunidade de Piquiá de Baixo.

Como se evidencia, o território de Mitú e, especialmente, o que compreende a Grande Reserva Indígena do Vaupés, tem fragilidades significativas de presença institucional para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas que

contribuam para garantir o acesso e o exercício de direitos para atender a população. Esse cenário se expressa de forma concreta através de duas problemáticas: alto nível de necessidades básicas insatisfeitas e falta de articulação institucional para a oferta de serviços que permitam o acesso a direitos sociais.

Em primeiro lugar, segundo informações do DANE no censo nacional de 2018, o município de Mitú possui uma proporção de pessoas com Necessidades Básicas Insatisfeitas (NBI) de 66,74%, e em condições de miséria de 40,72%. Nas áreas rurais, essa situação é exacerbada, pois estima-se que 86,26% da população tenha índice de NBI e que 57,23% da população esteja em condição de miséria.

Isso é particularmente evidente na prestação de serviços básicos, como energia elétrica e saneamento básico. Na zona rural do município, o fornecimento de água é dado por meio da captação direta de fontes de água ou de aquedutos comunitários que não possuem condições ideais de tratamento e potabilidade. O manejo de dejetos e do lixo é feito, principalmente, em campo aberto ou através de fossas sépticas, e embora algumas comunidades tenham baterias sanitárias fornecidas pelas prefeituras, estas não estão em operação.

Por meio do desenvolvimento dos Planos de Vida, identificou-se que o manejo inadequado dos dejetos tem afetado negativamente as fontes de água, causando contaminação e problemas de saúde à população. Dos afluentes hídricos do território, 15 áreas úmidas estão sendo afetadas por descargas de águas residuais domésticas e resíduos sólidos; além disso, 16 pontos de descarga de águas residuais em área urbana foram identificados às margens do Rio Vaupés (Prefeitura de Mitú, Administração Municipal de Mitú-Vaupés,



Conselho Municipal e Conselho Municipal de Planejamento, 2012).

O fornecimento de energia elétrica apresenta graves deficiências de cobertura devido à falta de infraestrutura e, mesmo nas casas onde o serviço está disponível, há intermitência no fluido elétrico. Embora algumas comunidades tenham baterias elétricas fornecidas pelas prefeituras, os altos custos de combustível para sua operação fazem com que o acesso a esse serviço não seja contínuo ou simplesmente não ocorra.

Em segundo lugar, é evidente que no acesso e no exercício de direitos básicos também há atrasos significativos devido ao nível baixo de ofertas institucionais e oferta de serviços por parte dessas. As principais dificuldades se dão na infraestrutura, nas vias de comunicação, nas escolas, nos centros de atenção em saúde, na falta de programas de atenção diferenciadas desde a medicina tradicional e desde a etnoeducação, entre outros.

Em matéria de saúde, existe apenas uma empresa social do Estado com Nível I na área urbana de Mitú para a gestão médica integral da população, e não possui suficientes elementos de proteção e nem conta com leitos para as terapias intensivas necessárias. Diante do cenário pandêmico recente, a principal preocupação é que o Hospital San Antonio (Mitú), além de ser a única instituição disponível para atender toda a população do departamento, ainda tem deficiências significativas em termos de pessoal e de suprimentos médicos.

Em relação ao serviço de educação, estima-se que 57,9% da população em idade escolar nas áreas rurais recebem cuidados. O Vicariato Apostólico de Mitú é o ator que, em âmbito territorial, tem assumido o processo de formação da NNAJ das

Instituições Educativas das veredas Taraira, Buenos Aires, Tiquie, Tapurucuara e Yapú. Em relação ao contexto pandêmico, isso também significou desafios quanto ao acesso e à cobertura nos processos de formação, pois, devido à falta de conectividade e de comunicação dos alunos, decidiram desenvolver estratégias como impressões físicas de atividades, o que implicou custos e traslados, que representam um risco para as comunidades.

Em relação aos meios de transporte e de comunicação, o município sofre com deficiências significativas em termos de infraestrutura viária; a maioria das existentes são de tipo terciário, tipo veredas, que as comunidades construíram por conta própria, mas que nas estações chuvosas ficam em más condições e dificultam o acesso. O tipo de transporte, que é, principalmente, fluvial através dos diferentes afluentes do rio Vaupés, é navegável somente durante sete meses por ano.

Diante desses cenários, um dos principais desafios para o trabalho pastoral no município é incentivar espaços de articulação entre diferentes atores sociais, institucionais e comunitários de diferentes níveis, a fim de posicionar e implementar a abordagem étnica em suas políticas públicas de atenção à população, bem como ampliar a participação na construção de planos de ordenamento territorial tendentes a respeitar a vida diversa e multicultural e a defesa contra uma possível extinção física e cultural dos povos amazônicos.

### III.1 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DINÂMICAS DE CONFLITO

Durante os últimos 10 anos, as famílias do distrito industrial de Piquiá de Baixo têm lutado de várias maneiras contra as empresas poluidoras do polo siderúrgico de Açailândia (MA). Manifestações e protestos, denúncias, processos judiciais, demandas

por um efetivo monitoramento ambiental por parte do Estado, luta pela instalação de filtros e pela redução de impactos. A luta também foi construída através da cultura. Em 2016, o Grupo Junino Matutos do Rei apresentou o tema "Justiça e Paz se abraçarão", retratando a história da comunidade de Piquiá de Baixo.

O município de Mitú está localizado em um local estratégico, pois faz parte de um dos ecossistemas mais importantes do mundo e é um corredor natural entre as Planícies Orientais, a Amazônia e países vizinhos como o Brasil. No contexto do conflito armado, as características do território, como sua alta dispersão geográfica, importantes corredores fluviais e uma grande variedade de recursos naturais, tem sido utilizada por diferentes atores armados ilegais como área de retaguarda para a mobilização das tropas e como corredor para o desenvolvimento de economias ilegais.

Em particular, as FARC-EP, através da Primeira Frente (1) "Armando Rios" e da Companhia "Urias Cuellar" marcaram presença no território desde os anos 80 com ações de natureza política, armada e econômica através do estabelecimento de uma ordem social baseada em restrições e proibições que regulavam o comportamento da população, bem como o tráfego fluvial; e definiam onde e quando os padres e os pastores deveriam realizar seus serviços religiosos e resolver os conflitos.

Atualmente, o município conta com 4.615 pessoas cadastradas na Unidade de Vítimas, das quais 3.715 são alvos de atendimento. No entanto, ao analisar as informações da mesma entidade por tipo de evento vitimizador, identificou-se que os maiores impactos ocorreram em torno de fenômenos como o deslocamento forçado, que registra 842 vítimas; os homicídios, com 132 casos; as ameaças a 332 pessoas

e vítimas de atos terroristas/ataques/com-bates/assédios, com 117 pessoas violadas.

Após o processo de negociação e assinatura dos Acordos de Paz entre o governo e as FARC-EP, em 2016, o processo de desarmamento e de desmobilização da grande maioria de suas frentes resultou em uma notável redução das ações militares por parte desse grupo armado. No entanto, no caso da Frente 1 das FARC, esse processo não ocorreu, uma vez que, em 10 de junho de 2016, anunciou seu desligamento da negociação e consolidou-se como uma estrutura armada dissidente em um processo de reconfiguração e de fortalecimento de suas ações.

Diante da permanência dessa estrutura armada no território, durante o ano de 2020, a Defensoria Pública emitiu o Aviso Prévio No. 24, através do qual expressa o nível de risco das comunidades indígenas pertencentes à Grande Reserva Indígena do Vaupés. Nesse sentido, explica-se que o interesse dos dissidentes da Frente 1 no território de Mitú é consolidar corredores de mobilidade que permitam impulsionar economias como a mineração ilegal de coltan e de ouro, bem como o plantio de culturas ilícitas ilegais para comercialização no Brasil, principalmente para a manutenção de alianças com grupos de tráfico de drogas no país vizinho.

Da mesma forma, essa nova incursão da Frente 1 no território significou o aumento dos riscos de violência sexual e ameaças de recrutamento forçado de crianças, adolescentes e jovens para a exploração de recursos naturais (queima e derrubada de árvores), e até mesmo para transportar insumos para a elaboração de cloridrato de cocaína. O risco das comunidades indígenas reside precisamente nos processos de resistência que exercem sobre o território diante do desenvolvimento desse

tipo de economias ilegais, aliado aos altos níveis de vulnerabilidade e falta de proteção social devido às lacunas na presença institucional.

De acordo com esse cenário, o trabalho pastoral é imprescindível para dar acompanhamento e visibilidade às problemáticas que permanecem latentes no território da Grande Reserva do Vaupés, de maneira a permitir a busca e a construção de alternativas para enfrentar esses fenômenos e para permitir o fortalecimento da organização comunitária.

#### IV. VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO A UMA CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA

Durante os últimos 10 anos, as famílias do distrito industrial de Piquiá de Baixo têm lutado de várias maneiras contra as empresas poluidoras do polo siderúrgico de Açailândia (MA). Manifestações e protestos, denúncias, processos judiciais, demandas

***“Para nós, povos indígenas, o temor e o medo são constantes, porque não somos os destruidores, nos recusamos a deixá-los vir para destruir o meio ambiente, por isso e por conta do Plano de Vida Comunitário dissemos NÃO à MINERAÇÃO, e dizemos não à mineração porque destruiria nossas fontes de água, o único canal que nos fornece água, chamado Caño Timbo”.***

O Estado Colombiano, por meio das entidades responsáveis pelas concessões de mineração do país, desenvolveu ações em conjunto com as concessionárias do contrato de concessão de mineração ILJ-09441, que foi concedido por meio de documento emitido pelo Instituto Colombiano de Geologia e Mineração em sua sigla INGEOMINAS, denominado **Contrato de concessão para exploração de uma jazida mineral de Nióbio, Tântalo, Vanádio ou Zircônio e seus concentrados N° ILJ – 09441,**

**celebrado entre o Instituto Colombiano de Geologia e Mineração, e Yonson Javier Rincón Rojas, Javier Orlando Granada López e Claudia Patricia Gómez González<sup>80</sup>.**

A área que compreende o polígono concedido está na jurisdição do município de Mitú, departamento do Vaupés e equivale a uma área total de 1.995.00054 hectares. O prazo do contrato assinado é de 30 anos, contados a partir da inscrição no Registro Nacional de Mineração, com um período de exploração de 3 anos a contar da data da inscrição no Registro Nacional de Mineração (Mineração, 2017).

Em 26 de dezembro de 2016, a Agência Nacional de Mineração emitiu a Resolução No. 004381, na qual aceita a cessão total dos direitos e obrigações de Claudia Patricia Gómez González, identificada com o Cartão de Cidadania (CC) No. 28.544.969, titular do Contrato de Concessão No. ILJ-0944, em favor da Sociedad Empresa Tantalum Tech Mining S.A.S, identificada com NIT No. 900.952.187-8, legalmente representada pelo Sr. Andrés Tobón Trujillo, identificado com o CC No. 3482328 (Grupo de información y atención al minero, Agencia Nacional de Minería, 2017).

Em 11 de setembro de 2017, Andrés Tobón Trujillo, representante legal da empresa Stone Green Capital S.A.S, protocolou um pedido de certificação da existência ou presença das comunidades perante a Diretoria de Consulta Prévia do Ministério do Interior, na área do polígono do Contrato de Concessão para exploração de uma jazida de minerais de Nióbio, Tântalo, Vanádio ou Zircônio e seus concentrados N° ILJ 09441, na jurisdição do município de Mitú, Departamento do Vaupés.

<sup>80</sup> Instituto Colombiano de Geologia e Mineração INGEOMINAS. Contrato de concessão para exploração, 2017. <sup>81</sup> Na entrevista percebe-se que existe outra organização não governamental que acompanha a comunidade de Timbo, porém, não há clareza de qual seja. <sup>82</sup> Não se conseguiu realizar uma entrevista com funcionários da Agência Nacional de Mineração, devido à incompatibilidade de coincidir na agenda, pela experiência, sabe-se que os funcionários defendem a posição institucional.

Em 30 de outubro de 2017, a Diretoria de Consulta Prévia do Ministério do Interior, emitiu uma resposta ao pedido feito pelo representante legal da Stone Green Capital S.A.S, por meio do certificado N°. 1174, onde afirma que está registrada presença na área do projeto Contrato de concessão para exploração de uma jazida mineral de Nióbio, Tântalo, Vanádio ou Zircônio e seus

concentrados N° ILJ – 09441, na jurisdição do município de Mitú, departamento de Vaupés, correspondente à Grande Reserva do Vaupés, reconhecido pela Resolução N°. 144, de 20 de dezembro de 1982.

Em 21 de fevereiro de 2019, a Agência Nacional de Mineração, por meio da resolução N°. 000114, decretou a retirada do

pedido de cessão de direitos com o processo N°. 20165510130972, ação realizada em 25 de abril de 2016 pela Sra. CLAUDIA PATRICIA GÓMEZ GONZÁLEZ, como titular do Contrato de Concessão N°. ILJ-09441 em favor da empresa TANTALUM TECH MINING S.A.S. (Grupo de informação e atenção ao mineiro, Agência Nacional de Mineração, 2019).



Gráfico 4 – Atuações concessões ILJ-09441

### Mapa de atores

Até o momento, não foram realizadas atividades de exploração no âmbito do contrato de concessão; o trabalho de documentação permite mostrar que, atualmente, há um potencial conflito, ou seja, a possibilidade da existência de um desentendimento entre dois atores (nesse caso, a comunidade e a concessionária do contrato de exploração) para a implantação de um projeto extrativo dentro do território ancestral e todos os possíveis impactos ou riscos que, calcula-se, podem ocorrer no desenvolvimento de uma atividade ou projeto. Tais riscos ou impactos podem aparecer em aspectos comunitários, econômicos, ambientais e culturais.

No presente caso, o conflito que paira na jurisdição do departamento do Vaupés é a concessão do Contrato de Concessão para

a exploração de uma jazida de minerais de Nióbio, Tântalo, Vanádio ou Zircônio e seus concentrados N° ILJ – 09441; o processo de documentação permitiu estabelecer os atores que intervêm nesse conflito potencial entre os quais se encontram: i. as comunidades reunidas na Associação de autoridades tradicionais do território ancestral da estrada e arredores Mitú-Bogotá-Cachivera (AATAC), são atores principais desse conflito, uma vez que são os afetados pela concessão.

Atualmente, o direito fundamental à consulta prévia por parte das comunidades tem sido violado e, posteriormente, também há o risco de se gerarem graves efeitos ambientais, comunitários e culturais, devido à implantação desse projeto extrativo. A preocupação que existe na comunidade e em seus representantes é

evidenciada nas entrevistas realizadas em 2019 com o capitão de Timbo, Rubén Dario Ardila Montalvo, que afirma: “Isso afetaria a perda da cultura, porque os mineiros chegam com coisas que não são boas, como a violência; nossa vida é a maloca principal, onde praticamos as danças com crianças, jovens e idosos, e, se chegarem, as pessoas ficam irritadas, com medo desse tipo de espaços. Além disso, há o risco da destruição do território” (Montalvo, 2019).

O capitão da comunidade falou que as comunidades reunidas na Aatac também são fundamentais no processo de defesa territorial, uma vez que habitam esses territórios ancestralmente, propondo estratégias ao enfrentar essa problemática, “É preciso ter a união das autoridades; é preciso ter cuidado com cada pessoa e manter um registro das pessoas que

<sup>83</sup> O processo de extração é tramitado no Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: é solicitado por quem vai executar o projeto e a solicitação tem que ser motivada por razões de utilidade pública ou de interesse social, nos casos em que seja necessário realizar atividades econômicas que requeiram remoção de bosques ou outra atividade distinta ao aproveitamento racional dos bosques, segundo o que estabelece a Resolução 629, de 2012, do Ministério do Ambiente.

entram no território. No entanto, falta muito para a formação e, por isso, precisamos de apoio para emergir cada vez mais; fazer reuniões mensais para que as pessoas sejam informadas do que está acontecendo, o que está sendo feito pela ONG<sup>81</sup> que está nos apoiando a fazer workshops com a comunidade; porém, é muito difícil defender se as pessoas não são informadas e não estão cientes da situação” (Montalvo, 2019). No entanto, outros atores também intervêm nesse conflito e não de forma secundária ou menos relevante. Um exemplo disso é a Agência Nacional de Mineração<sup>82</sup>, entidade encarregada da concessão de contratos de mineração para a exploração de recursos minerais; outro importante ator institucional neste potencial conflito é a Corporação para o Desenvolvimento Sustentável do Norte e do Leste da Amazônia (CDA), que, em entrevista, declarou o conhecimento dessa entidade sobre a problemática e o seguimento da mesma, manifestando-se: “Sabe-se que existe uma concessão que está delimitada em alguns municípios, mas, em geral, foi feita uma investigação sobre esses tipos de exploração no município e nada de estranho foi encontrado. Porém, deve-se esclarecer que eles não podem fazer isso ambientalmente, uma vez que se encontra na área da reserva florestal da segunda lei; no âmbito ambiental, eles devem fazer a subtração da reserva florestal<sup>83</sup> e, posteriormente, devem fazer consulta às comunidades indígenas; com o exército e a polícia está sendo feito um monitoramento” (Vargas, 2019).

Por fim, disse que até o momento não se sabe se há atividades de mineração no território relacionadas ao contrato ILJ-09441 e se há possíveis impactos, que serão conhecidos após a solicitação por parte da pessoa que desenvolva o projeto e a posterior emissão da licença ambiental<sup>84</sup>. “Tudo está estabelecido na licença ambiental, onde deve ser descrita a forma pela qual o procedimento será realizado e

sua posterior recuperação. A última palavra deve ser dada pela Agência Nacional de Licenças Ambientais. Após sua aprovação, faremos o monitoramento à risca da licença ambiental” (Vargas, 2019).

Outros atores que também participam são organizações da sociedade civil; nesse processo encontra-se a Pastoral Social do Vicariato Apostólico de Mitú, a Pastoral Social Regional do Sudeste e a Secretaria Nacional de Pastoral Social/Cáritas Colombiana, entidades que acompanham as comunidades de Timbo, Murutinga e Bogotá Cachivera no fortalecimento organizativo e na conservação de suas tradições e práticas ancestrais.

A Pastoral Social do Vicariato Apostólico de Mitú, como o ator que acompanha permanentemente as comunidades e que acompanha diretamente o caso, constatou que não há coesão nas comunidades quanto à ameaça representada pelo projeto de mineração: “O que ouvimos é que aconteceu uma situação com o presidente da Aatac, pois como eles concordam com a mineração, houve problemas com o ca-

pitão Rubén porque eles colocam pessoas contra ela, também a Agência que está fazendo algumas amostragens da zona<sup>85</sup> (...)” (Valarezo, 2019).

Entre as preocupações expressas pelo Pastoral Social está a falsa concepção de desenvolvimento e de possível renda que a exploração do tântalo no território traria, com base em informações parciais e limitadas, que algumas comunidades e suas autoridades tradicionais têm: “Há um setor que é a favor da mineração, pois eles veem isso como renda para cada um deles, mas eles não dimensionaram a problemática, apesar de que enviamos e mostramos as consequências que isso traz; no entanto, em Murutinga, eles estão divididos porque há pessoas que concordam e outras que não; em Timbo, já chegaram a um acordo; e em Bogotá Cachivera eles ainda estão entendendo o que realmente está acontecendo sobre esse assunto; as autoridades da Grande Reserva estão divididas internamente por comunidades; porém, existem algumas que se agruparam e formaram associações, mas, em termos territoriais, pertence às comunidades”<sup>86</sup> (Valarezo, 2019).



Gráfico 5 – Esquema de Atores

<sup>84</sup> A licença ambiental deve ser solicitada por quem vai executar o projeto ante a Agência Nacional de Licenças Ambientais ou a Corporação Autónoma Regional (CDA), dependendo do potencial de toneladas de material que pode ser explorado segundo o contrato de mineração emitido pela ANM, segundo o estabelecido no Decreto 2820. <sup>85</sup> Faz referência a atividades de prospecção realizada pelo Serviço Geológico Colombiano, em 2019. <sup>86</sup> O texto da citação explica a forma como se organizam internamente as comunidades na área da Grande Reserva do Vaupés.

Por fim, a Defensoria Pública Regional tem estado atenta ao acompanhamento da implementação do projeto e do respeito aos direitos constitucionais que assistem às comunidades dentro do polígono de exploração; mas não demonstra preocupação com o impacto desse projeto no território: “Como se trata de uma questão de ordem pública, o último alerta tem que ter mineração na área, esses são os cenários que foram identificados; porém, ainda não há certeza de que isso está acontecendo” (Vaupes, 2019).

A Defensoria Pública estabeleceu que sua competência é assegurar o respeito aos direitos das comunidades indígenas, no que concerne à proteção de seu território e de cultura. Nesse sentido, é importante respeitar a consulta prévia, um direito considerado fundamental para as comunidades: “A consulta prévia é importante para o processo, porém, entendo que nas propostas deste governo está muito afim à mineração e à sua extração, quando citam a consulta achamos que está apoiando a comunidade com o processo; a mineração ilegal é algo que vem sendo apresentado há algum tempo. Porém, uma de nossas funções é garantir que não haja mineração ilegal; no entanto, temos que ver também a proposta do governo que está no poder, porque se o governo dá concessões é porque planeja explorar a Amazônia; mas, devemos estar atentos a qualquer situação desse tipo para apresentar propostas de demanda ou protesto por parte da comunidade” (Vaupes, 2019).

O nível de afetação gerado pela possível implantação do Contrato No. ILJ – 09441 e os potenciais conflitos socioambientais são descritos a partir da entrevista concedida pelo Capitão da comunidade de Timbo, Rubén Darío Ardila Montalvo<sup>87</sup>, que faz parte da Associação das Autoridades Tradicionais do Território Ancestral da

Estrada e do Entorno (Aatac), realizada em Mitú, em 21 de outubro de 2019, onde apontou alguns elementos que são objeto de análise no Relatório.

#### **IV.1 Consequências da violação do direito humano a uma consulta prévia, livre e informada**

*“...o governo nacional e os ilegais devem cuidar da biodiversidade e do território. Afinal, a Mãe Terra nos dá tudo, ela é a nossa mãe, porque o ouro que eles querem tirar é como a parte, a parte com o coração deste mundo, sem falar da terra e dos outros que querem tirar, porque faz parte do corpo da terra...”*

*“...A mineração geraria muitas doenças que as comunidades não querem. Se a mineração traz algo bom, não vamos nos beneficiar disso, porque o que eles querem tirar e levar do nosso território não nos deixará nada de bom. Eles pegam a riqueza e nós somos os únicos que pagamos as consequências de muitas doenças que podem nos matar, também ficamos com os danos e impactos no território”.*

#### **Perda da cultura**

Um dos primeiros aspectos enunciados pelo capitão de Timbo, após a possível implementação do contrato de mineração, é a possível perda da cultura da comunidade, uma vez que na maioria dos projetos de mineração implementados chegam pessoas que não são da região, que trazem coisas como vícios e violência. Segundo indicou, a vida comunitária em Timbo se desenvolve em torno de práticas ancestrais, como o reunir-se em torno da maloca principal, onde dançam com a participação de todas as gerações (crianças, jovens, adultos e idosos) (Social, 2019).

#### **Defesa do território pela Aatac**

Um elemento que preocupa o capitão de Timbo é o poder que recai sobre as auto-

ridades da Aatac, organização que agrupa 11 comunidades na zona da estrada, pois segundo comentários, o atual presidente dessa associação aprovou a exploração de carbono dentro do território, sem consultar os capitães das 11 comunidades, que são autônomos em cada um dos seus territórios. O presidente da Aatac assume como porta voz em cenários departamentais, porém, sua função é convocar às autoridades no momento em que se tomam decisões transcendentais para a comunidade, para realizar consultas às autoridades (Social, 2019).

Atualmente, o polígono de exploração do contrato ILJ-0944, está localizado na jurisdição das comunidades de Murutinga, Timbo e Bogotá Cachivera, mas a exploração mineira afetará todas as comunidades da estrada, porém, observa-se que a de Timbo é a comunidade mais preocupada com a defesa do território.

#### **Falta de informação sobre a concessão**

A partir do momento em que ficou conhecida a existência do contrato, as autoridades das comunidades de Murutinga, Timbo e Bogotá Cachivera, com o apoio da Pastoral Social do Vicariato Apostólico de Mitú, enviaram um direito de petição à Diretoria de Consulta Prévia do Ministério do Interior, perguntando se houve pedido de consulta prévia para a implantação da concessão do contrato ILJ-0944. Até o momento, nenhuma informação foi recebida (Social, 2019).

Até o momento, as instituições governamentais encarregadas da mineração, como a Agência Nacional de Mineração ou as responsáveis por velar pelo direito das comunidades à consulta prévia. Mas, o Ministério do Interior não notificou oficialmente ou apresentou informações sobre o contrato de exploração.

<sup>86</sup> Faz referência a atividades de prospecção realizada pelo Serviço Geológico Colombiano, em 2019. <sup>87</sup> O texto da citação explica a forma como se organizam internamente as comunidades na área da Grande Reserva do Vaupés.

<sup>87</sup> A entrevista com o capitão de Timbo, como única fonte das autoridades tradicionais, se dá porque ele é a autoridade tradicional que tem se mostrado mais preocupada com a implementação do projeto, e também tem manifestado sua necessidade de acompanhamento por parte da Pastoral Social de Mitú.

### Deslocamento da comunidade

De acordo com o capitão do Timbo, o território em que a comunidade se localiza atualmente não é o seu território ancestral, pois anteriormente as diferentes comunidades travavam guerras constantes, resultando na expulsão de muita gente de seus territórios e iniciaram um processo de migração. Finalmente, a comunidade assentada em Timbo conseguiu se estabelecer em seu território atual, que eles sentem como próprio e conseguiram desenvolver seu cotidiano, bem como suas práticas ancestrais e sua cultura<sup>88</sup>.

A preocupação está voltada para a possibilidade de que a comunidade, devido à possível implantação da concessão de mineração e à consequente destruição de seu território, tenha que se deslocar das fontes de alimentação e alterar seus costumes.

### Exploração ilegal de Tântalo

O boato sobre a existência no território de Nióbio, Tântalo, Vanádio ou Zircônio, que têm um alto valor no mercado, tem atraído pessoas da área urbana do município de Mitú para o saque do território, como indica Rubén, capitão de Timbo. As autoridades tradicionais realizaram verificação da exploração ilegal de Tântalo no território, onde conseguiram encontrar vestígios de extração mineral, mas ninguém foi responsabilizado por essas atividades. Conseguiram descobrir que essas pessoas chegam à noite e saem de madrugada, o que torna impossível segui-las.

Denunciaram essa situação às autoridades, sem obter qualquer resposta, o que preocupa porque há o temor de que, diante da existência desses minerais, a exploração ilegal se torne frequente e isso atraia mais pessoas e alguns atores armados que coloquem em risco a vida e a integridade dos membros da comunidade.

### V. PROPOSTAS E CONCLUSÕES

Esta seção apresenta as propostas de intervenção diante dos impactos e das fragilidades detectadas no desenvolvimento da atualização do caso de mineração da Grande Reserva do Vaupés, após o diálogo entre atores envolvidos neste conflito socioambiental.

► Diante da perda da identidade cultural, é necessário realizar um exercício de **reconstrução da memória histórica** das comunidades afetadas, desenvolvendo a sistematização das tradições e das práticas ancestrais das comunidades de Timbo, Murutinga e Bogotá Cachivera; e a realização de material didático em sua própria língua, onde são registradas as tradições e as práticas ancestrais das comunidades de Timbo, Murutinga e Bogotá Cachivera.

► **A defesa do território deve acontecer em três níveis.** Em âmbito local, é necessário atualizar o mapa dos atores e dos espaços de tomada de decisão das autoridades tradicionais, em conjunto com as comunidades indígenas afetadas; a possibilidade de realizar trocas de experiências entre as 11 autoridades pertencentes à Aatac, a fim de construir estratégias de defesa territorial.

► **A importância de delinear processos para fortalecer as capacidades organizativas** junto às organizações que representam as comunidades afetadas para identificar as ameaças decorrentes da implementação do projeto de mineração no território e nas comunidades que nele habitam.

► **Em âmbito nacional, devem-se buscar espaços para reuniões com diferentes atores institucionais** (Ministério do Interior, Agência Nacional de Mineração, INGEOMINAS), que permitam posicionar a

problemática no território. Além disso, é necessário trabalhar lado a lado com os Congressistas para promover a realização de uma audiência pública que se centre na violação à consulta prévia e projetos extrativos em áreas protegidas e reservas indígenas, bem como de outros espaços e reuniões com organizações que tenham experiência em questões ambientais e defesa territorial, como a organização Dejusticia, promotora da tutela da Amazônia como sujeito de direitos e especialistas em litígios em temas constitucionais; e Tierra Digna, que promoveu a sentença sobre o rio Atrato como sujeito de direitos e especialista em litígios em direitos territoriais.

► Na ausência de informações de entidades públicas sobre o processo de concessão, **será elaborado um direito de petição**, com o apoio jurídico da Pastoral Social, endereçado à Agência Nacional de Mineração, solicitando informações atualizadas sobre o trâmite do contrato de concessão ILJ-0944, especialmente da Resolução No. 114, de 21 de fevereiro de 2019, que decreta a retirada da sessão de direitos, realizada por CLAUDIA PATRICIA GÓMEZ GONZÁLEZ em favor da TANTALUM TECH MINING S.A.S.

► **Avançar os trâmites correspondentes com a Direção de Consulta Prévia do Ministério do Interior**, que permite conhecer a situação dos trâmites e de outros requisitos do direito à Consulta Prévia com as comunidades indígenas que estão dentro do polígono do contrato de concessão de mineração ILJ-0944. Da mesma forma, será feito o direito de petição à Agência Nacional de Licenças Ambientais, ANLA, solicitando informações sobre se foi apresentado um pedido de emissão de Licença Ambiental para o contrato de concessão de mineração

<sup>88</sup> Entrevista realizada pelo Secretariado Nacional de Pastoral Social SNPS, ao Capitão da Comunidade Indígena do Timbo, da Grande Reserva do Vaupés, 2019.

ILJ-0944 e, em caso positivo, se foi feito um estudo de impacto ambiental para o referido projeto.

► Realizar o direito de petição, com o apoio jurídico da Pastoral Social, dirigida à Corporação para o Desenvolvimento Sustentável do Norte e do Leste da Amazônia, CDA, sobre se foi apresentado um pedido para a emissão de Licença Ambiental para atividades de exploração no âmbito do contrato de concessão de mineração ILJ-0944 e, em caso positivo, se foi feito um Estudo de Impacto Ambiental para o referido projeto.

► Por fim, será feito o direito de petição, com o apoio jurídico da Pastoral Social endereçado ao Serviço Geológico Colombiano, para que informe sobre as prospeções preliminares para Nióbio, Tântalo, Vanádio ou Zircônio e seus concentrados, realizadas na jurisdição das comunidades de Timbo, Murutinga e Bogotá Cachivera. Busca-se estabelecer um recorrido pela jurisdição do polígono que inclui o contrato ILJ-0944, com membros da comunidade e um grupo interdisciplinar (geógrafos, biólogos e engenheiros ambientais) para coletar informações sobre o território.

## Capítulo II: Conclusões e propostas

**A Pan-Amazônia está entre o paraíso da abundância e o inferno da perseguição, de assassinatos, de pobreza extrema, de desapropriações, de invasões, de corrupção, de instabilidade política e de sequestro do setor privado.**

**Embora se diga que o progresso social e a prosperidade econômica só podem ser sustentados se nossas**

**populações viverem em ambientes saudáveis e se os ecossistemas e os recursos naturais forem gerenciados com cuidado e responsabilidade, os testemunhos afirmam que as comunidades indígenas e camponesas estão privadas dos serviços básicos e elementares, como o direito à água, ao território, à saúde, à educação, ao ambiente saudável e a outros direitos conexos. Há um olhar holístico e sistemático por parte dos Estados para fortalecer alguns mecanismos de intervenção e saques em território ancestral.**

**Muitas ferramentas de proteção nos âmbitos nacional, regional e internacional foram desenvolvidas, mas a situação das comunidades é cada vez mais preocupante. Os mecanismos de proteção dos direitos humanos não atingiram o objetivo proposto.**

**Nos últimos anos, a Amazônia tornou-se um refúgio para assassinos. A impunidade encontrou um ambiente adequado para se desenvolver.**

**Esse cenário adverso para as comunidades amazônicas também tem sido uma oportunidade para fortalecer certas estruturas comunitárias, alianças estratégicas e recuperar saberes ancestrais, desenvolvendo projetos alternativos a partir de sua perspectiva e de seu sentimento. Por exemplo, diante da mineração ilegal, algumas comunidades implementaram a colheita de castanhas; no contexto da pandemia, o povo Mura implementou de forma autônoma suas próprias barreiras sanitárias. Exigir participação por meio da consulta ou da realização de ações em defesa de seu território não implica ser inimigo do desenvolvimento, tampouco inimigo do país.**

**Este relatório busca contribuir com o trabalho daqueles que lutam na defesa dos direitos humanos, portanto, nos permitimos fazer algumas propostas:**

### 1. QUANTO AOS DIREITOS A VIVER SEM DISCRIMINAÇÃO E NEM AMEAÇAS:

► **Ratificar o Acordo de ESCAZU e estabelecer as medidas para sua implementação.** O exercício da defesa dos direitos humanos continua sendo uma das atividades mais perigosas na Pan-Amazônia. Esse Tratado contém disposições específicas para a promoção e a proteção dos defensores do meio ambiente na América Latina. Uma forma de responder a esse clima hostil é RATIFICANDO e COLOCANDO EM PRÁTICA, o que implica que alguns Estados revisem os marcos legais, complementem e desenvolvam novos organismos normativos específicos, otimizando, por exemplo, o Sistema Único de Informações Ambientais.

► **Protocolos para a proteção dos defensores dos direitos humanos,** que incluam campanhas de conscientização sobre a importância do trabalho dos defensores dos direitos humanos; o desenho e a articulação de alertas prévias para que as autoridades atuem de maneira oportuna e em tempo hábil frente a ataques ou ameaças; capacitação de funcionárias/os do Estado nesta matéria.

► **Desenho urgente de uma estratégia de fortalecimento das organizações sociais representativas dos territórios que compõem a Pan-Amazônia,** levando em conta as resoluções emanadas por suas próprias organizações internas (tradicional e/ou ancestrais).

**> Criar e promover sistemas de vigilância interna que ativem alarmes em caso de processos que comprometam seu território.**

Os indígenas são os que mais conhecem o território, a fronteira comum e as dinâmicas internas. Alguns Estados instituíram e fortaleceram os guardas florestais comunitários como uma vigilância mais efetiva em lugares remotos e de difícil acesso. Esse tipo de experiências positivas poderia ser replicado, se necessário, e implementado de acordo com cada realidade.

**> Fortalecer a institucionalidade local na tomada de decisão e gestão ambiental do território,**

bem como mecanismos de participação cidadã, para que sejam eficazes na proteção e na garantia dos Direitos Humanos. Dessa forma, a gestão ambiental dos recursos e dos planos de desenvolvimento responderiam às reais necessidades da população.

**2. QUANTO AO DIREITO A TERRA E A UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS**

**> Garantir a segurança jurídica dos territórios indígenas, por meio de processos simples e rápidos,**

evitando os intermináveis trâmites burocráticos e custos impagáveis. O procedimento não deve mais ser super-regulado, com graves inconsistências legais. Assim como a simplificação administrativa é aplicada em algumas legislações para trâmites de aprovação de Estudos Ambientais, isso poderia acelerar a titulação dos territórios ancestrais.

**> Celebrar convênios e promover a cooperação entre os diferentes setores:**

estatais, universidades, laboratórios e organizações indígenas. Seu objetivo seria acelerar o processo de titulação e reduzir os custos, ou seja, simplificar o procedimento. Os estudos de solo, a

qualificação do bosque, a delimitação das áreas ancestrais, as oposições por parte de terceiros à titulação, as atualizações do cadastro, entre outros, teriam sua própria partida de tramitação, com orçamento e pessoal qualificado.

**> Priorizar o investimento na gestão do território e do meio ambiente.**

Muitos governos alocam o maior investimento público na resolução de conflitos, um problema que muitas vezes está vinculado por promover leis ambíguas e vícios burocráticos.

**> Fortalecer as instituições encarregadas de vigiar, supervisionar e fiscalizar as ações que ameaçam o meio ambiente.**

Embora esse direito seja reconhecido como um direito humano, não teve um desenvolvimento jurisprudencial adequado, nem encontrou amplo espaço para sua adequada documentação e apresentação perante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, portanto, o papel dos Ministérios, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, de organizações independentes ligadas ao Estado para sua vigilância plena é extremamente importante.

**> Gerar condições e espaços seguros para o desenvolvimento da participação cidadã em questões ambientais, de ordenamento e planejamento territorial.**

**3. EM RELAÇÃO AO RECONHECIMENTO DO DIREITO HUMANO À ÁGUA:**

**Desenvolver políticas públicas, ou de acordo com o caso, atualizar as legislações estatais para o reconhecimento e a proteção do direito humano à água, visto a partir de uma abordagem intercultural.**

Ou seja, a proteção do direito à água deve

abranger uma dimensão coletiva e participativa, concedendo a possibilidade de que os membros da comunidade usufruam do recurso de acordo com suas próprias instituições; participar de decisões sobre a gestão do recurso, podendo determinar quem e como o sistema local do recurso pode ser acessado; determinar as sanções e as formas de transferência de direitos relacionados à gestão da água.

**> Massificar a declaração da necessidade e da emergência nacional do acesso à água potável, ao saneamento e à gestão de ecossistemas de água doce.**

Serão necessários investimentos em infraestrutura e em instalações sanitárias; implementar tecnologia para tratamento e eficiência hídrica com a participação e a consulta prévia, livre e informada das comunidades indígenas.

**> Priorizar o acesso à água para a satisfação das necessidades primárias da pessoa humana sobre qualquer uso, mesmo em tempos de escassez.**

Nenhum parecer técnico prévio vinculante para a concessão de autorizações deve comprometer a disponibilidade de água para as comunidades indígenas.

**> Atualizar e adequar as leis que regulam os recursos hídricos aos padrões internacionais de proteção.**

Algumas legislações reconhecem os usos e costumes das comunidades camponesas e comunidades nativas sobre o uso da água, bem como seu direito de usar as águas que atravessam suas terras, no entanto, fazem o esclarecimento “**desde que não se oponham à lei**”. Isso tem a ver com os Decretos Supremos ou leis especiais que priorizam o uso da água para outras atividades que não são para uso primário (consumo).



> **Implementar ferramentas de gestão como Estudos de Impacto Ambiental** para manter ou melhorar as características físico-químicas da água, o regime hidrológico em benefício do meio ambiente, da saúde pública e da segurança nacional.

> **Análises e estudos científicos sobre os danos em bacias e micro bacias hidrográficas.** Para isso, são necessárias alianças interinstitucionais para ter opiniões acertadas.

> **Triagem gratuita para a população exposta à contaminação hídrica:** devem organizar uma triagem na população exposta e testes de acompanhamento na população afetada por contaminação devido à presença de metais pesados. O objetivo é monitorar e organizar uma resposta sanitária adequada às necessidades das pessoas afetadas.

#### 4. SOBRE O DIREITO À SAÚDE

> **Fortalecer a capacidade de resposta do setor saúde: com uma abordagem baseada em direitos** e respostas integrais à emergência, com atenção voltada para salvar vidas, garantindo a acessibilidade a serviços vitais para todas/os. A pandemia atual não eliminou os outros males; há outras doenças que precisam ser tratadas. Muitas comunidades, devido a distância e o custo, não conseguem acessar os serviços das grandes cidades. Postos de saúde devem ser implantados nas comunidades.

> **Desenvolver um plano estratégico para a resposta coordenada e ampliada frente a crise sanitária:** controlar o custo dos medicamentos é parte de uma política de saúde eficiente. Antes do COVID-19, os medicamentos e

tratamentos eram extremamente caros. Atualmente, tornaram-se inacessíveis.

### Sonho com uma Amazônia que lute pelos direitos dos mais pobres, dos povos originários, dos últimos, onde sua voz seja escutada e sua dignidade seja promovida

Papa Francisco,  
Querida Amazônia, 7



## ANEXO CAPÍTULO I Violação de direitos humanos dos povos e comunidades da Amazônia venezuelana durante o COVID 19

Coordenação: Núcleo de Direitos Humanos da REPAM Venezuela<sup>89</sup>.

### I. Violências e afetações aos povos indígenas da Região Amazônica durante a pandemia de COVID 19.

No dia 13 de agosto cumpriram-se 17 meses desde o decreto da pandemia e o início das medidas de contenção do contágio pelo COVID-19 na Venezuela. Atualmente, a Amazônia venezuelana continua enfrentando a segunda onda de propagação de infecções por coronavírus. Estima-se que a onda, em grande parte propiciada pela variante brasileira (também conhecida como Gama), possa piorar com certa rapidez ante a confirmação da chegada da variante Delta ao território nacional. Entre 28 de junho e 1º de agosto, a Amazônia venezuelana é a quarta região nacional que registra maior aumento percentual no número de infecções. A onda

de disseminação é agravada pelo colapso do já frágil sistema de saúde da região, que não conseguiu garantir um atendimento oportuno e eficaz à população infectada. Além disso, a política de vacinação até agora tem sido insuficiente, com atrasos para cobrir toda a população em tempo hábil. Dos quatro Estados que conformam a Amazônia Nacional, Bolívar registra o maior aumento no número de novos contágios, Delta Amacuro e Amazonas apresentam o maior número de óbitos.

O registro oficial de casos positivos e óbitos por COVID-19 no país nos âmbitos regional e local, bem como a incidência em povos indígenas, continua a ser deficiente, com ausência de estatísticas oficiais que permitam acompanhamento adequado. Portanto, é difícil saber, com certeza, como os povos indígenas têm sido afetados pela pandemia. Nos últimos meses, a Amazônia brasileira deixou de contabilizar o aumento de infecções e mortes entre a população indígena, um dado de referência que tem sido importante para analisar a situação dos povos que compartilham territórios nos dois países. A partir da avaliação dos sintomas clínicos, os casos de infecções e óbitos por COVID-19 são identificados entre os Arawak, Jivi, Pemón, Uwottüja, Warao, Yanomami, Ye'kwana e Yeral, que habitam a Amazônia venezuelana; isso sem contar os casos referentes aos povos e comunidades originárias, do Ocidente do país, que não pertencem à Amazônia. Apesar de a população indígena ter sido incluída como prioridade na segunda fase da vacinação e ser noticiado na imprensa que jornadas de vacinação foram realizados em suas comunidades, não há informações sobre o número de indígenas que receberam a vacina<sup>90</sup>.

<sup>89</sup> Grace Carolina Núñez, advogada.

<sup>90</sup> BOLETÍN N° 25, OBSERVATORIO WATANIBA-ORPIA: COVID-19 EN LA AMAZONIA VENEZOLANA.

## II. Contexto

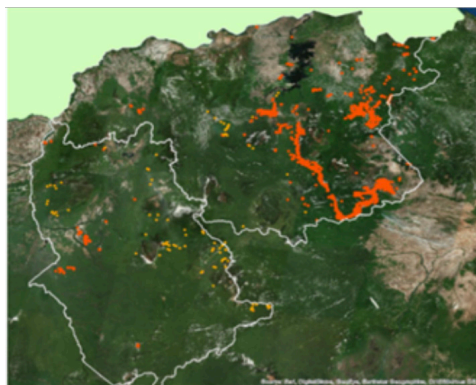
A região amazônica da Venezuela, localizada no sul do país, banhada principalmente pelo extenso rio Orinoco, ocupa basicamente os dois maiores Estados do país: Bolívar e Amazonas, além do Delta Amacuro, no nordeste do país e uma pequena parcela do Estado de Apure, a sudoeste, entre eles totalizam 491.389 km<sup>2</sup>, formando pouco mais de 50% do território nacional. Nessa zona vivem 24 povos originários.

O Estado Bolívar possui o maior recurso hidrelétrico do país, que fornece cerca de 80% da energia para o território nacional. A Venezuela depende do bom funcionamento dessas centrais hidrelétricas e de suas redes de distribuição.

### Jazidas de ouro

A extração ilegal de ouro, especialmente nos Estados de Bolívar e Amazonas, onde estão localizados 60% das jazidas de todo o país, atraiu grandes fluxos migratórios do interior e de países vizinhos, produzindo danos ambientais significativos e impactos negativos sobre os povos originários desses Estados.

*Esse país encabeça o número de minas ilegais do total na Amazônia, segundo uma pesquisa de Raisg. Há 1.899 pontos de mineração clandestinos, concentrados no Arco Mineiro do Orinoco. Fonte: Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georeferenciada (RAISG).*



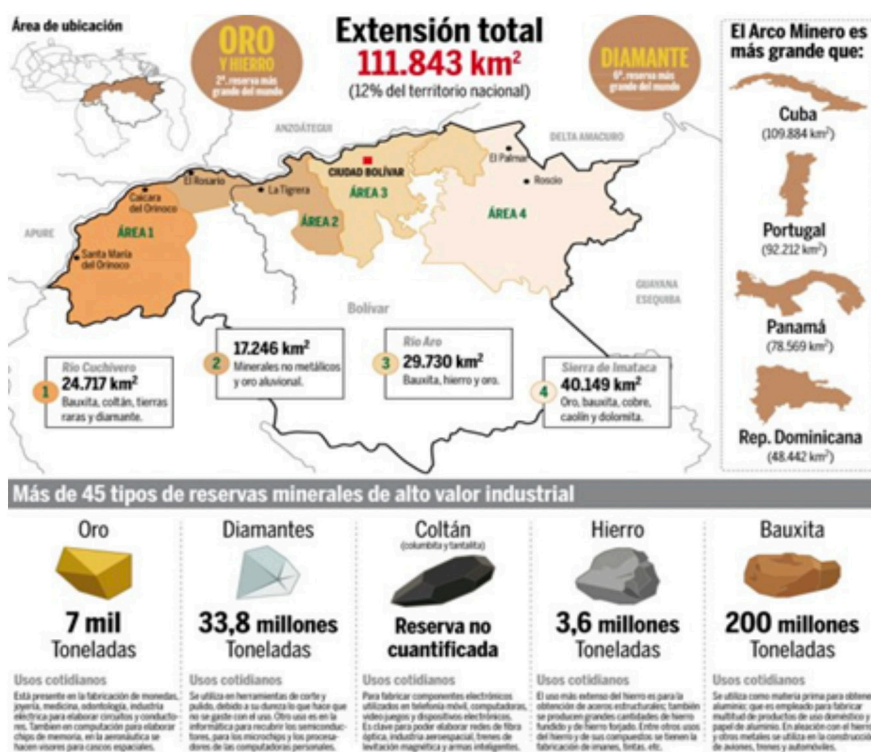
Os pontos amarelos e laranja representam áreas de mineração ilegal nos Estados Amazonas e Bolívar.

Além disso, nos últimos anos, o Estado venezuelano, diante do desmantelamento da indústria petrolífera, que implicou a diminuição da exploração de petróleo bruto, empreendeu uma nova política de mineração por meio do chamado Arco de Mineração de Orinoco (AMO), de forma vertiginosa e invasiva por meio de convênios com diversos países e empresas transnacionais. Isso causou graves danos à natureza, exclusão dos habitantes da região na tomada de decisões e agressão direta contra eles.

**“A Zona de Desenvolvimento Estratégico Nacional do Arco de Mineração de Orinoco aprofunda o modelo extrativista e acentua a lógica rentista na Venezuela. E agrava-se com a incorporação de transnacionais. Isso responde a uma lógica regional onde os países buscam obter renda monetária no curto prazo, em troca da destruição socioambiental irreversível de uma proporção significativa do território nacional e do etnocídio de povos indígenas, comunidades camponesas e habitantes da região.**

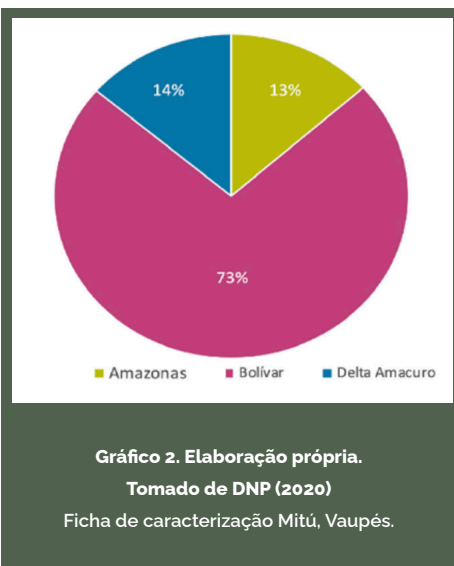
**Em toda a história da Venezuela, nunca foi proposto um projeto de megamineração de tal magnitude e isso é significativo sobretudo para um país que, nas últimas décadas, baseou sua economia na exploração do petróleo (que também trouxe seus desastres sociais e ambientais). No território onde o megaprojeto está destinado a ser executado há conflitos de longa data, produto da mineração ilegal. Há a presença de sindicatos, máfias, comerciantes, traficantes, grupos armados irregulares, militares e funcionários do governo que controlam a atividade de mineração. A população local é composta por indígenas, pessoas que migraram das cidades para sobreviver com a pouca renda que essa prática lhes dá, que também têm suas contradições internas.”**

Minerva Vitti,  
jornalista e pesquisadora



## COVID-19 na Amazônia Venezuelana

Em 1 de agosto de 2021, a Amazônia venezuelana registrava 14.326 casos de pessoas contagiadas.



Na fronteira internacional venezuelana, todos os Estados fronteiriços -colombianos, brasileiros e guianeses- estão em uma curva crescente. Isso se repete nos Estados fronteiriços venezuelanos, onde se destaca o Apure, por ser uma fronteira de entrada e pelo grande número de casos; Bolívar e Amazonas se mantêm como territórios receptores de casos, além dos próprios contágios comunitários.

No Estado de Bolívar houve aumento no número de crianças com síndrome de Kawasaki, síndrome associada ao COVID-19. Até 6 de junho deste ano, o governador Justo Noguera, afirmou que seis crianças sofriam da doença e, até 15 de julho, o número havia aumentado para dezoito. Considerando esse fato, há recomendação para fortalecer as medidas preventivas entre as crianças, algo que está longe de ser feito.

## Povos Indígenas

Os povos indígenas da Pan-Amazônia, por meio de suas organizações de base e da Coordenadoria de Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (Coica), juntamente com a sociedade civil, organizações regionais e internacionais, têm mantido o apelo de atenção aos governos, e a outros atores, sobre a grave ameaça representada pela pandemia à sua saúde, bem como o imperativo de tomar medidas sob uma abordagem intercultural, onde seus direitos e saberes ancestrais sejam respeitados.

Os povos indígenas continuam enfrentando sérios problemas de base (deterioração de sua economia, desnutrição, grupos criminosos em seus territórios), que dificultam o controle da disseminação do vírus COVID-19 e a atenção médica adequada aos infectados. Seu acesso aos centros de saúde com a dotação necessária, disponibilidade de pessoal e suprimentos é precário e, em muitos casos, inexistente. A tudo isso acrescenta-se o fato de que não há equipes médicas preparadas para a atenção específica da população indígena venezuelana.

Por outro lado, há o difícil acesso (devido à distância e à falta de transporte) das equipes de atendimento para a realização de exames médicos. Soma-se a isso o fato, amplamente apontado na mídia, de que essas mesmas equipes têm funcionado como vias de contágio, por não contar com os instrumentos de biossegurança adequados para entrar nas comunidades e as dificuldades de seguir protocolos preventivos como o isolamento/quarentena antes de entrar em territórios indígenas, devido à falta de dotação adequada e um número limitado de funcionários.

Portanto, não foi possível obter uma resposta rápida e efetiva do Estado venezuelano. Diante dessa emergência, muitos povos continuam buscando suas próprias soluções,

como o isolamento voluntário e a instalação de barreiras em seus territórios para evitar o contágio. E também recorrem ao conhecimento ancestral com o uso de plantas e de outros produtos amazônicos para atender aos sintomas da doença. No entanto, em alguns casos, o isolamento se vê interrompido pela chegada ou passagem de mineiros que cruzam os territórios para as zonas de extração, o que compromete ainda mais a condição, já vulnerável, das comunidades.

Na Venezuela, o grupo étnico indígena que apresenta a maioria dos casos positivos e óbitos por COVID-19 é o Pemón, seguido pelo Wayú. No entanto, atualmente, a incidência parece ter crescido e as infecções são reconhecidas fora da Amazônia venezuelana, como em Zulia (povoado de Wayuu e Yukpa) e em Anzoátegui (Kariña), onde os óbitos são registrados devido à sintomatologia própria de algumas das variantes.

Na Amazônia, segundo fontes oficiais venezuelanas, no Estado de Bolívar foi identificado o segundo surto mais importante de COVID-19 na Venezuela, que ocorreu precisamente entre os povos indígenas do povo Pemón. No Estado de Delta Amacuro, as pessoas oficialmente registradas como indígenas afetados pertencem ao povo Warao. Por outro lado, no Estado Amazonas, os povos que são conhecidos por terem sido contagiados são o Kurripaco (Arawak), o Ñengatú ou Yeral e o Yanomami (dados reconhecidos pelo próprio governador do Estado Amazonas). Há também casos nos municípios de Antonio Díaz (Delta Amacuro, Warao) e Sifontes (Bolívar, Pemón). Em relação ao Ye'kwana, há comunidades afetadas ao longo de todo o Rio Caura (Estado de Bolívar), nos setores Tencua e Cacuri del Ventuari, bem como em Cunucunuma, no Alto Orinoco (Amazonas). Há registro de pessoas que morreram em Santa María de

Erebato e Cunucunuma. Entre os Yanomami, os casos positivos e suspeitos foram em La Esmeralda. Entre o povo Jodí, casos suspeitos também foram relatados.

### III. INTRODUÇÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E DDHH APLICADOS AOS POVOS INDÍGENAS DA REGIÃO AMAZÔNICA EM TEMPOS DE COVID-19

#### 1.- Povos indígenas amazônicos frente à ameaça de seus territórios

##### > Quais são as principais ameaças enfrentadas pelos PPII em relação ao seu território nos tempos de COVID-19?

Entre as principais ameaças que se apresentam hoje no território indígena estão a invasão e a desapropriação de suas terras devido aos deslocamentos populacionais que estão acontecendo no país. Esses invasores muitas vezes chegam contaminados com o COVID-19, o que facilita a disseminação do vírus. Por outro lado, há as zonas onde ainda há turismo nacional ou estrangeiro não sujeito a medidas de biossegurança, como Canaima; e os lugares onde os recursos naturais são explorados, como a mineração; há também o tráfego de mercadorias e passageiros, como o da Rodovia Troncal 10 (que cruza os Estados de Sucre, Monagas, Bolívar), que, sem medidas de biossegurança, afeta as comunidades do entorno do Estado Bolívar, com as quais entram em contato.

A diminuição do território utilizado para suas culturas, principalmente devido à insegurança gerada por grupos armados, bem como à contaminação dos rios pela extração que afeta a agricultura, gerando maior dependência alimentar do "mundo crioulo" (não indígena), o que facilita a incorporação de alimentos "estrangeiros", caros e alguns não saudáveis, o que resulta em desnutrição e doenças.

Outro tipo de ameaça tem sido a diminuição das oportunidades de ganhar a vida, como a redução do turismo nas zonas onde, praticamente, se dependia dele; e também do comércio de seus artesanatos e de produtos indígenas.

##### > Como as políticas públicas são orientadas em tempos de COVID-19 para proteger os territórios dos PPII? Elas existem ou não?

Não há política que proteja eficientemente a maioria dos povos indígenas em seus territórios. Não há realmente nenhum acompanhamento, nem orientações, para proteger as comunidades indígenas em todos os aspectos: social, econômico, cultural, etc. Embora as comunidades estejam cientes da existência de alguns parâmetros dados pelo Governo Nacional em relação aos povos indígenas, eles não foram implementados.

No entanto, o Vicariato Apostólico do Caroni (Igreja Católica) informa que a Coordenação Municipal de Saúde no setor da Gran Sabana tem visitado comunidades indígenas tentando sugerir medidas de biossegurança (uso de máscaras, distanciamento social, isolamento em caso de doença), embora sem inculturá-las adequadamente, o que tem dificultado sua aceitação e aplicação pelos Pemón, dada a sua cultura ancestral de vida comunitária. Quando são feitas as palestras de prevenção, se deve ter o cuidado de tentar incorporar as tradições e os costumes de determinado grupo étnico, sem descartar o uso de sua medicina tradicional baseada em plantas medicinais.

##### > Como a falta de Políticas Públicas afeta o acesso ou a satisfação de outros direitos: alimentação, saúde, água, educação, etc.?

Na ausência de um conjunto de políticas governamentais que ajudem os indígenas a atender às suas necessidades mais básicas, eles próprios buscam os meios para resolver essas deficiências, por exemplo, arrendar suas terras para cobrir a alimentação de alguns de seus membros, ou, em muitos casos, protestar para serem atendidos pelo sistema alimentar implementado pelo Governo Nacional da caixa (ou bolsa) com um mínimo de produtos alimentícios, conhecido por sua sigla CLAP.

No campo da saúde, poucas comunidades possuem módulos de assistência médica e as que existem não possuem a dotação e o pessoal necessários. Por isso, são utilizadas apenas como medicina preventiva ou primeiros socorros. Na maioria dos casos, os indígenas com alguma doença devem ser transferidos para hospitais distantes. Vale a pena mencionar que tampouco existem Políticas Públicas dirigidas à atenção aos venezuelanos afetados pela contaminação por mercúrio, devido a seu uso nas atividades de mineração.

*O grupo de pesquisa SOS Orinoco assegura que os povos indígenas Pemón (em Canaima e La Gran Sabana), Ye'kwana e Sanema (na bacia de Caura) têm em seus corpos 5 vezes os níveis de concentração limite de mercúrio -50 µg/L (ppb) estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde. Além disso, os pesquisadores apontam que "a alta mobilidade da população mineira no AM (Arco Minero) favoreceu o aumento do contágio e a dispersão de doenças emergentes e re-emergentes em todo o país (como a difteria)". Fonte: [elucabista.com/2021/03/21](http://elucabista.com/2021/03/21)*



**Eliminação da capa vegetal causada pela exploração mineira**

No setor educacional, levando-se em conta a estrutura da educação nacional, os baixos salários e as condições econômicas difíceis houve a diminuição do número de professores que atendem comunidades, incluindo os nichos linguísticos, que são as unidades educacionais responsáveis pelo ensino da língua indígena.

Há comunidades que têm seus próprios professores indígenas, pagos pelo governo nacional, mas estes não são suficientes e devem ser ajudados por outros membros da comunidade para realizar um processo de educação básica.

Em algumas comunidades remotas, eles têm tentado continuar as aulas presenciais, em algumas épocas do ano; em outras, eles têm tentado usar a tecnologia, oferecendo guias de estudo em casa através do WhatsApp, embora sem sucesso, pois em muitos lugares não têm acesso à Internet, ou os pais não têm a preparação para acompanhar seus filhos no estudo; ou em casa não existe a possibilidade de estruturar um horário para estudar, já que a vida na selva tem outras prioridades,

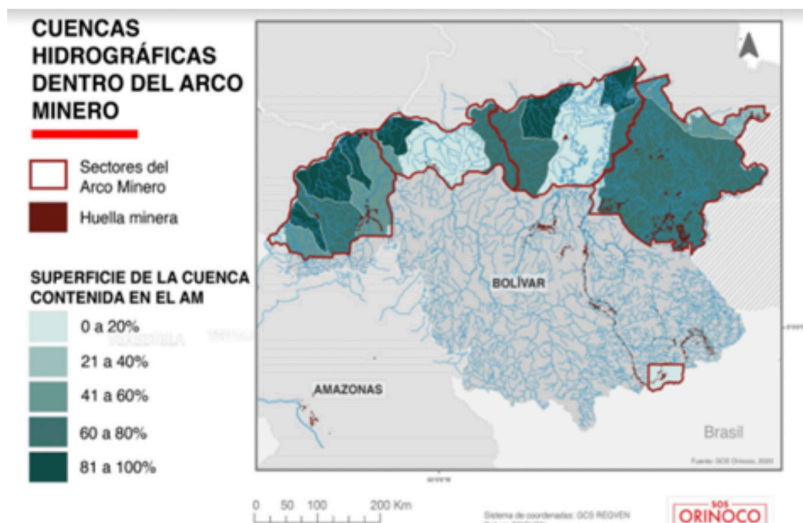
inclusive de sobrevivência, nas quais toda a família participa.

Em geral, a falta de aulas presenciais significou um retrocesso para muitos alunos. Os internatos para crianças e adolescentes dos povos originários que vivem em diferentes partes da Amazônia venezuelana (a maioria administrados pela Igreja Católica), que acolhem estudantes de um amplo entorno, foram forçados a ficar fechados por quase dois anos (2019-20 e 2020-21), devido à obrigatoriedade do confinamento em residências ou locais de residência, pelas medidas ditadas pela pandemia.

A falta de aulas nesses institutos (e da alimentação regular que se oferecia lá), constituiu uma estagnação na formação de crianças e jovens.

O problema da água potável é grave, pois, através de inúmeros estudos, é possível verificar que as margens dos rios estão contaminadas pelos produtos químicos e por resíduos que são despejados neles, resultado da mineração legal (Arco Minero del Orinoco) e ilegal. No entanto, ainda há algumas áreas que ainda estão em um estado mais ou menos adequado para o consumo humano. Há comunidades que se mantêm pela coleta e armazenamento de água da chuva, que, sem o devido cuidado, contribui para a proliferação de doenças endêmicas como a dengue, que debilitam a saúde da população.

*O rio Caroní (considerado o segundo mais importante da Venezuela) tem 70% de alteração, resultado da remoção dos solos devido à exploração da mineração. Essa realidade compromete o ciclo hidrológico e impossibilita o funcionamento adequado da bacia de Caroní-Paragua, que dá vida às usinas hidrelétricas Guri, Macagua I, II e III e Caruachi, e da qual 60% do fornecimento de energia elétrica do país depende, segundo o SOS Orinoco. Fonte: [elucabista.com/2021/03/21](http://elucabista.com/2021/03/21)*



Na prática, a Pandemia tem exacerbado todo a problemática do país, por exemplo, a falta de combustível tem dificultado o acesso das comunidades ao "mundo exterior" (para adquirir medicamentos, etc.), bem como para ter acesso às entidades governamentais, para o fornecimento de um mínimo de produtos alimentícios ou realizar brigadas médicas.

## **2.- PPII Amazônicos no contexto urbano**

### **> Como as políticas públicas sobre os DD de PPII são orientadas no contexto urbano em tempos do COVID-19?**

As políticas públicas sobre os direitos humanos dessa população são desconhecidas nas localidades urbanas, em todos os Estados amazônicos.

### **> O que as Políticas Públicas contemplam e o que elas não contemplam? Como as particularidades dos povos são consideradas como um grupo específico?**

Diante da emergência e da atenção internacional, a política oficial possibilitou a conscientização sobre a necessidade de medidas de biossegurança para prevenir o COVID-19. No entanto, não há monitoramento formal, nem controle sanitário nas comunidades indígenas instaladas em contexto urbano, em atenção à prevenção e ao cuidado, de modo que, na maioria dessas comunidades indígenas, por exemplo, não se observa nenhum tipo de distanciamento social, nem dentro nem fora delas.

A única particularidade que é contemplada, em raras ocasiões, é direcionar jornadas de cuidados médicos e medicamentos para essas comunidades; mas, são esporádicas devido à falta de suprimentos e de combustível para o deslocamento.

### **> Quais os riscos que as comunidades indígenas enfrentam?**

Como já mencionamos, um dos principais riscos é a destruição de seus territórios devido à mineração, à presença de grupos irregulares e sindicatos..., por quererem tomar as terras indígenas.

Reiteramos o risco de contágio devido ao intercâmbio comercial descontrolado com países vizinhos, como o Brasil, o que implica em mobilidade populacional, por exemplo, para fazer compras em Pacaraima, município fronteiriço brasileiro, atualmente melhor abastecido que a região venezuelana, e para onde os crioulos e indígenas frequentemente vão.

## **3.- PPII em situação de isolamento voluntário**

### **> Existem ou não existem Políticas Públicas específicas para proteger a saúde e a integridade desses povos?**

Não há garantia de segurança para as comunidades indígenas; cada uma delas tem que garantir a proteção de sua integridade física, pessoal e comunitária.

## **TESTEMUNHO COLETADO.**

### **Caso: Hospital José Gregorio Hernández e tratamento da população indígena**

Porta-voz da etnia Jivi

Ao chegar ao Centro de Atendimento, após percorrer longas distâncias, os pacientes devem procurar sua própria comida porque recebem apenas uma refeição por dia (às vezes, nem isso). Além disso, a maioria dos médicos, assim como a equipe de apoio à saúde, não falam na língua (Yanomami, Jivi), o que dificulta a comunicação com eles.

Nas instalações médicas, deveriam permanecer pessoas fluentes nas diferentes línguas dos povos originários do Estado venezuelano do Amazonas. Preferencialmente das mesmas etnias para que se envolvam com interesse nos casos.

Houve casos em que os indígenas tomam água de tanques com água estagnada, sem qualquer medida de purificação, para mitigar sua sede e para sua higiene pessoal. Ninguém os informa sobre as possibilidades saudáveis de obter esse recurso indispensável.

A instância ou instituição à qual a saúde indígena corresponde deve invocar os direitos dos indígenas do interior porque não estão em suas terras, por isso, não contam com a possibilidade de atenção do xamã e de seus familiares.

A saúde indígena deve garantir que o tratamento seja cumprido, que haja condições sanitárias (banheiros) e condições alimentares (água potável e alimentos). Minhas visitas a vários Serviços Médicos mostram que essa situação descrita pelo Hospital José Gregorio Hernández se repete em outras instituições.



**REPAM**  
RED ECLESIAL PANAMAZÓNICA  
*f fuente de vida en el corazón de la Iglesia*